



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PROTOCOLO GERAL

ANEXO

Nº : 213016 2017

ENT. : 13/02/2017

SAIDA: ___ / ___ / 201 ___ às ___ :

MARGARETH CORTEZ DA COSTA

INTERESSADO

NOME : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

END. : Rua -ROSALVO PINTO DAMASO

FONE : (82) 3279-130 (82) 9116-804

ASSUNTO

ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS E AFINS.

ANDAMENTO

DATA	DESTINO
13/02/2017	GABINETE DO PREFEITO

EM RECESSO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



Ofício nº 058/2017-SMA

Boca da Mata/AL, em 13 de fevereiro de 2017.

Exmo. Senhor Prefeito,

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório objetivando o registro de preços de **pneus e afins**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo.

Outrossim, informamos que os recursos para a eventual aquisição do objeto possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, nos termos do §2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 786/2013.

Atenciosamente,

Fernando Augusto de Araujo Jorge
Secretário Mun. Administração

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de pneus e afins para atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – PNEUS I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1.1	PNEU 165/70 R13	UND	65	R\$ 288,50	R\$ 18.752,50
1.2	PNEU 175/70 R13	UND	150	R\$ 291,17	R\$ 43.675,50
1.3	PNEU 165/70 R14	UND	65	R\$ 354,50	R\$ 23.042,50
1.4	PNEU 175/70 R14	UND	300	R\$ 357,17	R\$ 107.151,00
1.5	PNEU 185/70 R14	UND	65	R\$ 370,67	R\$ 24.093,55
1.6	PNEU 205/55 R16	UND	65	R\$ 433,67	R\$ 28.188,55
1.7	PNEU 255/75 R15	UND	65	R\$ 725,67	R\$ 47.168,55
1.8	PNEU 205/75 R16C	UND	80	R\$ 742,00	R\$ 59.360,00
1.9	PNEU 215/75 R15	UND	40	R\$ 719,00	R\$ 28.760,00
1.10	PNEU 175/70 R14 84T	UND	60	R\$ 405,90	R\$ 24.354,00
TOTAL					R\$ 404.546,15

LOTE 02 – PNEUS II					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
2.1	PNEU 900.200	UND	100	R\$ 1.480,00	R\$ 148.000,00
2.2	PNEU 900.200 RADIAL	UND	50	R\$ 1.656,33	R\$ 82.816,50
2.3	PNEU 12.4-24 6 LONAS	UND	20	R\$ 1.582,17	R\$ 31.643,40
2.4	PNEU 18.4-30 10 LONAS	UND	20	R\$ 3.506,33	R\$ 70.126,60
2.5	PNEU 7.50-16 8 LONAS	UND	20	R\$ 852,83	R\$ 17.056,60
2.6	PNEU 14.9-24 8 LONAS	UND	20	R\$ 3.834,33	R\$ 76.686,60
2.7	PNEU 18.4-34 10 LONAS	UND	20	R\$ 3.906,00	R\$ 78.120,00
2.8	PNEU 7.50-16 10 LONAS	UND	20	R\$ 957,67	R\$ 19.153,40
TOTAL					R\$ 523.603,10

LOTE 03 – PNEUS III					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
3.1	PNEU 2.75-18	UND	25	R\$ 279,00	R\$ 6.975,00
3.2	PNEU 12.5/80-18	UND	25	R\$ 1.873,67	R\$ 46.841,75

[Handwritten signature]

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



3.3	PNEU 19.5L-24	UND	25	R\$ 3.961,67	R\$ 99.041,75
3.4	PNEU G686 MSS 10.00 R20	UND	25	R\$ 1.815,00	R\$ 45.375,00
3.5	PNEU G677 MSD	UND	25	R\$ 2.811,33	R\$ 70.283,25
3.6	PNEU 17.5/25	UND	25	R\$ 4.202,67	R\$ 105.066,75
3.7	PNEU 14-0024-G2	UND	25	R\$ 2.282,00	R\$ 57.050,00
3.8	PNEU 7.50-16	UND	25	R\$ 934,00	R\$ 23.350,00
TOTAL					R\$ 453.983,50

LOTE 04 – PNEUS IV					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
4.1	PNEU 275/80 R22,5 SIMPLES	UND	80	R\$ 1.927,67	R\$ 154.213,60
4.2	PNEU 185R14C	UND	50	R\$ 561,17	R\$ 28.058,50
4.3	PNEU 900/20 SIMPLES	UND	80	R\$ 1.494,00	R\$ 119.520,00
4.4	PNEU 900/20 RADIAL	UND	30	R\$ 1.664,00	R\$ 49.920,00
4.5	PNEU 900/20 BORRACHUDO	UND	30	R\$ 1.687,33	R\$ 50.619,90
4.6	PNEU 1100/22 R22	UND	30	R\$ 1.794,67	R\$ 53.840,10
4.7	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL	UND	20	R\$ 1.956,33	R\$ 39.126,60
4.8	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO	UND	30	R\$ 2.076,67	R\$ 62.300,10
4.9	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL	UND	30	R\$ 1.134,00	R\$ 34.020,00
4.10	PNEU 215/75 R17,5 SIMPLES	UND	30	R\$ 1.149,33	R\$ 34.479,90
4.11	PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO	UND	30	R\$ 1.411,67	R\$ 42.350,10
TOTAL					R\$ 668.448,80

LOTE 05 – CÂMARAS E PROTETOR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
5.1	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	UND	40	R\$ 262,50	R\$ 10.500,00
5.2	CÂMARA DE AR G677 MSD	UND	40	R\$ 289,00	R\$ 11.560,00
5.3	CÂMARA DE AR G686 MSS 10.00 R20	UND	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
5.4	CÂMARA DE AR 7.50-16	UND	40	R\$ 111,50	R\$ 4.460,00
5.5	CÂMARA DE AR 900/20	UND	150	R\$ 163,00	R\$ 24.450,00
5.6	CÂMARA DE AR 14-0024-G2	UND	40	R\$ 1.328,50	R\$ 53.140,00
5.7	CÂMARA DE AR 1100/22 R22	UND	60	R\$ 189,00	R\$ 11.340,00
5.8	CÂMARA DE AR 17.5/25	UND	40	R\$ 347,00	R\$ 13.880,00
5.9	PROTETOR 900/20	UND	150	R\$ 108,33	R\$ 16.249,50
5.10	PROTETOR 1100/22	UND	60	R\$ 120,17	R\$ 7.210,20
TOTAL					R\$ 159.989,70

EM BRANCO



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os pneus deverão ser originais e novos, de boa qualidade e 1ª linha, sendo vedada a utilização de pneus reconicionados e/ou recauchutados, bem como seus similares.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

2.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

2.3. O quantitativo estipulado para a presente licitação tomou como base o que foi licitado no ano de 2015, a ser consumido no período 2015/2016, onde atendeu as necessidades da Administração, restando, ainda, um saldo. A demanda, após realização das cotações de preços, foi reduzida para o exercício 2017/2018 tendo em vista que o consumido foi inferior ao inicialmente previsto.

2.3.1. Este valor serve apenas como parâmetro, tendo em vista que a real necessidade da Administração pode não atingir o valor máximo estipulado.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

EM BRANCO



4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

EM BRANCO



7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

[Handwritten signature]

EM BRANCO



8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

[Handwritten signature]

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

EM PRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Boca da Mata/AL, em 13 de fevereiro de 2017.


Ricardo Antonio Correia da Silva
Responsável Dep. Mun. de Manutenção e Transportes

Aprovado, em 13 de fevereiro de 2017.


Fernando Augusto de Araujo Jorge
Secretário Mun. Administração

EM FRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social:	CNPJ:
Raimundo de Oliveira 01402621485	26.964.354/0001-40
Endereço completo:	
E-mail:	Fone/fax:
Renato-ariel@bel.com.br	
Responsável:	Celular:
Raimundo de Oliveira	(82) 9962-5257

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 – PNEUS I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	PNEU 165/70 R13	UND	65	292,00	18.980,00
1.2	PNEU 175/70 R13	UND	150	294,00	44.100,00
1.3	PNEU 165/70 R14	UND	65	359,00	23.335,00
1.4	PNEU 175/70 R14	UND	300	365,00	109.500,00
1.5	PNEU 185/70 R14	UND	65	380,00	24.700,00
1.6	PNEU 205/55 R16	UND	65	442,00	28.730,00
1.7	PNEU 255/75 R15	UND	65	731,00	47.515,00
1.8	PNEU 205/75 R16C	UND	80	752,00	60.160,00
1.9	PNEU 215/75 R15	UND	40	722,00	28.880,00
1.10	PNEU 175/70 R14 84T	UND	60	415,20	24.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 410.720,00					

LOTE 02 – PNEUS II					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.1	PNEU 900.200	UND	200	1.502,00	300.400,00
2.2	PNEU 900.200 RADIAL	UND	200	1.680,00	336.000,00
2.3	PNEU 12.4-24 6 LONAS	UND	45	1.601,50	72.067,50
2.4	PNEU 18.4-30 10 LONAS	UND	45	3.580,00	161.100,00
2.5	PNEU 7.50-16 8 LONAS	UND	45	884,50	39.802,50
2.6	PNEU 14.9-24 8 LONAS	UND	45	3.860,00	173.700,00
2.7	PNEU 18.4-34 10 LONAS	UND	45	3.918,00	176.310,00
2.8	PNEU 7.50-16 10 LONAS	UND	45	977,00	43.965,00
2.9	PNEU 80/100-18	UND	70	301,00	21.070,00
2.10	PNEU 90/90-18	UND	70	307,00	21.490,00

COITAÇÃO DE REÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
Endereço Completo	CEP	UF
Telefone	E-mail	
Responsável	Assinatura	

2 - PLANILHA ORÇAMENTAL

LOTE 01 - PNEUS I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	PNEU 155/70 R13	UND.	50		
1.2	PNEU 155/70 R13	UND.	150		
1.3	PNEU 155/70 R14	UND.	50		
1.4	PNEU 155/70 R14	UND.	200		
1.5	PNEU 155/70 R14	UND.	50		
1.6	PNEU 205/55 R16	UND.	50		
1.7	PNEU 205/55 R16	UND.	50		
1.8	PNEU 205/55 R16	UND.	80		
1.9	PNEU 215/55 R16	UND.	40		
1.10	PNEU 175/70 R14 S&T	UND.	50		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$					

EM BRANCO

LOTE 02 - PNEUS II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.1	PNEU 200/50	UND.	200		
2.2	PNEU 200/50 KATANA	UND.	200		
2.3	PNEU 12.4-24 8 LONAS	UND.	40		
2.4	PNEU 12.4-24 10 LONAS	UND.	40		
2.5	PNEU 12.4-24 8 LONAS	UND.	40		
2.6	PNEU 12.4-24 8 LONAS	UND.	40		
2.7	PNEU 12.4-24 10 LONAS	UND.	40		
2.8	PNEU 12.4-24 10 LONAS	UND.	40		
2.9	PNEU 80/100-8	UND.	20		
2.10	PNEU 80/100-8	UND.	20		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 1.345.742,50

LOTE 03 – PNEUS III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3.1	PNEU 2.75-18	UND	70	303,00	21.210,00
3.2	PNEU 12.5/80-18	UND	70	1901,00	133.070,00
3.3	PNEU 19.5L-24	UND	70	3993,00	279.510,00
3.4	PNEU G686 MSS 10.00 R20	UND	40	1820,00	72.800,00
3.5	PNEU G677 MSD	UND	40	2832,00	113.480,00
3.6	PNEU 12.5/80-18	UND	40	1915,00	76.600,00
3.7	PNEU 17.5/25	UND	40	4250,00	170.000,00
3.8	PNEU 14-0024-G2	UND	40	2305,00	92.200,00
3.9	PNEU 7.50-16	UND	40	989,00	39.560,00

VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ 998.430,00

LOTE 04 – PNEUS IV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4.1	PNEU 275/80 R22,5 SIMPLES	UND	100	1950,00	195.000,00
4.2	PNEU 185R14C	UND	700	597,00	417.900,00
4.3	PNEU 900/20 SIMPLES	UND	110	1515,00	166.650,00
4.4	PNEU 900/20 RADIAL	UND	110	1690,00	185.900,00
4.5	PNEU 900/20 BORRACHUDO	UND	110	1713,00	188.430,00
4.6	PNEU 1100/22 R22	UND	60	1832,00	109.920,00
4.7	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL	UND	100	1987,00	198.700,00
4.8	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO	UND	100	2101,00	210.100,00
4.9	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL	UND	90	1150,00	103.500,00
4.10	PNEU 215/75 R17,5 SIMPLES	UND	90	1180,00	106.200,00
4.11	PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO	UND	100	1490,00	149.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$ 2.031.300,00

LOTE 05 – CÂMARAS E PROTETOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5.1	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	UND	40	275,00	11.000,00
5.2	CÂMARA DE AR G677 MSD	UND	40	292,00	11.680,00
5.3	CÂMARA DE AR G686 MSS 10.00 R20	UND	40	191,00	7.640,00
5.4	CÂMARA DE AR 7.50-16	UND	40	115,00	4.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS - MATOZINHA
Departamento de Licitação

BOCA MATOZINHA

VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$

LOTE 02 - PNEUS III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.1	PNEU 2.75-18	UND.	20		
2.2	PNEU 12.5-60-18	UND.	20		
2.3	PNEU 14.5-14	UND.	20		
2.4	PNEU 13.5-60-18 100 R\$20	UND.	40		
2.5	PNEU 13.5-60-18 100 R\$20	UND.	40		
2.6	PNEU 12.5-60-18	UND.	40		
2.7	PNEU 12.5-60-18	UND.	40		
2.8	PNEU 14-60-18	UND.	40		
2.9	PNEU 2.30-18	UND.	40		

VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$

EM BRANCO

LOTE 04 - PNEUS IV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4.1	PNEU 27.5-60 R22 5 SIMPLIS	UND.	100		
4.2	PNEU 18R110C	UND.	200		
4.3	PNEU 180V20 SIMPLIS	UND.	110		
4.4	PNEU 180V20 R22 RADIAL	UND.	110		
4.5	PNEU 180V20 BORRACHUDO	UND.	110		
4.6	PNEU 180V20 R22	UND.	50		
4.7	PNEU 27.5-60 R22 5 RADIAL	UND.	100		
4.8	PNEU 27.5-60 R22 5 BORRACHUDO	UND.	100		
4.9	PNEU 27.5-60 R22 5 RADIAL	UND.	40		
4.10	PNEU 27.5-60 R22 5 SIMPLIS	UND.	40		
4.11	PNEU 27.5-60 R22 5 BORRACHUDO	UND.	100		

VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$

LOTE 05 - CÂMARAS E PROJETOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5.1	CÂMARA DE 35 12.5X18	UND.	40		
5.2	CÂMARA DE 35 12.5X18	UND.	40		
5.3	CÂMARA DE 35 12.5X18 100 R\$20	UND.	40		
5.4	CÂMARA DE 35 12.5X18	UND.	40		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



5.5	CÂMARA DE AR 900/20	UND	250	169,00	42.250,00
5.6	CÂMARA DE AR 14-0024-G2	UND	40	342,00	13.680,00
5.7	CÂMARA DE AR 1100/22 R22	UND	60	195,00	11.700,00
5.8	CÂMARA DE AR 17.5/25	UND	40	360,00	14.400,00
5.9	PROTETOR 900/20	UND	250	112,00	28.000,00
3.10	PROTETOR 1100/22	UND	60	123,00	7.380,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05 R\$ <u>152.330,00</u>					

1.1. Os pneus deverão ser originais e novos, de boa qualidade e 1ª linha, sendo vedada a utilização de pneus reconicionados e/ou recauchutados, bem como seus similares.

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

Boca da Mata, 08/10/2017

Assinatura do responsável:

Raimundo de Oliveira

Carimbo CNPJ

CNPJ 26.964.354/0001-40
RAIMUNDO DE OLIVEIRA
01402621485
Rua José Roberto, 61
Cruzeiro - CEP 57680-000
Boca da Mata - AL

ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
 Departamento de Contas

BOCA MATA

310	PROTECTOR 1100/220	UNID	40		
309	PROTECTOR 900/220	UNID	250		
308	CAMARA DE AR 1100/220	UNID	40		
307	CAMARA DE AR 1100/220 R32	UNID	20		
306	CAMARA DE AR 14 002/403	UNID	40		
305	CAMARA DE AR 900/220	UNID	250		
VALOR TOTAL DO ITEM R\$					

EM BRANCO

RAIMUNDO DE OLIVEIRA
 01402621488
 Rua José Roberto, 81
 Cruzeiro - CEP 5780-000
 Boca da Mata - AL

CNPJ 26.964.324/0001-40

00 (sessenta) dias
 7 - 20/09/2017
 Assinatura do responsável
 Local e data



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: <i>Robson Araújo de Oliveira 02598345490</i>	CNPJ: <i>26.925.905/0001-74</i>
Endereço completo: <i>Rua José Roberto</i>	
E-mail: <i>EXITOSCONTABILIDADE2012@HOTMAIL.COM</i>	Fone/fax:
Responsável: <i>Robson Araújo</i>	Celular: <i>182799916-0192</i>

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - PNEUS I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	PNEU 165/70 R13	UND	65	290,00	18.850
1.2	PNEU 175/70 R13	UND	150	296,00	44.400
1.3	PNEU 165/70 R14	UND	65	361,00	23.465
1.4	PNEU 175/70 R14	UND	300	363,00	108.900
1.5	PNEU 185/70 R14	UND	65	328,00	21.320
1.6	PNEU 205/55 R16	UND	65	439,00	28.535
1.7	PNEU 255/75 R15	UND	65	732,00	47.580
1.8	PNEU 205/75 R16C	UND	80	754,00	60.320
1.9	PNEU 215/75 R15	UND	40	730,00	29.200
1.10	PNEU 175/70 R14 84T	UND	60	414,00	24.840
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$					<i>410.985,00</i>

LOTE 02 - PNEUS II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.1	PNEU 900.200	UND	200	1493,00	298.600,00
2.2	PNEU 900.200 RADIAL	UND	200	1679,00	335.800,00
2.3	PNEU 12.4-24 6 LONAS	UND	45	1605,00	72.225,00
2.4	PNEU 18.4-30 10 LONAS	UND	45	3449,00	155.205,00
2.5	PNEU 7.50-16 8 LONAS	UND	45	879,00	39.555,00
2.6	PNEU 14.9-24 8 LONAS	UND	45	3863,00	173.835,00
2.7	PNEU 18.4-34 10 LONAS	UND	45	3925,00	176.625,00
2.8	PNEU 7.50-16 10 LONAS	UND	45	998,00	44.910,00
2.9	PNEU 80/100-18	UND	70	299,00	20.930,00
2.10	PNEU 90/90-18	UND	70	310,00	21.700,00

ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA DA MATÁ

BOA MATÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS

TABOAS DA EMPRESA

Item 01	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
Item 02	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
Item 03	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
Item 04	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL

LOTE 01 - PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	PREMIUM 100% R10	kg	50		
02	PREMIUM 100% R15	kg	50		
03	PREMIUM 100% R14	kg	50		
04	PREMIUM 100% R14	kg	50		
05	PREMIUM 100% R14	kg	50		
06	PREMIUM 100% R14	kg	50		
07	PREMIUM 100% R14	kg	50		
08	PREMIUM 100% R14	kg	50		
09	PREMIUM 100% R14	kg	50		
10	PREMIUM 100% R14	kg	50		

EM BRANCO

LOTE 02 - PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	PREMIUM 100% R10	kg	50		
02	PREMIUM 100% R10	kg	50		
03	PREMIUM 100% R10	kg	50		
04	PREMIUM 100% R10	kg	50		
05	PREMIUM 100% R10	kg	50		
06	PREMIUM 100% R10	kg	50		
07	PREMIUM 100% R10	kg	50		
08	PREMIUM 100% R10	kg	50		
09	PREMIUM 100% R10	kg	50		
10	PREMIUM 100% R10	kg	50		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 1.341.635,00

LOTE 03 – PNEUS III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3.1	PNEU 2.75-18	UND	70	299,00	20.930,00
3.2	PNEU 12.5/80-18	UND	70	1909,00	133.000,00
3.3	PNEU 19.5L-24	UND	70	3992,00	279.440,00
3.4	PNEU G686 MSS 10.00 R20	UND	40	1835,00	73.400,00
3.5	PNEU G677 MSD	UND	40	2842,00	113.680,00
3.6	PNEU 12.5/80-18	UND	40	1935,00	77.400,00
3.7	PNEU 17.5/25	UND	40	4233,00	169.320,00
3.8	PNEU 14-0024-G2	UND	40	2301,00	92.040,00
3.9	PNEU 7.50-16	UND	40	965,00	38.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ 997.810,00

LOTE 04 – PNEUS IV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4.1	PNEU 275/80 R22,5 SIMPLES	UND	100	1943,00	194.300,00
4.2	PNEU 185R14C	UND	700	593,00	415.100,00
4.3	PNEU 900/20 SIMPLES	UND	110	1522,00	167.420,00
4.4	PNEU 900/20 RADIAL	UND	110	1692,00	186.120,00
4.5	PNEU 900/20 BORRACHUDO	UND	110	1699,00	186.890,00
4.6	PNEU 1100/22 R22	UND	60	1827,00	109.620,00
4.7	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL	UND	100	1992,00	199.200,00
4.8	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO	UND	100	2099,00	209.900,00
4.9	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL	UND	90	1162,00	104.580,00
4.10	PNEU 215/75 R17,5 SIMPLES	UND	90	1178,00	106.020,00
4.11	PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO	UND	100	1395,00	139.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$ 2.018.650,00

LOTE 05 – CÂMARAS E PROTETOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5.1	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	UND	40	273,00	10.920,00
5.2	CÂMARA DE AR G677 MSD	UND	40	295,00	11.800,00
5.3	CÂMARA DE AR G686 MSS 10.00 R20	UND	40	189,00	7.560,00
5.4	CÂMARA DE AR 7.50-16	UND	40	118,00	4.720,00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Processamento de Compras

VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$

LOTE 03 - PNEUS III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3.1	PNEU 225/45	PCE	10		
3.2	PNEU 175/50R15	PCE	10		
3.3	PNEU 175/50R15	PCE	10		
3.4	PNEU 225/45	PCE	10		
3.5	PNEU 225/45	PCE	10		
3.6	PNEU 225/45	PCE	10		
3.7	PNEU 225/45	PCE	10		
3.8	PNEU 225/45	PCE	10		
3.9	PNEU 225/45	PCE	10		

VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$

LOTE 04 - PNEUS IV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4.1	PNEU 225/45	PCE	10		
4.2	PNEU 225/45	PCE	10		
4.3	PNEU 225/45	PCE	10		
4.4	PNEU 225/45	PCE	10		
4.5	PNEU 225/45	PCE	10		
4.6	PNEU 225/45	PCE	10		
4.7	PNEU 225/45	PCE	10		
4.8	PNEU 225/45	PCE	10		
4.9	PNEU 225/45	PCE	10		
4.10	PNEU 225/45	PCE	10		
4.11	PNEU 225/45	PCE	10		

VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$

LOTE 05 - CAMARAS E PROTETOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5.1	CAMARA DE 2X 2	UND	40		
5.2	CAMARA DE 4X 4	UND	40		
5.3	CAMARA DE 4X 4	UND	40		

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



5.5	CÂMARA DE AR 900/20	UND	250	168,00	42.000,00
5.6	CÂMARA DE AR 14-0024-G2	UND	40	333,00	13.320,00
5.7	CÂMARA DE AR 1100/22 R22	UND	60	193,00	11.580,00
5.8	CÂMARA DE AR 17.5/25	UND	40	362,00	14.480,00
5.9	PROTETOR 900/20	UND	250	115,00	28.750,00
3.10	PROTETOR 1100/22	UND	60	125,00	7.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05 R\$		<u>152.630,00</u>			

1.1. Os pneus deverão ser originais e novos, de boa qualidade e 1ª linha, sendo vedada a utilização de pneus reconicionados e/ou recauchutados, bem como seus similares.

3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

Boca da Mata, 09/02/2017

Assinatura do responsável:

Robson Araújo

Carimbo CNPJ

CNPJ 26.975.415/0001-74

ROBSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
08598345490

Rua José Roberto, S/N
Centro - CEP 57680-000
Boca da Mata - AL

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Contas

Item	Descrição	Valor	Unidade
01	ALUGUELO DE TERRENO	100	UND
02	ALUGUELO DE BARRACÃO	100	UND
03	ALUGUELO DE BANHEIRO	100	UND
04	ALUGUELO DE BARRACÃO	100	UND
05	ALUGUELO DE TERRENO	100	UND
06	ALUGUELO DE TERRENO	100	UND
07	ALUGUELO DE TERRENO	100	UND
08	ALUGUELO DE TERRENO	100	UND
09	ALUGUELO DE TERRENO	100	UND
10	ALUGUELO DE TERRENO	100	UND

VALOR TOTAL DO EMPENHO

EMBRANCO
 ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA
 05588342490
 Rua José Roberto, 819
 Centro - CEP 57600-000
 Boca da Mata - AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: <i>R A DE OLIVEIRA</i>	CNPJ: <i>17.917.989/0001-03</i>
Endereço completo: <i>RUA GENAURO VIEIRA</i>	
E-mail: <i>CORTEZUSINATRIUNFO@BOL.COM.BR</i>	Fone/fax: <i>823279-1127</i>
Responsável: <i>RENATA ARAUJO DE OLIVEIRA</i>	Celular: <i>8299948-1719</i>

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - PNEUS I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	PNEU 165/70 R13	UND	65	<i>283,50</i>	<i>18.427,50</i>
1.2	PNEU 175/70 R13	UND	150	<i>283,50</i>	<i>42.525,00</i>
1.3	PNEU 165/70 R14	UND	65	<i>343,50</i>	<i>22.327,50</i>
1.4	PNEU 175/70 R14	UND	300	<i>343,50</i>	<i>103.059,00</i>
1.5	PNEU 185/70 R14	UND	65	<i>354,50</i>	<i>23.010,00</i>
1.6	PNEU 205/55 R16	UND	65	<i>420,00</i>	<i>27.300,00</i>
1.7	PNEU 255/75 R15	UND	65	<i>709,00</i>	<i>46.085,00</i>
1.8	PNEU 205/75 R16C	UND	80	<i>720,00</i>	<i>57.600,00</i>
1.9	PNEU 215/75 R15	UND	40	<i>705,00</i>	<i>28.200,00</i>
1.10	PNEU 175/70 R14 84T	UND	60	<i>388,50</i>	<i>23.310,00</i>
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ <u><i>391.835,00</i></u>					

LOTE 02 - PNEUS II					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.1	PNEU 900.200	UND	200	<i>1445,00</i>	<i>289.000,00</i>
2.2	PNEU 900.200 RADIAL	UND	200	<i>1610,00</i>	<i>322.000,00</i>
2.3	PNEU 12.4-24 6 LONAS	UND	45	<i>1540,00</i>	<i>69.300,00</i>
2.4	PNEU 18.4-30 10 LONAS	UND	45	<i>3490,00</i>	<i>157.050,00</i>
2.5	PNEU 7.50-16 8 LONAS	UND	45	<i>795,00</i>	<i>35.775,00</i>
2.6	PNEU 14.9-24 8 LONAS	UND	45	<i>3780,00</i>	<i>170.100,00</i>
2.7	PNEU 18.4-34 10 LONAS	UND	45	<i>3875,00</i>	<i>174.375,00</i>
2.8	PNEU 7.50-16 10 LONAS	UND	45	<i>898,00</i>	<i>40.410,00</i>
2.9	PNEU 80/100-18	UND	70	<i>275,00</i>	<i>19.250,00</i>
2.10	PNEU 90/90-18	UND	70	<i>275,00</i>	<i>19.250,00</i>

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Licitação

COITAÇÃO DE PREÇOS

Item 01 - Pneu 205/55 R14

Item 01 - Pneu 205/55 R14	Quantidade	Valor
Item 02 - Pneu 205/55 R14	Quantidade	Valor
Item 03 - Pneu 205/55 R14	Quantidade	Valor
Item 04 - Pneu 205/55 R14	Quantidade	Valor
Item 05 - Pneu 205/55 R14	Quantidade	Valor
Item 06 - Pneu 205/55 R14	Quantidade	Valor
Item 07 - Pneu 205/55 R14	Quantidade	Valor
Item 08 - Pneu 205/55 R14	Quantidade	Valor
Item 09 - Pneu 205/55 R14	Quantidade	Valor
Item 10 - Pneu 205/55 R14	Quantidade	Valor

Item 01 - Pneu 205/55 R14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	PNEU 205/55 R14	UNID.	40		
02	PNEU 205/55 R14	UNID.	40		
03	PNEU 205/55 R14	UNID.	40		
04	PNEU 205/55 R14	UNID.	40		
05	PNEU 205/55 R14	UNID.	40		
06	PNEU 205/55 R14	UNID.	40		
07	PNEU 205/55 R14	UNID.	40		
08	PNEU 205/55 R14	UNID.	40		
09	PNEU 205/55 R14	UNID.	40		
10	PNEU 205/55 R14	UNID.	40		

EM BRANCO

Item 02 - Pneu 205/55 R14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	PNEU 205/55 R14	UNID.	40		
02	PNEU 205/55 R14	UNID.	40		
03	PNEU 205/55 R14	UNID.	40		
04	PNEU 205/55 R14	UNID.	40		
05	PNEU 205/55 R14	UNID.	40		
06	PNEU 205/55 R14	UNID.	40		
07	PNEU 205/55 R14	UNID.	40		
08	PNEU 205/55 R14	UNID.	40		
09	PNEU 205/55 R14	UNID.	40		
10	PNEU 205/55 R14	UNID.	40		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 1.296.510,80

LOTE 03 – PNEUS III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3.1	PNEU 2.75-18	UND	70	275,80	19.250,80
3.2	PNEU 12.5/80-18	UND	70	1820,80	127.400,80
3.3	PNEU 19.5L-24	UND	70	3900,80	273.000,80
3.4	PNEU G686 MSS 10.00 R20	UND	40	1790,80	71.600,80
3.5	PNEU G677 MSD	UND	40	2755,80	110.200,80
3.6	PNEU 12.5/80-18	UND	40	1820,80	72.800,80
3.7	PNEU 17.5/25	UND	40	4125,80	165.000,80
3.8	PNEU 14-0024-G2	UND	40	2240,80	89.600,80
3.9	PNEU 7.50-16	UND	40	848,80	33.920,80

VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ 962.770,00

LOTE 04 – PNEUS IV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4.1	PNEU 275/80 R22,5 SIMPLES	UND	100	1890,80	189.000,80
4.2	PNEU 185R14C	UND	700	493,50	345.100,80
4.3	PNEU 900/20 SIMPLES	UND	110	1445,80	158.950,80
4.4	PNEU 900/20 RADIAL	UND	110	1610,80	177.100,80
4.5	PNEU 900/20 BORRACHUDO	UND	110	1650,80	181.500,80
4.6	PNEU 1100/22 R22	UND	60	1725,80	103.500,80
4.7	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL	UND	100	1890,80	189.000,80
4.8	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO	UND	100	2030,80	203.000,80
4.9	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL	UND	90	1090,80	98.100,80
4.10	PNEU 215/75 R17,5 SIMPLES	UND	90	1090,80	98.100,80
4.11	PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO	UND	100	1350,80	135.000,80

VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$ 1.878.350,80

LOTE 05 – CÂMARAS E PROTETOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5.1	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	UND	40	239,50	9.580,80
5.2	CÂMARA DE AR G677 MSD	UND	40	280,80	11.200,80
5.3	CÂMARA DE AR G686 MSS 10.00 R20	UND	40	160,80	6.400,80
5.4	CÂMARA DE AR 7.50-16	UND	40	101,50	4.060,80

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATIA

Departamento de Licitações

VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$

LOTE 03 - PNEUS III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
3.1	PNEU 12-15	UND	70		
3.2	PNEU 12-15	UND	70		
3.3	PNEU 12-15	UND	70		
3.4	PNEU 12-15	UND	70		
3.5	PNEU 12-15	UND	70		
3.6	PNEU 12-15	UND	70		
3.7	PNEU 12-15	UND	70		
3.8	PNEU 12-15	UND	70		
3.9	PNEU 12-15	UND	70		

VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$

EM BRANCO

LOTE 04 - PNEUS IV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
4.1	PNEU 12-15	UND	100		
4.2	PNEU 12-15	UND	100		
4.3	PNEU 12-15	UND	100		
4.4	PNEU 12-15	UND	100		
4.5	PNEU 12-15	UND	100		
4.6	PNEU 12-15	UND	100		
4.7	PNEU 12-15	UND	100		
4.8	PNEU 12-15	UND	100		
4.9	PNEU 12-15	UND	100		
4.10	PNEU 12-15	UND	100		
4.11	PNEU 12-15	UND	100		

VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$

LOTE 05 - CÂMERAS E PROTETOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
5.1	CÂMERA DE AR 12-15	UND	40		
5.2	CÂMERA DE AR 12-15	UND	40		
5.3	CÂMERA DE AR 12-15	UND	40		
5.4	CÂMERA DE AR 12-15	UND	40		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



5.5	CÂMARA DE AR 900/20	UND	250	152,00	38.000,00
5.6	CÂMARA DE AR 14-0024-G2	UND	40	313,50	12.540,00
5.7	CÂMARA DE AR 1100/22 R22	UND	60	179,00	10.740,00
5.8	CÂMARA DE AR 17.5/25	UND	40	319,00	12.760,00
5.9	PROTETOR 900/20	UND	250	99,50	24.875,00
3.10	PROTETOR 1100/22	UND	60	112,50	6.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05 R\$ 136.905,00					

1.1. Os pneus deverão ser originais e novos, de boa qualidade e 1ª linha, sendo vedada a utilização de pneus reconicionados e/ou recauchutados, bem como seus similares.

3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

Boca da Mata, 06/02/2017

Assinatura do responsável:

Renata Araújo de Oliveira

Carimbo CNPJ

CNPJ 17.917.989/0001-03
R A DE OLIVEIRA
Rua Genaro Vieira de Almeida, 341
Cruzeiro - CEP 57680-000
Boca da Mata - AL

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Contas

BOCA DA MATA

Valor	Descrição	Valor	Descrição
10	TRATOR 100CV	40	
04	PROTECTOR 90CV	200	
05	CÂMERA DE AR 17.512	40	
07	CÂMERA DE AR 1100V 133	40	
08	CÂMERA DE AR 1400 24 02	40	
09	CÂMERA DE AR 600V 20	200	

VALOR TOTAL DO VOTO R\$

EM BRANCO

BOCA DA MATA - AL
Cruzeiro - CEP 5780-000
Rua General Viana da Almeida, 341
R A DE OLIVEIRA
CNPJ 17.917.889/0001-03



PROCESSO Nº 213-016/2017

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração**

Assunto: **Licitação para registro de preços de pneus e afins**

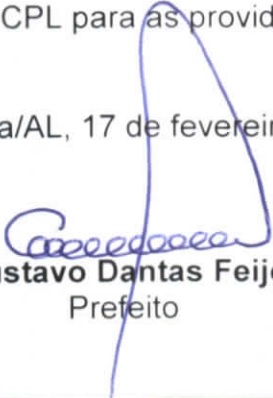
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a carência de **pneus e afins**, necessária para o exercício das atribuições desta municipalidade, DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações adote todas as providências necessárias à realização de licitação para formalização de registro de preços, pelo que, desde já, AUTORIZO a deflagração do certame, na forma do Termo de Referência apresentado.

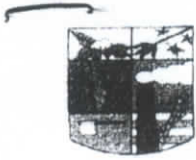
Outrossim, ratifico o entendimento exposto na inicial, no sentido de que não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, a qual será devidamente indicada quando da formalização do contrato (Art. 6º, §2º do Decreto Municipal nº 786/2013).

Sigam os autos à CPL para as providências de praxe.

Boca da Mata/AL, 17 de fevereiro de 2017.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 036/2017

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Adna Antunes de Almeida – Membro

Rosana de Melo da Silva – Membro

Art. 2º. As servidoras Adna Antunes de Almeida e Rosana de Melo da Silva, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicado, registrado e arquivado,
em 02 de janeiro de 2017.


Assessor

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: 213-016/2017
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Registro de preços de pneus e afins

Termo de Abertura de Procedimento Licitatório

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao pleno atendimento do disposto nos artigos 15 e 38 da Lei nº 8.666/1993, art. 3º da Lei nº 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal nº 786/2013.

Ato contínuo, abre-se o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 07/2017-SRP** (Art. 1º da Lei 10.520/2002), para registro de preços de pneus e afins, com exclusividade de lotes para ME e EPP, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 786/2013, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, assim como pela legislação correlata.

Outrossim, **JUSTIFICA-SE** a não utilização do pregão na forma eletrônica pela indisponibilidade de eficiente serviço de internet na estrutura administrativa desta municipalidade, razão que impossibilita o regular trâmite do processo, além de acarretar vulnerabilidade na condução das sessões.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta de edital anexa, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

CPL, em 22 de fevereiro de 2017.


Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017-SRP

OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de pneus e afins, com exclusividade de lotes para ME/EPP

SESSÃO PÚBLICA:

XX/XX/20XX

XX:XXhs

EM FIANCO



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017-SRP
PROCESSO Nº 213-016/2017

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



PROCESSO Nº 213-016/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **xx de xxxxxx de xxxx**

Horário: **xx:xxhs (xxxxx horas – horário local)**

Endereço: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **pneus e afins, com exclusividade de lotes para ME e EPP** visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.5.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.5.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.5.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.5.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.5.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.5.7. ANEXO VII – Modelo de ficha de credenciamento

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Gabinete do Prefeito;

2.2.2. Órgãos de Assessoramento;

2.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

2.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

2.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.11. Fundo Municipal de Educação;

2.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

2.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

2.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

2.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

2.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

EM BRANCO



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Em relação aos lotes 02, 04, 06, 08 e 10 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, sendo reservado os lotes 01, 03, 05, 07 e 09 a cota principal e 02, 04, 06, 08 e 10 a cota reservada, respectivamente.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

EM BRANCO



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo):

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017-SRP
SESSÃO EM XX/XX/20XX, ÀS XX:XX HORAS

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca e, quando necessário, modelo e fabricante, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2. Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas) horas contados da solicitação.

9.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já

EM BRANCF



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

10.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

EM BRANCO



14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

EM BRANCO



19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



22.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Fizer declaração falsa;

24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

24.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

24.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



25.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

25.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

25.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

25.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

25.16.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

25.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

25.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

25.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



25.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, xx de xxxxxx de 20xx.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

MINUTA


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de pneus e afins para atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – PNEUS I (R13, R14, R15, R16) (COTA PRINCIPAL LOTE 02)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
1.1	PNEU 165/70 R14	UND	65
1.2	PNEU 175/70 R14	UND	300
1.3	PNEU 185/70 R14	UND	65
1.4	PNEU 205/55 R16	UND	65
1.5	PNEU 255/75 R15	UND	65
1.6	PNEU 205/75 R16C	UND	80
1.7	PNEU 215/75 R15	UND	40
1.8	PNEU 175/70 R14 84T	UND	60

LOTE 02 – PNEUS I (R13, R14, R15, R16) (COTA RESERVADA LOTE 01) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
2.1	PNEU 165/70 R13	UND	65
2.2	PNEU 175/70 R13	UND	150

LOTE 03 – PNEUS II (COTA PRINCIPAL LOTE 04)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
3.1	PNEU 900.200	UND	100
3.2	PNEU 900.200 RADIAL	UND	50
3.3	PNEU 18.4-30 10 LONAS	UND	20
3.4	PNEU 14.9-24 8 LONAS	UND	20
3.5	PNEU 18.4-34 10 LONAS	UND	20

LOTE 04 – PNEUS II (COTA RESERVADA LOTE 03) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
4.1	PNEU 12.4-24 6 LONAS	UND	20
4.2	PNEU 7.50-16 8 LONAS	UND	20
4.3	PNEU 7.50-16 10 LONAS	UND	20

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



LOTE 05 – PNEUS III (COTA PRINCIPAL LOTE 06)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
5.1	PNEU 19.5L-24	UND	25
5.2	PNEU G686 MSS 10.00 R20	UND	25
5.3	PNEU G677 MSD	UND	25
5.4	PNEU 17.5/25	UND	25
5.5	PNEU 14-0024-G2	UND	25

LOTE 06 – PNEUS III (COTA EXCLUSIVA LOTE 05) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
6.1	PNEU 2.75-18	UND	25
6.2	PNEU 12.5/80-18	UND	25
6.3	PNEU 7.50-16	UND	25

LOTE 07 – PNEUS IV (COTA PRINCIPAL LOTE 08)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
7.1	PNEU 275/80 R22,5 SIMPLES	UND	80
7.2	PNEU 900/20 SIMPLES	UND	80
7.3	PNEU 900/20 BORRACHUDO	UND	30
7.4	PNEU 1100/22 R22	UND	30
7.5	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL	UND	20
7.6	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO	UND	30
7.7	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL	UND	30
7.8	PNEU 215/75 R17,5 SIMPLES	UND	30
7.9	PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO	UND	30

LOTE 08 – PNEUS IV (COTA RESERVADA LOTE 07) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
8.1	PNEU 185R14C	UND	50
8.2	PNEU 900/20 RADIAL	UND	30

LOTE 09 – CÂMARAS E PROTETOR (COTA PRINCIPAL LOTE 10)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
5.1	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	UND	40
5.2	CÂMARA DE AR G677 MSD	UND	40
5.3	CÂMARA DE AR G686 MSS 10.00 R20	UND	40

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.4	CÂMARA DE AR 7.50-16	UND	40
5.5	CÂMARA DE AR 900/20	UND	150
5.6	CÂMARA DE AR 14-0024-G2	UND	40

LOTE 10 – CÂMARAS E PROTETOR (COTA RESERVADA LOTE 09) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
5.9	PROTETOR 900/20	UND	150
5.10	PROTETOR 1100/22	UND	60
5.7	CÂMARA DE AR 1100/22 R22	UND	60
5.8	CÂMARA DE AR 17.5/25	UND	40

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os pneus deverão ser originais e novos, de boa qualidade e 1ª linha, sendo vedada a utilização de pneus reconicionados e/ou recauchutados, bem como seus similares.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

2.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

EM BRANCO



2.3. O quantitativo estipulado para a presente licitação tomou como base o que foi licitado no ano de 2015, a ser consumido no período 2015/2016, onde atendeu as necessidades da Administração, restando, ainda, um saldo. A demanda, após realização das cotações de preços, foi reduzida para o exercício 2017/2018 tendo em vista que o consumido foi inferior ao inicialmente previsto.

2.3.1. Este valor serve apenas como parâmetro, tendo em vista que a real necessidade da Administração pode não atingir o valor máximo estipulado.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

EM BRANCO



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP07/2017-X

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017

PROCESSO Nº 213-016/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de XXXX, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2017**, conforme resultado homologado em XX/XX/XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **pneus e afins (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Gabinete do Prefeito;

3.2.2. Órgãos de Assessoramento;

3.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

3.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

3.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.11. Fundo Municipal de Educação;

EM BRANCO



3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

3M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

EM BRANCO



7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

BRUNNEN
STÄNDIGER VERLAG
KUNST- UND ARCHITECTUR-VERLAG

1956

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2017 e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP07/2017-X

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa XXXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 07/2017-SRP.

Município de Boca da Mata

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 213-016/2017

CONTRATO Nº PP07/2017-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **PNEUS E AFINS (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 213-016/2017, e o resultado final do Pregão Presencial nº 07/2017-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **pneus e afins (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 07/2017-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de

EM BRANCO



fornecimento.

2.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada (quantitativo), com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

EM BRANCO



3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

EM BRANCO



decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de XXXX, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento(s) de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO Nº PP07/2017 - X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa XXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 07/2017-SRP.

Município de Boca da Mata

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017

PROCESSO Nº 213-016/2017

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2017 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel fimbreado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017

PROCESSO Nº 213-016/2017

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação
no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2017 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017

PROCESSO Nº 213-016/2017

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é
considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2017 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017

PROCESSO Nº 213-016/2017

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

CELULAR(ES): _____ EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de _____.

(responsável p/ informações)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 213016/2017.

Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 07/2017.

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus e afins.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Administração.

PARECER PGM GAB Nº 0167/2017.

EMENTA: FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS. DECRETO MUNICIPAL Nº 786/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUBSIDIARIAMENTE LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. DEFERIMENTO.

I – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS;

II – PESQUISA DE PREÇO REALIZADA.

IV – PRODUTOS DISPONÍVEIS NO MERCADO.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise inicial da solicitação do senhor Secretário Municipal de Administração, em que solicita autorização ao senhor Prefeito para a abertura de procedimento licitatório objetivando o *registro de preços para eventual aquisição de pneus e afins, com exclusividade de lotes para Micro Empresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP*, visando atender as necessidades deste município de Boca da Mata.

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 058/2017-SMA, de 13 de fevereiro deste ano de 2017, que veio instruído com o Termo de Referência, em que consta o objeto, especificações dos produtos, unidade, quantidade, estimativa do preço unitário, estimativa do preço total, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

- 1 – **RAIMUNDO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.964.354/0001-40;
- 2 – **ROBSON ARAÚJO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.975.415/0001-74;
- e 3 – **RA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.917.989/0001-03.

A tramitação do processo, ora em análise, foi validamente autorizada pelo Chefe do Executivo Municipal.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do Edital de Pregão Presencial nº 07/2017-SRP, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato de aquisição.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito inserto nos autos.

Pois bem. Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93, a saber:

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Procuradoria Geral do Município



BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (negrito e grifo nosso)

Destarte, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, Parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Convém salientar, que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da prestação dos serviços/aquisições são da competência do departamento responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

No Município de Boca da Mata o Sistema de Registro de Preços é regulado pelo Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, em que se encontram elencadas as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

Urge destacar, ainda, que a instrução processual destes autos está em consonância com o disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, no que se refere à fase interna do certame, constando dos autos *a justificativa da contratação, a definição do objeto, contendo sua descrição detalhada, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções pelo inadimplemento, a designação do pregoeiro e equipe de apoio.*

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 786/2013, Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

Adite-se, também, que dentre os deveres de todo gestor público está o de atender aos princípios constitucionais da economicidade (*art. 70, caput da CF/88*) e os princípios correlatos da finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

III – DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **REGULARIDADE** e **CONTINUIDADE** do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017**, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 08 de março de 2017.


LÚCIA L. MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017-SRP

OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de pneus e afins, com exclusividade de lotes para ME/EPP

SESSÃO PÚBLICA:

**31/03/2017
11:00hs**

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017-SRP
PROCESSO Nº 213-016/2017

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



PROCESSO Nº 213-016/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **31 de Março de 2017**

Horário: **11:00hs (onze horas – horário local)**

Endereço: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **pneus e afins, com exclusividade de lotes para ME e EPP** visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidos pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.5.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.5.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.5.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.5.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.5.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.5.7. ANEXO VII – Modelo de ficha de credenciamento

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Gabinete do Prefeito;

2.2.2. Órgãos de Assessoramento;

2.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

2.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

2.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de pneus e afins para atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – PNEUS I (R13, R14, R15, R16) (COTA PRINCIPAL LOTE 02)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
1.1	PNEU 165/70 R14	UND	65
1.2	PNEU 175/70 R14	UND	300
1.3	PNEU 185/70 R14	UND	65
1.4	PNEU 205/55 R16	UND	65
1.5	PNEU 255/75 R15	UND	65
1.6	PNEU 205/75 R16C	UND	80
1.7	PNEU 215/75 R15	UND	40
1.8	PNEU 175/70 R14 84T	UND	60

LOTE 02 – PNEUS I (R13, R14, R15, R16) (COTA RESERVADA LOTE 01) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
2.1	PNEU 165/70 R13	UND	65
2.2	PNEU 175/70 R13	UND	150

LOTE 03 – PNEUS II (COTA PRINCIPAL LOTE 04)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
3.1	PNEU 900.200	UND	100
3.2	PNEU 900.200 RADIAL	UND	50
3.3	PNEU 18.4-30 10 LONAS	UND	20
3.4	PNEU 14.9-24 8 LONAS	UND	20
3.5	PNEU 18.4-34 10 LONAS	UND	20

LOTE 04 – PNEUS II (COTA RESERVADA LOTE 03) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
4.1	PNEU 12.4-24 6 LONAS	UND	20
4.2	PNEU 7.50-16 8 LONAS	UND	20
4.3	PNEU 7.50-16 10 LONAS	UND	20

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



LOTE 05 – PNEUS III (COTA PRINCIPAL LOTE 06)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
5.1	PNEU 19.5L-24	UND	25
5.2	PNEU G686 MSS 10.00 R20	UND	25
5.3	PNEU G677 MSD	UND	25
5.4	PNEU 17.5/25	UND	25
5.5	PNEU 14-0024-G2	UND	25

LOTE 06 – PNEUS III (COTA EXCLUSIVA LOTE 05) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
6.1	PNEU 2.75-18	UND	25
6.2	PNEU 12.5/80-18	UND	25
6.3	PNEU 7.50-16	UND	25

LOTE 07 – PNEUS IV (COTA PRINCIPAL LOTE 08)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
7.1	PNEU 275/80 R22,5 SIMPLES	UND	80
7.2	PNEU 900/20 SIMPLES	UND	80
7.3	PNEU 900/20 BORRACHUDO	UND	30
7.4	PNEU 1100/22 R22	UND	30
7.5	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL	UND	20
7.6	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO	UND	30
7.7	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL	UND	30
7.8	PNEU 215/75 R17,5 SIMPLES	UND	30
7.9	PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO	UND	30

LOTE 08 – PNEUS IV (COTA RESERVADA LOTE 07) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
8.1	PNEU 185R14C	UND	50
8.2	PNEU 900/20 RADIAL	UND	30

LOTE 09 – CÂMARAS E PROTETOR (COTA PRINCIPAL LOTE 10)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
5.1	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	UND	40
5.2	CÂMARA DE AR G677 MSD	UND	40
5.3	CÂMARA DE AR G686 MSS 10.00 R20	UND	40

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.4	CÂMARA DE AR 7.50-16	UND	40
5.5	CÂMARA DE AR 900/20	UND	150
5.6	CÂMARA DE AR 14-0024-G2	UND	40

LOTE 10 – CÂMARAS E PROTETOR (COTA RESERVADA LOTE 09) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
5.9	PROTETOR 900/20	UND	150
5.10	PROTETOR 1100/22	UND	60
5.7	CÂMARA DE AR 1100/22 R22	UND	60
5.8	CÂMARA DE AR 17.5/25	UND	40

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os pneus deverão ser originais e novos, de boa qualidade e 1ª linha, sendo vedada a utilização de pneus reconicionados e/ou recauchutados, bem como seus similares.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

2.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.3. O quantitativo estipulado para a presente licitação tomou como base o que foi licitado no ano de 2015, a ser consumido no período 2015/2016, onde atendeu as necessidades da Administração, restando, ainda, um saldo. A demanda, após realização das cotações de preços, foi reduzida para o exercício 2017/2018 tendo em vista que o consumido foi inferior ao inicialmente previsto.

2.3.1. Este valor serve apenas como parâmetro, tendo em vista que a real necessidade da Administração pode não atingir o valor máximo estipulado.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

EM B2A MA



10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

EM BRANCO



10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP07/2017-X

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017

PROCESSO Nº 213-016/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de XXXX, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2017**, conforme resultado homologado em XX/XX/XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **pneus e afins (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Gabinete do Prefeito;**

3.2.2. **Órgãos de Assessoramento;**

3.2.3. **Secretaria Municipal de Articulação Política;**

3.2.4. **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;**

3.2.5. **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

3.2.6. **Fundo Municipal de Assistência Social;**

3.2.7. **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

3.2.8. **Secretaria Municipal de Saúde;**

3.2.9. **Fundo Municipal de Saúde;**

3.2.10. **Secretaria Municipal de Educação;**

3.2.11. **Fundo Municipal de Educação;**

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

EM BRANCO



- 6.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 6.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- 14.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 14.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 14.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 14.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Multa:
- b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;
- d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 14.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2017 e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP07/2017 - X

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa XXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 07/2017-SRP.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 213-016/2017

CONTRATO Nº PP07/2017-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **PNEUS E AFINS (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 213-016/2017, e o resultado final do Pregão Presencial nº 07/2017-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **pneus e afins (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 07/2017-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de

EM BRAN



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



fornecimento.

2.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada (quantitativo), com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

EM BRANCO



3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de XXXX, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Elemento(s) de Despesa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

EM BRANCO



11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja

EM BRANCO



conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO N° PP07/2017-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa XXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial n° 07/2017-SRP.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017

PROCESSO Nº 213-016/2017

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2017 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017

PROCESSO Nº 213-016/2017

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação
no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2017 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017

PROCESSO Nº 213-016/2017

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é
considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão
previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488,
de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar,
para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2017 da Prefeitura
Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017

PROCESSO Nº 213-016/2017

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

CELULAR(ES): _____ EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de _____.

(responsável p/ informações)

EM BRANCO



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2017-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 07/2017-SRP, Tipo Menor Preço, que tem como objeto registro de preços para aquisição de pneus e afins (câmara e protetor), com exclusividade de lotes para ME e EPP.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 31 de março de 2017 às 11:00 hs (onze horas), no endereço Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório).

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 21 / 03 / 2017.



Servidor responsável

EM BRAN



Maceió - terça-feira
21 de março de 2017

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI Nº 7.397/2012

Ano 105 - Número 544

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Água Branca

RETIFICAÇÃO – PP 03 E 04/2017

No Aviso de Licitação, publicado no DOE de 17/03/2017, pag. 099, onde se lê Pregão Presencial 03/2017, leia-se: Pregão Presencial 04/2017, onde se lê Pregão Presencial 04/2017, leia-se: Pregão Presencial 03/2017. Água Branca-AL, 20 de março de 2017.

Wendel de Sá Santos / Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Urnas Funerárias. Data/Hora/Local: dia 31 de março de 2017, às 10:00, na sede da Prefeitura Municipal de Água Branca-AL, localizada na rua Cônego Nicodemos, 17, centro, Água Branca-AL. Fundamentação Legal Lei nº 10520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Água Branca-AL, 20 de março de 2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento Material de Expediente e Didático. Data/Hora/Local: dia 03 de abril de 2017, às 7:30, na sede da Prefeitura Municipal de Água Branca-AL, localizada na rua Cônego Nicodemos, 17, centro, Água Branca-AL. Fundamentação Legal Lei nº 10520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Água Branca-AL, 20 de março de 2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento Material de Limpeza. Data/Hora/Local: dia 04 de abril de 2017, às 7:30, na sede da Prefeitura Municipal de Água Branca-AL, localizada na rua Cônego Nicodemos, 17, centro, Água Branca-AL. Fundamentação Legal Lei nº 10520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: Os Editais encontram-se disponíveis no endereço acima citado das 08h às 12h. Água Branca-AL, 20 de março de 2017.

Wendel de Sá Santos
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Belo Monte

EXTRATO DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº 55/2017, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES EM AGROECOLOGIA DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, CNPJ nº 10.706.335/0001-83, Valor: R\$ 26.975,00, Contrato nº 56/2017, firmado com a COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHA E DERIVADOS LTDA, CNPJ nº 04.788.779/0001-02, Valor: R\$ 1.080,00, Contrato nº 57/2017, firmado com a agricultora MARIA DE LOURDES ANDRADE BEZERRA, CPF nº 382.884.194-53, Valor: R\$ 19.750,00, Contrato nº 58/2017, firmado com o agricultor JOÃO CARLOS OLIVEIRA BRITO, CPF nº 617.713.174-34, Valor: R\$ 15.000,00, Contrato nº 59/2017, firmado com a agricultora MARIA DE FÁTIMA ALVES ANDRADE, CPF nº 484.671.204-44, Valor: R\$ 6.100,00, Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, Assinatura: 22/02/2017, Amparo: Chamada Pública nº 01/2017, Processo: 0105003/2017, Vigência dos Contratos: até 30/07/2017, Dotação Orçamentária: 03.30.31.2.003 / 3.3.90.30 / 0010 – Munt. Da Sec. Mun. de Administração, Signatários: pelo Contratante, Claudeval Santos Santana, e pelas contratadas, Jose Antonio Martins Vieira, Reginaldo Souza Lira, Maria de Lourdes Andrade Bezerra, João Carlos Oliveira Brito e Maria de Fatima Alves Andrade consecutivamente.

Espécie: Contrato nº 62/2017, firmado em 02/03/2017, com a empresa CLAUDINEI VIEIRA DIAS ME, CNPJ nº 19.860.354/0001-34. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, Amparo: Pregão Presencial nº 03/2017, Processo: 0105006/2017, Vigência: até 31/12/2017, Dotação Orçamentária,

9.2.007 / 3.3.90.30 / 0203 – Munt. Do Prog. Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Valor: R\$ 312.733,92, Signatários: pelo Contratante, Claudeval Santos Santana e, pela Contratada, Claudinei Vieira Dias.

Espécie: Contrato nº 63/2017, firmado em 02/03/2017, com a empresa THAIS DOS SANTOS FERREIRA ME, CNPJ nº 14.973.034/0001-77. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, Amparo: Pregão Presencial nº 03/2017, Processo: 0105006/2017, Vigência: até 31/12/2017, Dotação Orçamentária: 9.2.007 / 3.3.90.30 / 0203 – Munt. Do Prog. Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Valor: R\$ 576.496,80, Signatários: pelo Contratante, Claudeval Santos Santana e, pela Contratada, Givanildo Lisboa Pereira.

Espécie: Ata de Registro nº 01/2017, firmado em 06/03/2017, com a empresa YMPACTUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA ME, CNPJ nº 19.258.135/0001-80. Objeto: Locação de veículos para o transporte Escolar e Locação de veículos para demais Secretarias, Amparo: Pregão Presencial nº 04/2017, Processo: 0105005/2017, Vigência: 12 meses, Recursos, Próprios e Federais, Valor Registrado por Km percorrido Transporte Escolar Lancha, R\$ 5,10; Mini Van R\$ 4,40; Van R\$ 5,57; Micro-ônibus R\$ 5,98; Ônibus, 6,79. Valor Registrado mensal por veículo diversas Secretarias: Veículo tipo passeio, R\$ 2.650,00; Veículo tipo caminhonete, R\$ 6.850,00; Veículo tipo Ambulância, 6.780,00; Veículo tipo Van, 6.800,00. Signatários: pelo Contratante, Claudeval Santos Santana e, pelo Contratado, Thiago Moreira de Santana. A Ata de Registro com os preços e demais especificações encontram-se à disposição para consulta, nesta Prefeitura, situada na Rua do Comércio, 09, Centro, Belo Monte/AL e no nosso site oficial www.belomonte.al.gov.br. Informações:

Belo Monte-AL, 15 de março de 2017.

Claudeval Santos Santana
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017-SRP

Modalidade Nº: Pregão Presencial nº 06/2017-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para aquisição de água mineral, com exclusividade para ME e EPP – Data/Horário: 31 de março de 2017 às 09:00 hs (nove horas) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 07/2017-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para aquisição de pneus e afins (câmara e protetor), com exclusividade de lotes para ME e EPP – Data/Horário: 31 de março de 2017 às 11:00 hs (onze horas) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 08/2017-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar, com exclusividade de lotes para ME e EPP – Data/Horário: 03 de abril

EM BRANC

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017**

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente; RETIRADA DO EDITAL: 21/03 à 30/03/2017
HORA: 11horas00min
ABERTURA: 31/03/2017
LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, rua Quintino Bocaiuva, 890 - Centro - Sena Madureira

Sena Madureira-AC, 20 de março de 2017.
ALEQUISON SANTOS
Pregoeiro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017-SRP

Tipo: Menor Preço - Objeto: Aquisição de Veículos Automotivos - Data/Horário: 31 de março de 2017 às 09:00hs (nove horas) - Local: Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro, CEP 57.420-000 - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail 2017cplbatalha.al@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017-SRP

Tipo: Menor Preço - Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material permanente - Data/Horário: 31 de março de 2017 às 11:00hs (onze horas) - Local: Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro, CEP 57.420-000 - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail 2017cplbatalha.al@gmail.com

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (Grupo Formal e /ou Informal), para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação - PNAE - Data/Horário: 10 de abril de 2017 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com

BERGSON ARAUJO LEITE
Presidente da CPL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017-SRP

Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços para aquisição de água mineral, com exclusividade para ME e EPP - Data/Horário: 31 de março de 2017 às 09:00 hs (nove horas) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017-SRP

Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços para aquisição de casas e afins (câmara e protetor), com exclusividade de lotes para ME e EPP - Data/Horário: 31 de março de 2017 às 11:00 hs (onze horas) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017-SRP

Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar, com exclusividade de lotes para ME e EPP - Data/Horário: 03 de abril de 2017 às 09:00 hs (nove horas) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com

BERGSON ARAUJO LEITE
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017-SRP

Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para serviços de locação de veículos diversos - Data/Horário: 31 de Março de 2017 às 10:30hs (dez horas e trinta minutos) - Local: Rua Genaro Vieira de Almeida, 716, Cajueiro - Boca da Mata/AL (prédio sede do SAAE) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: saae_bm@hotmail.com

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/intercomunicacao/html> pelo código 00032017032100152

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017-SRP

Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição de produtos químicos - Data/Horário: 31 de Março de 2017 às 08:00hs (oito horas) - Local: Rua Genaro Vieira de Almeida, 716, Cajueiro - Boca da Mata/AL (prédio sede do SAAE) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: saae_bm@hotmail.com

THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**AVISOS DE LICITAÇÃO**

A comissão de licitação do município de Canapi/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017

NO DIA 31/03/2017 ÀS 08:00hrs, objetivando LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E TRANSPORTE ESCOLAR.

JOSÉ CRISTOVAM DE ARAUJO ALVES
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

NO DIA 10/04/2017 ÀS 10:00hrs, objetivando ASSESSORIA JURÍDICA, na Av. Joaquim Teó, 336 - Centro - 57530-000 - Canapi/AL.

Outras informações e o edital, no endereço acima na sala de licitações, no horário das 09:00 às 12:00 horas

JOSE CRISTOVAM DE ARAUJO ALVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2017 (SRP)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE DE ITENS
PROCESSO Nº 0664/2017

Objeto: Registro de Preço para contratação de serviço contínuo de Locação de Máquinas Pesadas.
Data de realização: 03 de abril de 2017, às 08h00min.
Informações: cpl.inhapi@outlook.com.br
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>
Licitação-e do B.B sob n.º: 665332

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2017 (SRP)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE DE ITENS
PROCESSO Nº 0666/2017

Objeto: Registro de Preço para contratação de serviço contínuo de Locação de Veículos.
Data de realização: 03 de abril de 2017, às 14h00min.
Informações: cpl.inhapi@outlook.com.br
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>
Licitação-e do B.B sob n.º: 665333

JESSE ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL
DEODORO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA E HORA: 31 de Março de 2017 às 09:00hs LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Barão de Alagoas, 36 - Centro - Marechal Deodoro/AL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS. Os interessados poderão solicitar o Edital, bem como seus anexos, no endereço acima citado ou através do email cpl-marechaldeodoro@hotmail.com. Telefone para contato (082) 3263-2613/99167-7142.

Marechal Deodoro-AL, 20 de março de 2017.
LUCAS VINÍCIUS ALVES SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

DESPACHO DA PREFEITA
Em 4 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALESTINA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento aos arts. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve AUTORIZAR e RATIFICAR a contratação direta no certame Licitatório modalidade Dispensa sob o nº 12.12/15.001/2016, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade. Objeto: Execução dos Serviços de Regularização de Área das Ruas Ponte Farias, Maria Lessa da Silva e Maria Lessa da Silva I, tendo como vencedora a empresa J B OLIVEIRA FILHO E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.583.098/00001-04, conforme proposta de preço ofertada na ordem de RS 14.347,52 (Quatorze mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

ELIANE SILVA LISHOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de seu Pregoeiro, torna público o Edital do Pregão Presencial Nº 08/2017, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE PENEDO, sob o sistema de registro de preços. Os interessados poderão obter o Edital na Av. Wanderley, 141, Santa Luzia, Penedo AL, na sala da CPL na segunda a sexta - feira das 08:00 às 12:00h ou através do e-mail: licitação@penedo.al.gov.br.

JOSÉ ROSEVALDO DE SOUZA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017 (SRP)

O Município de Pilar, Alagoas, através do seu Pregoeiro, torna pública a realização de Pregão Presencial, cujo objeto é a formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de Peixe, Leite de Coco e Arroz. O Pregão será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Pilar/AL e o Edital e seus anexos, poderão ser obtidos diretamente na CPL ou por requisição pelo e-mail: equipilcar2016@gmail.com

Data da realização da sessão: 31/03/2017 às 09:00 horas, horário local.

NEWTON RODRIGO BUCHA SARMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
DO QUITUNDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017

A Secretaria Municipal de Educação do Município de São Luiz do Quitunde/AL, torna público aos interessados que a Chamada Pública nº 001/2017 terá abertura prevista para o dia 12 de Abril de 2017 às 08:30hs, recebendo em sua sede administrativa, situada a Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luiz do Quitunde/AL, até as 09:00hs do referido dia, os documentos de habilitação e projeto de venda destinado a aquisição de alimentos da agricultura familiar. Maiores informações encontram-se disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Luiz do Quitunde/AL, pelo telefone

São Luiz do Quitunde/AL, 21 de março de 2017.
CICERO ALBERTO FERREIRA SILVA
Secretário

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2017

OBJETO: Obras de Engenharia - Pavimentação em Paralelepípedo, meio fio e linha d'água em diversas ruas do Município de São Luiz do Quitunde/AL. Abertura: 24/04/2017 às 09:00hs. LOCAL: Sala de Reuniões desta Prefeitura, situada na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luiz do Quitunde/AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 09:00 às 12:00 horas na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Luiz do Quitunde/AL, no endereço acima mencionado.

JAGO SANTOS LINS DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM BRANCO



Milhares seguem Lula em visita à transposição

"Inauguração popular" em Monteiro reuniu Dilma Rousseff e o governador da PB



Temer mostra qualidade da carne brasileira a comento da importada

MAIS GAFES

Temer levou embaixadores para comer carne importada

A churrasqueira escolhida pelo presidente da República Michel Temer (PMDB) para defender o consumo da carne brasileira, no domingo (19), a Steak Bull, não trabalhou com carne bovina nacional. Ao jornal O Estado de S. Paulo a churrasqueira afirmou que "só trabalha com corte europeu, australiano e uruguaio" e que o cliente "pode vir tranquilo, que a gente mostra a câmara fria e o aquecedor".

Europeia e até pelo vizinho Chile, mas Michel Temer não tomou nenhuma providência concreta a não ser convidar embaixadores para uma churrasqueira de carne importada.

A revolução transformou o jantar de "bons amigos" de Temer em mais uma gafe do seu governo. A celebração aconteceu após reunião com os ministros Filipe Magalhães e Marcos Ferraz da Agricultura e da Indústria e Comércio Exterior, respectivamente além de representantes das associações de produtores de carne.

Temer explicou que os agentes federais que trabalhavam nas investigações não participaram com a divulgação da comunicação após o fim das operações — "prática, muitas vezes, com caráter somente midiático, que vem sendo adotada apenas pelos delegados federais".

No final da reunião o presidente convidou os presentes para almoçar em restaurantes de carne brasileira, a começar na Steak Bull. "Quem puder comer uma carne brasileira, vamos na Steak Bull", disse.

O presidente da entidade de Luis Bourlensis defendeu o que chamou de "atuação irrepressível" dos policiais.

Até ontem, as exportações de carne brasileira já foram barradas pela China, pela Coreia, pela União

— Mauricio Moscardi por exemplo, não tem a menor condição de ser apresentado como coordenador de qualquer operação", disse.

O ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) reuniu milhares de militantes e seguidores no sertão da Paraíba no domingo (19) durante a "inauguração popular" da transposição do rio São Francisco, o maior legado do seu governo para a região castigada pelas secas. Na companhia da ex-presidente Dilma Rousseff e do governador Ricardo Coutinho (PSB), o líder petista visitou o município de Monteiro, Caravanas de auto estados se juntaram ao ato.



Ex-presidente Lula e Dilma Rousseff foram a Monteiro e reuniram milhares durante a inauguração popular

Rosenhøj muito os esforços da companhia Dilma Rousseff e dos governadores Ricardo Coutinho e Ciro Gomes. Hoje todo mundo é a favor, mas aconteceu com a transposição o mesmo que ocorreu com o Bolsa Família", discursou Lula. "Quando começamos não faltava espionhista na TV. Global, por falar que era melhor usar esse dinheiro fazer estrada que era melhor gastar com outra coisa. Vou fazer estrada no dia em que a povo come cemento, ou resposta".

R\$ 50 MILHÕES Outro delator diz ter pago propina a Aécio

Um delator premiado, o ex-presidente da empreiteira Odebrecht, Marcelo Galdrechi, e do executivo da construtora afirmou ter feito um acordo junto com o André Guterres para transferir R\$ 50 milhões para o senador Aécio Neves (PSDB-MG).

ALAGOAS Plano de Desenvolvimento do Canal do Sertão é lançado

O Governo de Alagoas, por meio do Secretário de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura (Seagri), em parceria com a Universidade Federal de Alagoas e Fundo Interacional para o Desenvolvimento Agrícola (Fida), lançou ontem o Plano de Desenvolvimento Social Produtivo do Canal do Sertão, com o objetivo de desenvolver atividades de acesso a mercados com famílias de pequenos agricultores. O Canal do Sertão passa a ser a nova fronteira agrícola para Alagoas e, seguramente, será a solução para o Sertão do Estado e fomento do campo gerando renda para as famílias dos pequenos produtores, afirmou Alson Vasconcelos, Paulo Silveira gerente de programas para o Brasil do Fundo Interacional de Desenvolvimento Agrícola (Fida), diretor e representante com o Governo de Alagoas, por meio do Seagri, para a execução dos projetos dentro do Plano do Canal do Sertão.

PROTESTOS

Cármem Lúcia é chamada de golpista

Cerca de 50 manifestantes protestaram na manhã de ontem, em frente à Pontifícia Universidade de Minas Gerais (PUC-MG), em Belo Horizonte, onde a presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Cármem Lúcia, discursou em palestra na entrada da universidade, a ministra passou por faxas questionando o posicionamento do STF em relação ao impeachment da presidente cassada Dilma Rousseff (PT), e ouviu gritos de "golpista". Dentro do auditório, no entanto, Cármem Lúcia foi aplaudida em pé. Cármem Lúcia anunciou também que vai se aposentar no primeiro semestre de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 (SRP)
 O Município de Pilar, Alagoas, através de sua respectiva comissão pública e comissão de Pregão Presencial, está aberto à licitação de prestação de serviços para custeio de Missão Agrária de Pilar, Leite de Leite e Leite UHT (para ser utilizado no âmbito do atendimento à Escola) e outros serviços, mediante o Edital de Licitação nº 001/2017, disponível em: www.pilar.al.gov.br.
 Data de realização de sessão: 21/03/2017, às 09:00h. Horário: 09h00min às 10h00min.
 Local: Rua Manoel de Araújo, 100 - Pilar - Alagoas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCALVADOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 (SRP)
 O Município de Escalvados, Alagoas, através de sua respectiva comissão pública e comissão de Pregão Presencial, está aberto à licitação de prestação de serviços para custeio de Missão Agrária de Escalvados, Leite de Leite e Leite UHT (para ser utilizado no âmbito do atendimento à Escola) e outros serviços, mediante o Edital de Licitação nº 001/2017, disponível em: www.escalvados.al.gov.br.
 Data de realização de sessão: 21/03/2017, às 09:00h. Horário: 09h00min às 10h00min.
 Local: Rua Manoel de Araújo, 100 - Escalvados - Alagoas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 (SRP)
 O Município de Canapi, Alagoas, através de sua respectiva comissão pública e comissão de Pregão Presencial, está aberto à licitação de prestação de serviços para custeio de Missão Agrária de Canapi, Leite de Leite e Leite UHT (para ser utilizado no âmbito do atendimento à Escola) e outros serviços, mediante o Edital de Licitação nº 001/2017, disponível em: www.canapi.al.gov.br.
 Data de realização de sessão: 21/03/2017, às 09:00h. Horário: 09h00min às 10h00min.
 Local: Rua Manoel de Araújo, 100 - Canapi - Alagoas.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 (SRP)
 O Município de Escalvados, Alagoas, através de sua respectiva comissão pública e comissão de Pregão Presencial, está aberto à licitação de prestação de serviços para custeio de Missão Agrária de Escalvados, Leite de Leite e Leite UHT (para ser utilizado no âmbito do atendimento à Escola) e outros serviços, mediante o Edital de Licitação nº 001/2017, disponível em: www.escalvados.al.gov.br.
 Data de realização de sessão: 21/03/2017, às 09:00h. Horário: 09h00min às 10h00min.
 Local: Rua Manoel de Araújo, 100 - Escalvados - Alagoas.

MUNICÍPIO DE ESCALVADOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 (SRP)
 O Município de Escalvados, Alagoas, através de sua respectiva comissão pública e comissão de Pregão Presencial, está aberto à licitação de prestação de serviços para custeio de Missão Agrária de Escalvados, Leite de Leite e Leite UHT (para ser utilizado no âmbito do atendimento à Escola) e outros serviços, mediante o Edital de Licitação nº 001/2017, disponível em: www.escalvados.al.gov.br.
 Data de realização de sessão: 21/03/2017, às 09:00h. Horário: 09h00min às 10h00min.
 Local: Rua Manoel de Araújo, 100 - Escalvados - Alagoas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 (SRP)
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE DE ITENS
PROCESSO Nº 0666/2017
 Objeto: Registro de Preço para aquisição de serviços de manutenção de veículos de transporte.
 Data de realização: 03 de abril de 2017, às 09:00h.
 Local: Rua Manoel de Araújo, 100 - Escalvados - Alagoas.
 Horário: 09h00min às 10h00min.
 Disponibilidade: <http://www.licitacao.com.br>
 Local: Rua Manoel de Araújo, 100 - Escalvados - Alagoas.

ASSEMBLEIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
 A Câmara Municipal de Escalvados, Alagoas, através de sua respectiva comissão pública e comissão de Pregão Presencial, está aberto à licitação de prestação de serviços para custeio de Missão Agrária de Escalvados, Leite de Leite e Leite UHT (para ser utilizado no âmbito do atendimento à Escola) e outros serviços, mediante o Edital de Licitação nº 001/2017, disponível em: www.escalvados.al.gov.br.
 Data de realização de sessão: 21/03/2017, às 09:00h. Horário: 09h00min às 10h00min.
 Local: Rua Manoel de Araújo, 100 - Escalvados - Alagoas.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 (SRP)
 O Município de Boca da Mata, Alagoas, através de sua respectiva comissão pública e comissão de Pregão Presencial, está aberto à licitação de prestação de serviços para custeio de Missão Agrária de Boca da Mata, Leite de Leite e Leite UHT (para ser utilizado no âmbito do atendimento à Escola) e outros serviços, mediante o Edital de Licitação nº 001/2017, disponível em: www.bocadamata.al.gov.br.
 Data de realização de sessão: 21/03/2017, às 09:00h. Horário: 09h00min às 10h00min.
 Local: Rua Manoel de Araújo, 100 - Boca da Mata - Alagoas.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 (SRP)
 O Município de Escalvados, Alagoas, através de sua respectiva comissão pública e comissão de Pregão Presencial, está aberto à licitação de prestação de serviços para custeio de Missão Agrária de Escalvados, Leite de Leite e Leite UHT (para ser utilizado no âmbito do atendimento à Escola) e outros serviços, mediante o Edital de Licitação nº 001/2017, disponível em: www.escalvados.al.gov.br.
 Data de realização de sessão: 21/03/2017, às 09:00h. Horário: 09h00min às 10h00min.
 Local: Rua Manoel de Araújo, 100 - Escalvados - Alagoas.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 (SRP)
 O Município de Escalvados, Alagoas, através de sua respectiva comissão pública e comissão de Pregão Presencial, está aberto à licitação de prestação de serviços para custeio de Missão Agrária de Escalvados, Leite de Leite e Leite UHT (para ser utilizado no âmbito do atendimento à Escola) e outros serviços, mediante o Edital de Licitação nº 001/2017, disponível em: www.escalvados.al.gov.br.
 Data de realização de sessão: 21/03/2017, às 09:00h. Horário: 09h00min às 10h00min.
 Local: Rua Manoel de Araújo, 100 - Escalvados - Alagoas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2017
 O Município de Escalvados, Alagoas, através de sua respectiva comissão pública e comissão de Pregão Presencial, está aberto à licitação de prestação de serviços para custeio de Missão Agrária de Escalvados, Leite de Leite e Leite UHT (para ser utilizado no âmbito do atendimento à Escola) e outros serviços, mediante o Edital de Licitação nº 001/2017, disponível em: www.escalvados.al.gov.br.
 Data de realização de sessão: 21/03/2017, às 09:00h. Horário: 09h00min às 10h00min.
 Local: Rua Manoel de Araújo, 100 - Escalvados - Alagoas.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



SOLICITAÇÃO DE EDITAL

EM BRANCO

Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

qua 22/03/2017 11:41

Para: Raphaela Brasil Barbosa <raphaelabrasil.adv@gmail.com>;

📎 8 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Raphaela Brasil Barbosa <raphaelabrasil.adv@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 21 de março de 2017 23:02

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente solicitamos o Edital de pregão presencial nº 07/17

Atenciosamente,



Raphaela Brasil Barbosa

RBrasil Consultoria e Treinamentos em Licitações Públicas

(82) 9.9993-3347

EM BRANCO

Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

qua 22/03/2017 11:29

Para Itapneus Matriz <itapneus@itapneus.com>;

📎 8 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Itapneus Matriz <itapneus@itapneus.com>

Enviado: terça-feira, 21 de março de 2017 16:37

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Bom tarde!

Venho através desse e-mail fazer a solicitação do respectivo edital da prefeitura Municipal de Boca da Mata PR/7/2017. Fico no aguardo de um breve retorno.

Atte,

Tadeu

Itapneus

(79)3631-1647/99956-8888

EM BRANCO

Re: Solicitação de Edital



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

qui 23/03/2017 13:15

Para: Santosedantas Ltda <santosedantasltida@hotmail.com.br>;

📎 8 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Santosedantas Ltda <santosedantasltida@hotmail.com.br>

Enviado: quinta-feira, 23 de março de 2017 13:01

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: Solicitação de Edital

A Empresa **Santos e Dantas Ltda.** CNPJ 16.367.222/0001-87, por intermédio de seu representante legal, vem por meio deste solicitar o edital do pregão eletrônico nº 07/2017 Aquisição de pneus e afins.

José Carlos Alves Barros Junior

Administrador

Telefone (82) 3334-2013

(82) 99603-8638

EM BRANCO

Re: Solicitação de edital



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

qui 23/03/2017 13:14

Para: shalon ltda <shalonrepresentacoesltda@gmail.com>;

8 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

son Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: shalon ltda <shalonrepresentacoesltda@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 23 de março de 2017 13:00

Para: Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

Assunto: Solicitação de edital

A Empresa **Shalon Comercio representações e serviços Ltda - ME**. CNPJ 02.635.529/0001-07, por intermédio de seu representante legal, vem por meio deste solicitar o edital pregão presencial nº 07/2017. Aquisição de PNEUS E AFINS.

Jeferson Martiniano Da Silva

Administrador

Telefone (82) 3374-0430

(82) 99925-7682

EM BRANCO

Re: Solicito edital conforme aviso



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

seg 27/03/2017 12:55

Para: phe prisma <phe.prisma@gmail.com>;

📎 8 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: phe prisma <phe.prisma@gmail.com>

Enviado: sábado, 25 de março de 2017 23:11

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: Solicito edital conforme aviso

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017-SRP

Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços para aquisição de pneus e afins (câmara e protetor), com exclusividade de lotes para ME e EPP - Data/Horário: 31 de março de 2017 às 11:00 hs (onze horas) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com

EM BRANCO

Re: solicitação de edital n°07/2017



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

ter 28/03/2017 11:10

Para Santosedantas Ltda <santosedantasltlda@hotmail.com.br>;

8 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Santosedantas Ltda <santosedantasltlda@hotmail.com.br>

Enviado: terça-feira, 28 de março de 2017 09:36

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: solicitação de edital n°07/2017

A Empresa **Santos e Dantas Ltda.** CNPJ 16.367.222/0001-87, por intermédio de seu representante legal, vem por meio deste solicitar o edital do pregão presencial nº 07/2017 Aquisição de pneu e afins.

José Carlos Alves Barros Junior

Administrador

Telefone (82) 3334-2013

(82) 99603-8638

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017-SRP
PROCESSO Nº 213-016/2017

Razão Social: SHALON COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
Nome Fantasia: SHALON CNPJ Nº: 02635.529/0001-07
Endereço: RUA JOÃO JOSE PEREIRA FILHO Nº 200
Fone(s)/Fax: 3374-0430 E-mail: SHALON REPRESENTAÇÕES LTDA@GMAIL.COM
Contato: _____ Celular(es) contato: 9925-7682

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: Maceió, 13 de ABRIL de 2017.

CNPJ: 02.635.529/0001-07
Shalon Comercio Representações e Serviços Ltda - ME
R. João José Pereira Filho nº 200
Tabuleiro de Martins - CEP: 57081-000
Maceió - AL
Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cpibocadamatã.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exige a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017-SRP
PROCESSO Nº 213-016/2017

Razão Social: PV Pneus Eireli - ME

Nome Fantasia: PV Pneus CNPJ Nº: 21.628.971/0001-66

Endereço: Av. João Lúcio da Silva, 2910 Alagoas

Fone(s)/Fax: (19) 3522-2866 E-mail: Pneus PV @ Gmail. com

Contato: (19) 99956-8888 Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: Posto Mac 22 de Março de 2017.

Bergson Araujo Leite
Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exige a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
 Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017-SRP
 PROCESSO Nº 213-016/2017

Razão Social: Lasar Peças e manutenção Automotiva Ltda.
 Nome Fantasia: Lasar Services autôm CNPJ Nº: 01.774.047/0001-75
 Endereço: Av. Dr. Júlio Marques Luz, 1731 - Jatiúca
 Fone(s)/Fax: 3336-7755 E-mail: contato@lasarautomotiva.com.br
 Contato: Letra Celular(es) contato: 99979-0509

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificado, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: Maceió 22 de maio de 17

[Assinatura]
 Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

[Assinatura]
 Bergsón Araújo Leite
 Pregoeiro

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
246.00842-3
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO
AUTOMOTIVA LTDA
 Av. Dr. Júlio Marques Luz, 1731
 Jatiúca - CEP 57035-700
 Maceió - Alagoas
CNPJ 01.774.047/0001-75

[Assinatura]
 Bergsón Araújo Leite
 Pregoeiro

BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017-SRP
PROCESSO Nº 213-016/2017

Razão Social: J F B LESSA - EPP

Nome Fantasia: LASER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS CNPJ Nº: 01.774.047/0001-75

Endereço: AV. DR. JULIO MARQUES LUZ, N.º 1.731 - JATIVCA - MACEIÓ/AL

Fone(s)/Fax: 82 3336-7755/3344-7465 E-mail: LASERJATIVCA@LASERAUTOMOTIVOS.COM.BR
EDNACCELHO@LASERAUTOMOTIVOS.COM.BR

Contato: EDIRLENE EICU EDNA Celular(es) contato: 82 99979-0509

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: MACEIÓ (AL), 23 de MARÇO de 2017.

Edirlene

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



CREDENCIAMENTO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017- MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 31/03/2017 ÀS 11:00 HRS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS.

FICHA CREDENCIAL

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: J F B LESSA EIRELLI – EPP
ENDEREÇO: AV DRº JÚLIO MARQUES LUZ, 1731 – BAIRRO: JATIUCA – CIDADE: MACEIO AL
FONE: 82 3311-7465
PESSOA P/CONTADO: EDIRLENE AQUINO CARGO: AUX ADMINISTRATIVO
EMAIL: laserjatiuca@laserautomotivos.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: ALVIMAR FARIAS LESSA
CARGO/FUNÇÃO: REPRESENTANTE LEGAL RG: 5098-D CPF: 611.264.704-49
CELULAR: 99979-0509
EMAIL: laserjatiuca@laserautomotivos.com.br

Maceió – Alagoas, 31 de Março de 2017.

Alvimar Farias Lessa
CPF nº 611.264.704-49
RG Nº 5098CREA AL
Representante Legal

J F B LESSA – EPP – LASER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS.
Av Dr. Júlio Marques Luz, 1731 – Jatiuca – CNPJ: 01.774.047/0001-75
Email: financeiro@laserautomotivos.com.br
Fone/Fax: 82 3311-7465



INTRODUCCIÓN
PREMIER SERVICIO DE REPARACIÓN DE MOTOR Y DE TRANSMISIÓN
PREMIER SERVICIO DE REPARACIÓN DE MOTOR Y DE TRANSMISIÓN
PREMIER SERVICIO DE REPARACIÓN DE MOTOR Y DE TRANSMISIÓN
PREMIER SERVICIO DE REPARACIÓN DE MOTOR Y DE TRANSMISIÓN

DADOS DO CLIENTE

Nome do Cliente: _____
Morada: _____
Número de Telefone: _____
Número de Email: _____
Número de Documento de Identificação: _____
Número de Documento de Registo: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

Nome do Representante: _____
Morada: _____
Número de Telefone: _____
Número de Email: _____
Número de Documento de Identificação: _____
Número de Documento de Registo: _____

BRANCO

Assinado e datado em _____ de _____ de 2013

Assinado e datado em _____ de _____ de 2013

LAZER SERVICIOS AUTOMOTORES - EPP - LASER SERVICIOS AUTOMOTORES
Av. Dr. João Magalhães, s/nº, 1731 - Jataí - CEP: 01270-012
E-mail: lazer@laserautomotivos.com.br
Fone/Fax: 52 3211 1462



Procuração

Pelo presente instrumento, a empresa J F B Lessa - EPP, inscrita no CNPJ Nº **01.774.047/0001-75**, estabelecida na Rua Av Dr Júlio Marques Luz, 1731. – Jatiuca – Maceió – AL, CEP: 57035-700, por seu representante legal abaixo assinado, nomeia e constitui como bastante procurador, a Sr. **Alvimar Farias Lessa**, Brasileiro, Casado, Gerente empresário, portador da cédula de identidade nº 5098-D, expedida pelo CREA/AL, inscrito no CPF nº 611.264.704-49, residente e domiciliado na Rua Levy Câmara Scala, 131 – Centro, Maceió AL, á qual outorga amplos poderes para representá-la em todos os inerentes a Pregões Presenciais, eletrônicos, Tomada de Preço, Carta Convite e licitações, para apresentar lances verbais, amostras, desistir de recursos, interpô-los, elaborar propostas, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, fazer cadastro, firmar compromissos ou acordos, assinar propostas, atas, declarações de contratos, visitas e vitorias, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer e praticar todos os demais atos, que se fizerem necessários, dando tudo por bom e firme e valioso.

Maceió/AL 29 de Fevereiro de 2017



Janaine Farias Belo Lessa

Janaine Farias Belo Lessa
1552569 SSP AL
CPF: 021.618.244-14
Diretora

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Comendador Leão, 788, Poço - Maceió - AL -
Fone: 3327-5269

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) JANAINE
FARIAS BELO LESSA

Maceió- 30 de março de 2017

Em testemunho

da verdade

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
Roberto de Melo Falcao - Substituto 12917
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto
Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrevente



Av. Dr Júlio Marques Luz, 1731 – Jatiuca – Maceió AL – CEP: 57035-700
CNPJ: 01.774.047/0001-75
Email: edna@laserautomotivos.com.br
Fone: (82) 3311-7465

Handwritten signatures and initials

11111

Protocolo

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

EM BRANCO

Faint text at the bottom right of the page.

Faint text block in the lower middle section.

Faint text block in the lower right section.

Faint text at the very bottom of the page.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ALVINAR FARIAS LESSA

DOC. IDENTIFIC. / ORIG. EMISSOR / UF
5098D CRZA AL

CPF DATA NASCIMENTO
511.264.704-49 12/03/1970

FILIAÇÃO
ANAURY LUIZ LESSA
MARLI FARIAS LESSA

PERMISSÃO ACC CAT. HABIL.
[] [] []

Nº REGISTRO VALIDEZ Pº HABILITACAO
0038080921 30/03/2019 25/03/1988

VALIDA POR TODOS
OS TERRITORIOS NACIONAIS
867175926

CONDIÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
MACEIO, ALAGOAS 05/02/2014

867175926

88954143254
AL016059886

DETBAN AL (ALAGOAS)

Confere c/ o original
31 / 03 / 2017

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PERICIA OFICIAL - POAL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO GERAL E MARCIO PEDRO DOS SANTOS

Polegar Direito



Jamaine Farias Belo Lessa

AGENCIADOR DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1552569

NOME **JAMAINE FARIAS BELO LESSA**

FILIAÇÃO **ADEMAR FRANCISCO BELO
MARIA MARLENE DE FARIAS BELO**

NATURALIDADE **RECIFE - PE**

DOC. ORIGINAL **CERTD CAS 20295 FLS 202 LIV 46BAUX
1 C OF MACEIO - AL**

CPF **021.618.244-14**

2 VIA

DATA DE EMISSÃO **05/12/2016**

DATA DE NASCIMENTO **07/11/1977**

Maria

MARIA MADALENA CARROSO DA SILVA
CÓPIA AUTENTICADA DO ORIGINAL

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 143
Visto

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
2º DISTRITO - AUTENTICAÇÃO

Autenticado a presente cópia reprográfica
em conformidade com o original.

FEV. 2017

021.7063

POÇO - MACEIO

ALCOBATOR LEÃOZ 789

RECIBO DE AUTENTICAÇÃO

Maria Lúcia Sampaio Felício - Oficial
Roberto da Melo Felício - Substituto
Roberto Wagner S. Felício - Substituto
João Luciano P. Sampaio - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE C
2º Distrito
Poço

ALCOBATOR LEÃOZ 789

REGISTRO CIVIL E NOTAS - A.A. - MACEIO

[Handwritten signatures and marks]

EM BRANCO

RECEBIMOS DE VOS
A QUANTIA DE R\$ 100,00
EM DATA DE 10/05/2018
A FAVOR DO BANCO
DE SAO PAULO
C/C Nº 123456789
BANCO DE SAO PAULO
AG 1234-5678
C/C Nº 123456789
BANCO DE SAO PAULO
AG 1234-5678



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE
"LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP"**

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social de transformação, **JANAINE FARIAS BELO**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do RG. n.º 1.552.569 SSP/AL e do CPF/MF n.º 021.618.244-14, residente e domiciliada na Av. Walter Ananias, n.º 1005, Jaraguá, Maceió - AL, Cep 57022-065, única sócia componente da empresa: **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP**, com sede na Av. Dr. Júlio Marques Luz, n.º 1731/1729, Jatiúca, Maceió - AL, Cep 57035-420, inscrita na JUCEAL sob o nire 272.0025850-1 e com CNPJ sob n.º 01.774.047/0001-75, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n.º 128/08, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** em **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, uma vez que se encontra como sociedade unipessoal, passando a constituir o tipo jurídico **EMPRESÁRIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Em virtude da alteração do estado civil para casada a sócia **JANAINE FARIAS BELO** passou assinar **JANAINE FARIAS BELO LESSA**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica Transformada a Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de **J F B LESSA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

CLÁUSULA TERCEIRA:

E para firmar o presente ato, assina o presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social de Transformação em 01 (um) via e destinando ao arquivamento na JUCEAL, para que produza os efeitos legais.

Maceió-AL, 13 de Janeiro de 2017.



Janaïne Farias Belo Lessa
JANAINE FARIAS BELO LESSA
CPF/MF n.º 021.618.244-14

USO EXCLUSIVO DA JUCEAL.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2017 17:32 SOB N.º 20160219299.
PROTOCOLO: 160219299 DE 31/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700408646. NIRE: 27101426570.
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 01/02/2017
www.facilita.al.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE
 "LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP"

Fica presente, para a presente alteração contratual, o contrato de prestação de serviços de manutenção, diagnóstico e reparação de veículos automotivos, celebrado entre a empresa contratada, LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.114.249/0001-00, com o cliente, JANAINE FARIAS BELO, inscrita no CPF nº 021.818.544-14, residente e domiciliada em Av. Walter Mendes nº 1052, bairro São José, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 81212-900, inscrita no CPF nº 021.818.544-14, residente e domiciliada em Av. Walter Mendes nº 1052, bairro São José, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 81212-900, inscrita no CPF nº 021.818.544-14, residente e domiciliada em Av. Walter Mendes nº 1052, bairro São José, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 81212-900.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica eleito o foro de solução de eventuais litígios oriundos desta alteração contratual em Curitiba, Estado do Paraná, sob a jurisdição do Poder Judiciário da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica formalizada a sociedade limitada em Empresa Individual de Natureza Deslocada, inscrita no CNPJ nº 07.114.249/0001-00, com o nome empresarial de LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.114.249/0001-00, com o endereço comercial em Av. Walter Mendes nº 1052, bairro São José, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 81212-900.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o presente ato, assinado e passado em duas vias iguais e verdadeiras, uma das quais ficará em poder da Administração da Companhia Social de JANAINE FARIAS BELO, inscrita no CPF nº 021.818.544-14, residente e domiciliada em Av. Walter Mendes nº 1052, bairro São José, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 81212-900, inscrita no CPF nº 021.818.544-14, residente e domiciliada em Av. Walter Mendes nº 1052, bairro São José, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 81212-900.

Assinado em Curitiba, 15 de Janeiro de 2011.

Janaïne Farias Belo
 JANAINE FARIAS BELO
 CPF nº 021.818.544-14

Laserec
 LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP
 CNPJ nº 07.114.249/0001-00






Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JANAINE FARIAS BELO LESSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ADEMAR FRANCISCO BELO		(mãe) MARIA MARLENE DE FARIAS BELO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/11/1977	IDENTIDADE (número) 1552569	Orgão emissor SSP	UF AL
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - momento no caso de menor) XXX		CPF (número) 021.618.244-14	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) AVENIDA WALTER ANANIAS			NÚMERO 1005
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARAGUA	CEP 57022-065	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 1000109 - Maceió
MUNICÍPIO Maceió		UF AL	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado de Alagoas		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 (I) TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL J F B LESSA - EPP			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA Doutor Júlio Marques Luz			NÚMERO 1731
COMPLEMENTO /1729	BAIRRO/DISTRITO Jatiúca	CEP 57035-700	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 1000109 - Maceió
MUNICÍPIO Maceió	UF AL	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) alan@atributcontabilidade.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4530705 Atividade Secundária 4520001, 4520003, 4520004, 4520007, 4530703, 4732600	Descrição do Objeto COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CÂMRAS-DE-AR, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, LUBRIFICANTES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/04/1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.774.047/0001-75	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF AL
DATA ASSINATURA 13/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Janaïne Farias Belo Lessa</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL SIM NÃO
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 AL117000646113	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2017 17:32 SOB N° 27101426570.
PROTOCOLO: 160219280 DE 31/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700408620. NIRE: 27101426570.
J F B LESSA - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 01/02/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



NOMBRE DEL ALUMNO				FECHA DE INSCRIPCIÓN			
CÓDIGO DE IDENTIFICACIÓN				NOMBRE DEL CENTRO EDUCATIVO			
MATERIA				NIVEL DE ESTUDIOS			
PROFESOR				PERIODO DE EVALUACIÓN			
FECHA DE CALIFICACIÓN				LUGAR DE CALIFICACIÓN			
CALIFICACIÓN				OBSERVACIONES			
FIRMA DEL PROFESOR				FIRMA DEL ALUMNO			
FIRMA DEL DIRECTOR DEL CENTRO EDUCATIVO				FIRMA DEL DIRECTOR GENERAL DE EVALUACIÓN Y REGISTRO EDUCATIVO			
FECHA DE EMISIÓN				LUGAR DE EMISIÓN			
CÓDIGO DE BARRAS				OTROS DATOS			

EM BRANCO





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial	LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP
1	
2	501

Último Arquivamento

Numero	Data
20150121130	11/08/2015

Numero Protocolo



150223544

Local, Data

Maceió, quinta-feira, 17 de setembro de 2015

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição	Hora de Expedição
17/09/2015	13:55:33

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se necessário, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

CERTIFICADO DE INTERVENCIÓN

Fotocopia de Proceso
Documento Emitido para Intermediario

Fecha de Emisión

Forma de Pago

Valor del Documento (en Quetzales)

Forma de Pago

Fecha

Valor

EM BRANCO



Fecha de Emisión

Forma de Pago

Valor

Valor del Documento

Fecha



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, **ALVIMAR FARIAS LESSA**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade sob o nº 5098-D CREA/AL, e do CPF/MF. n.º 611.264.704-49, e **JANAINE FARIAS BELO**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do RG. n.º 1.552.569 SSP/AL, e do CPF/MF n.º 021.618.244-14, ambos residentes e domiciliados na Av. Walter Ananias, nº 1005, Jaraguá, Maceió - AL, Cep 57022-065, únicos sócios componentes da empresa: **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP**, com sede na Av. Dr. Júlio Marques Luz, nº 1731, Jatiúca, Maceió - AL, Cep 57035-420, inscrita na JUCEAL, sob o nire 272.0025850-1, e com CNPJ sob n.º 01.774.047/0001-75, resolvem, de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO ENDEREÇO

O endereço da sociedade a partir deste ato passa a ser: na Av. Dr. Júlio Marques Luz, nº 1731/1729, Jatiúca, Maceió-AL, CEP 57035-700.

CLÁUSULA 2ª - RETIRADA DE SÓCIO

Retira - se da sociedade o sócio: **ALVIMAR FARIAS LESSA**, que neste ato cede e transfere suas 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para a sócia remanescente: **JANAINE FARIAS BELO**, acima qualificada, dando pelo presente plena e irrevogável quitação dos valores ora cedidos.

CLÁUSULA 3ª - DO CAPITAL

O capital social desta sociedade, que é representado pelo valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) já integralizados em moeda corrente nacional, dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, ficará composto da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	CAPITAL
JANAINE FARIAS BELO	100	60.000	R\$ 60.000,00
TOTAL	100	60.000	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA 3ª - DAS QUOTAS

Os sócios dão entre si e a sociedade plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que título, com fundamento no contrato social, para todos os efeitos a sociedade em referencia, com o arquivamento desta Alteração Contratual na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2015 18:44 SOB N° 20150121130.
PROTOCOLO: 150121130 DE 11/08/2015. NIRE: 27200258501.
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 11/08/2015



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP

CLÁUSULA 4ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pela sócia: **JANAINE FARIAS BELO**, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada à concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora alterada.

CLÁUSULA 5ª - DO DESIMPEDIMENTO

A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

CLÁUSULA 6ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações que não foram alcançadas pela presente alteração, continuam em pleno vigor.

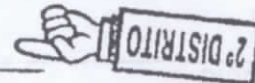
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social em 01 (uma) via para que seja arquivada na JUCEAL e produza seus efeitos legais.

Maceió - AL, 12 de Junho de 2015

Janaïne Farias Belo

JANAINE FARIAS BELO

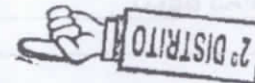
CPF/MF n.º 021.618.244-14



Alvimar Farias Lessa

ALVIMAR FARIAS LESSA

CPF/MF. n.º 611.264.704-49



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2015 18:44 SOB N.º 20150121130.
PROTOCOLO: 150121130 DE 11/08/2015. NIRE: 27200258501.
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 11/08/2015

Este documento foi assinado eletronicamente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial

LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA -EPP

NIRE

272.008.501

Último Arquivamento

Numero

20130444723

Data

25/07/2013

Numero Protocolo



140117849

Local, Data

Maceió, quinta-feira, 12 de junho de 2014

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

12/06/2014

Hora de Expedição

14:28:43

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se o interessado, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.



CERTIDÃO DE INTENÇÃO TEOR

Fotocópia do Processo
Documentos enviados para Intenção

Processo nº	
Assunto	

Intenção nº	
Data de Intenção	

EM BRANCO



Assinatura	
Local e Data	

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO
AUTOMOTIVA LTDA - EPP**



Na melhor forma de direito a sociedade resolve Consolidar o seu Contrato Social, nos seguintes termos:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, **ALVIMAR FARIAS LESSA**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 5098-D CREA/AL, e do CPF/MF. n.º 611.264.704-49 e **JANAINE FARIAS BELO**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do RG n.º 1.552.569 SSP/AL, e do CPF/MF. n.º 021.618.244-14, ambos residentes e domiciliados na Av. Walter Ananias, n.º 1005, Jaraguá, Maceió - AL, Cep 57025-080, únicos sócios componentes da sociedade: **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP**, com sede na Av. Dr. Júlio Marques Luz, n.º 1731, Jatiúca, Maceió - AL, Cep 57035-420, inscrita na JUCEAL sob o nire 272.0025850-1, e com CNPJ sob o n.º 01.774.047/0001-75, resolvem, de comum acordo consolidar seu contrato social e posteriores alterações, diante as cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO E DO FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial: **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP**, estabelecida na Av. Dr. Júlio Marques Luz, n.º 1731, Jatiúca, Maceió - AL, Cep 57035-420, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, e se regerá pelo contido nas cláusulas deste instrumento de consolidação, pelo disposto na Lei n.º 10.406/02, e supletivamente pela Lei n.º 6.404/76.

DO OBJETIVO

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objetivo: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, peças e acessórios novos para veículos automotores, lubrificantes, e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, e alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é representado pelo valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) já integralizado, dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios.

- A) - **ALVIMAR FARIAS LESSA** é titular de 30.000 (Trinta mil) quotas, que correspondem a 50 % (Cinquenta por cento) do capital social e equivalem a R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
- B) - **JANAINE FARIAS BELO** é titular de 30.000 (Trinta mil) quotas, que correspondem a 50 % (Cinquenta por cento) do capital social e equivalem a R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
 Certifico o Registro em 25/07/2013 Sob Nº 20130444723
 Protocolo : 130444723 de 28/06/2013 NIRE: 27200258501
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP
 Chancela : 11808B1BAF1257FA7D9F331F2DFCB924A2B99C00

Maceió, 25/07/2013

Handwritten signature

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
 Secretário Geral



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este presente instrumento particular de constituição de contrato social, ALVIMAR FARIAS LESSA, de uma parte, e JANEANE FARIAS BELD, de outra parte, ambos brasileiros, maiores e capazes, residentes e domiciliados em Maceió, Alagoas, no bairro de Jaqueira, Rua ... nº ... e ... nº ... respectivamente, constituem-se as partes contratantes para a constituição de uma sociedade empresária denominada LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP, com sede na Av. Dr. João Marquês Lucca nº 1731, Jaqueira, Maceió - AL, CEP 57025-170, inscrita no CNPJ nº 17.131.441/0001-10, sob o regime de administração de fato, com o objetivo de desenvolver atividades de fabricação, montagem e reparação de peças e acessórios para veículos automotores, bem como a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

DA DENOMINAÇÃO E DO FORTO

A sociedade terá por denominação LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.131.441/0001-10, com sede na Av. Dr. João Marquês Lucca nº 1731, Jaqueira, Maceió - AL, CEP 57025-170, inscrita no CNPJ nº 17.131.441/0001-10, sob o regime de administração de fato, com o objetivo de desenvolver atividades de fabricação, montagem e reparação de peças e acessórios para veículos automotores, bem como a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

DO OBJETIVO

A sociedade tem por objetivo: Comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores, bem como a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, bem como a fabricação, montagem e reparação de peças e acessórios para veículos automotores.

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é representado pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 0,50 (cinco reais) cada uma, sendo que:

- A) - ALVIMAR FARIAS LESSA é titular de 30.000 (trinta mil) quotas, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do capital social e equivalem a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- B) - JANEANE FARIAS BELD é titular de 30.000 (trinta mil) quotas, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do capital social e equivalem a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Handwritten signature

Handwritten signatures

Handwritten signature



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO INICIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 09.04.1997, conforme Ato Constitutivo chancelado na JUCEAL, e seu prazo de duração é indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade é exercida pelo sócio: **ALVIMAR FARIAS LESSA**, a quem compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRÓ LABORE.

Pelo exercício da administração da sociedade, os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **pró-labore**.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO GERAL

CLÁUSULA OITAVA

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a distribuição de lucros e suportando as perdas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.



JUCEAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em 25/07/2013 Sob N° 20130444723
Protocolo : 130444723 de 28/06/2013 NIRE: 27200258501
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP
Chancela : 11808B1BAF1257FA7D9F331F2DFC8924A2B99C00

Maceió, 25/07/2013

[Handwritten Signature]
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

DA RESPONSABILIDADE

QUARTA

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

QUINTA

DA ADMINISTRAÇÃO

SEXTA

DO PROLABORE

SÉTIMA

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA RESERVA

ÓTIMA

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este, mediante autorização legal. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. No caso de ficar a sociedade com apenas um sócio, esta terá o prazo de 180(cento e oitenta) dias para recompor o seu quadro societário.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA

O administrador da Sociedade declara, sob as penas de Lei, que não há impedimento de ordem ou convencional que o impeça de exercer a atividade mercantil, bem como que nunca foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da comarca de Maceió-AL, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta consolidação contratual.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento particular de Consolidação Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando 01(uma) via arquivada na JUCEAL, para que produza os efeitos legais.

Maceió - AL, 18 de Junho de 2013

2º DISTRITO

Alvimar Farias Lessa
ALVIMAR FARIAS LESSA
CPF/MF. n.º 611.264.704-49

Janaína Farias Belo
JANAINE FARIAS BELO
CPF/MF. n.º 021.618.244-14

2º DISTRITO

Roland dos Santos Omen:
Estagiário

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Cdr. Leão, 789 - Poço - Maceió-AL - Fone 3327-5269
RECONHEÇO a(s) firma(s): POR SEMELHANÇA

Alvimar Farias Lessa

Testemunho _____ da Verdade.
Maceió, 21 JUN 2013,

mbal

Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
 Roberto de Melo Falcão - Substituto
 Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
 Cícero Luciano P. Sampaio - Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Cdr. Leão, 788 - Poço - Maceió-AL - Fone 3327-5269
RECONHEÇO a(s) firma(s): POR SEMELHANÇA

Janaína Farias Belo

Testemunho _____ da Verdade.
Maceió, 21 JUN 2013,

mbal

Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
 Roberto de Melo Falcão - Substituto
 Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
 Cícero Luciano P. Sampaio - Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Cdr. Leão, 788 - Poço - Maceió-AL - Fone 3327-5269
RECONHEÇO a(s) firma(s): POR SEMELHANÇA

Janaína Farias Belo

Testemunho _____ da Verdade.
Maceió, 21 JUN 2013,

mbal

Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
 Roberto de Melo Falcão - Substituto
 Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
 Cícero Luciano P. Sampaio - Escrevente

Este documento digitalmente assinado com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Segurança e autenticidade de acesso ao site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
 Certifico o Registro em 25/07/2013 Sob N° 20130444723
 Protocolo : 130444723 de 28/06/2013 NIRE: 27200258501
 LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA -EPP
 Chancela : 11808B1BAF1257FA7D9F331F2DFCB924A2B99C00

Macedó, 25/07/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
 Secretário Geral



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

DA DISPOSIÇÃO DA REGISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA

Requerente da inscrição desta sociedade compareceu pessoalmente com os documentos necessários para a inscrição desta sociedade perante o Juízo competente, não tendo sido necessária a intervenção de advogado. Não tendo sido necessária a intervenção de advogado, não há que se falar em honorários advocatícios. Não há que se falar em honorários advocatícios. Não há que se falar em honorários advocatícios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA

O requerente da inscrição desta sociedade declara que não possui qualquer impedimento para a inscrição desta sociedade perante o Juízo competente, não tendo sido necessária a intervenção de advogado. Não tendo sido necessária a intervenção de advogado, não há que se falar em honorários advocatícios. Não há que se falar em honorários advocatícios. Não há que se falar em honorários advocatícios.

DO FORTO

CLÁUSULA SEXTA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da comarca de Maceió-AL para a extinção e o cumprimento das obrigações decorrentes desta inscrição societária. Não tendo sido necessária a intervenção de advogado, não há que se falar em honorários advocatícios. Não há que se falar em honorários advocatícios. Não há que se falar em honorários advocatícios.

Macedó - AL, 25 de Junho de 2013

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

<p>Nome: CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO</p> <p>Nº de Inscrição: 130444723</p> <p>Data de Emissão: 25/07/2013</p> <p>Valor: R\$ 0,00</p>	<p>Nome: CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO</p> <p>Nº de Inscrição: 130444723</p> <p>Data de Emissão: 25/07/2013</p> <p>Valor: R\$ 0,00</p>
--	--



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, **ALVIMAR FARIAS LESSA**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da **Carteira de Identidade sob o nº 5098-D CREA/AL**, e do **CPF/MF. n.º 611.264.704-49**, e **JANAINE FARIAS BELO**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do **RG. n.º 1.552.569 SSP/AL**, e do **CPF/MF n.º 021.618.244-14**, ambos residentes e domiciliados na Av. Walter Ananias, nº 1005, Jaraguá, Maceió - AL, Cep 57025-080, , únicos sócios componentes da empresa: **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP**, com sede na Av. Dr. Júlio Marques Luz, nº 1731, Jatiúca, Maceió - AL, Cep 57035-420, inscrita na **JUCEAL**, sob o nire **272.0025850-1**, e com **CNPJ sob n.º 01.774.047/0001-75**, resolvem, de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO

O objetivo da sociedade a partir deste ato passa a ser: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, peças e acessórios novos para veículos automotores, lubrificantes, e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, e alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

CLÁUSULA 2ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações que não foram alcançadas pela presente alteração, continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando 01 (uma), via arquivada na JUCEAL, para que produza os efeitos legais.

Maceió - AL, 28 de dezembro de 2012

2º DISTRITO

Alvimar Farias Lessa

ALVIMAR FARIAS LESSA
CPF/MF. n.º 611.264.704-49

2º DISTRITO

Janaïne Farias Belo

JANAINE FARIAS BELO
CPF/MF n.º 021.618.244-14

em Aracaju
Márcia Rita da Silva Araújo
ASSISTENTE TÉCNICA
Matrícula: 100131-0



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Cdr. Leão, 786, Poço - Maceió-AL - Fone 3327-5269
RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) **ALVIMAR FARIAS LESSA**
JANAINE FARIAS BELO

Em testemunho, *[Signature]*
Maceió - 03 de janeiro de 2013
da verdade *[Signature]*

[Signature]
Márcia Lucia Sampaio Falcão - Oficial
Roberto de Melo Falcão - Substituto 1654
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto
Cícero Luciano Pereira Sampaio - Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 08/01/2013 Sob Nº : 20130003344

Protocolo : 130003344 de : 07/01/2013 NIRE : 27200258501

LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA -EPP

Chancela : BC5C23ACDB246AB13170705B713B5F96FC31BCB6

Maceió, 09/01/2013

[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



[Handwritten signature]



[Faint, illegible text, likely a document or certificate body]

[Handwritten signature]



[Faint text at the bottom right corner]

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP



Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, **ALVIMAR FARIAS LESSA**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da **Carteira de Identidade sob o nº 5098-D CREA/AL**, e do **CPF/MF. nº 611.264.704-49**, e **JANAINE FARIAS BELO**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do **RG. nº 1.552.569 SSP/AL**, e do **CPF/MF nº 021.618.244-14**, ambos residentes e domiciliados na Av. Walter Ananias, nº 1005, Jaraguá, Maceió – AL, Cep 57025-080, , únicos sócios componentes da empresa: **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP**, com sede na Av. Dr. Júlio Marques Luz, nº 1731, Jatiúca, Maceió - AL, Cep 57035-420, inscrita na **JUCEAL, sob o nire 272.0025850-1**, e com **CNPJ sob nº 01.774.047/0001-75**, resolvem, de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objetivo da sociedade a partir deste ato passa a ser: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, peças e acessórios novos para veículos automotores, e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, e alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA

Na melhor forma de direito a sociedade resolve Consolidar o seu Contrato Social, nos seguintes termos:

CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, **ALVIMAR FARIAS LESSA**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da **Carteira de Identidade sob o nº 5098-D CREA/AL**, e do **CPF/MF. nº 611.264.704-49**, e **JANAINE FARIAS BELO**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do **RG. nº 1.552.569 SSP/AL**, e do **CPF/MF nº 021.618.244-14**, ambos residentes e domiciliados na Av. Walter Ananias, nº 1005, Jaraguá, Maceió – AL, Cep 57025-080, , únicos sócios componentes da empresa: **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP**, com sede na Av. Dr. Júlio Marques Luz, nº 1731, Jatiúca, Maceió - AL, Cep 57035-420, inscrita na **JUCEAL, sob o nire 272.0025850-1**, e com **CNPJ sob nº 01.774.047/0001-75**, resolvem, de comum acordo consolidar seu contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Andressa Carolina P. Pedrosa
Escritária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em: 15/08/2012 Sob Nº 20120309114
Protocolo 12/030911-4 de 07/08/2012 com NIRE 27200258501
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP
Chancela: 24F8-C750-035F-63FD-BF10-2770-6430-7A80-51FE-A836

Maceió, 15/08/2012

[Handwritten Signature]
CARLOS ALBERTO BARRÃO DE ARAÚJO



CONCLUSÃO

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO

[Handwritten Signature]



2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP

DA DENOMINAÇÃO E DO FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial: **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP**, com sede na Av. Dr. Júlio Marques Luz, nº 1731, Jatiúca, Maceió - AL, Cep 57035-420, e usa a expressão **LASER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS**, como nome de fantasia, podendo estabelecer filiais, agencias ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, e se regerá pelo contido nas cláusulas deste instrumento de consolidação, pelo disposto na Lei nº 10.406/02, e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

DO OBJETIVO

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objetivo o Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, peças e acessórios novos para veículos automotores, e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, e alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é representado pelo valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), já integralizado, dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios.

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
ALVIMAR FARIAS LESSA	50	30.000	R\$ 30.000,00
JANAINE FARIAS BELO	50	30.000	R\$ 30.000,00
TOTALIZANDO			R\$ 60.000,00

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
 Certifico o Registro em: 15/08/2012 Sob Nº 20120309114
 Protocolo 12/030911-4 de 07/08/2012 com NIRE 27200258501
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA -EPP
 Chancela: 24F8-C750-035F-63FD-BF10-2770-6430-7A80-51FE-A836

Maceió, 15/08/2012


CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO





DA CONSTITUIÇÃO DO CAPITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade ora constituída tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e reparação de peças e acessórios para veículos automotores, bem como a comercialização de peças e acessórios para veículos automotores, e a exploração de outros negócios correlatos, tudo de acordo com o disposto no art. 171 da Lei nº 10.406/2002 e legislação complementar.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social da sociedade é constituído de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100 (cem) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais).

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é constituído de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100 (cem) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais).

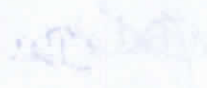
QUOTA	Nº	VALOR
100	01	R\$ 100.000,00
100	02	R\$ 100.000,00
100	03	R\$ 100.000,00
100	04	R\$ 100.000,00
100	05	R\$ 100.000,00
100	06	R\$ 100.000,00
100	07	R\$ 100.000,00
100	08	R\$ 100.000,00
100	09	R\$ 100.000,00
100	10	R\$ 100.000,00

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUARTA

Os sócios respondem integralmente pelo pagamento das quotas que lhes caberem, até o limite do valor nominal de cada uma delas.





2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP



DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: O prévio aviso de que se trata esta cláusula, deverá ser feito por escrito, mencionando o preço desejado e a qualificação civil do pretendente a aquisição. Se o quotista remanescente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias não se manifestarem, fica autorizado a alienação das quotas a terceiros.

Parágrafo Segundo: Os sócios deverão repor na sociedade os dividendos e valores retirados a qualquer título, ainda que autorizados por este contrato, sempre que tais valores tenham sido retirados com prejuízo do capital social realizado.

DO INICIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade iniciou suas atividades em 09.04.1997, conforme Ato Constitutivo chancelado na JUCEAL, e seu prazo de duração é indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade é exercida pelo sócio: **ALVIMAR FARIAS LESSA**, a quem compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora consolidada.

DO PRÓ LABORE

CLAUSULA OITAVA

Pelo exercício da administração da sociedade, os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore.

Andressa Carolyne de P. Pedrosa
Estatária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em: 15/08/2012 Sob Nº 20120309114
Protocolo 12/030911-4 de 07/08/2012 com NIRE 27200258501
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA -EPP
Chancela: 24F8-C750-035F-63FD-BF10-2770-6430-7A80-51FE-A836

Maceió, 15/08/2012

CARLOS ALBERTO BARRIOS DE ARAÚJO



DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES E DO PRATO DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES



2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O administrador declara, sob as penas de Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro da comarca de Maceió-AL, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração e consolidação contratual.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento particular de Alteração e Consolidação Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando 01(uma) via arquivada na JUCEAL, para que produza os efeitos legais.

Maceió - AL, 11 de julho de 2012

2º DISTRITO

ALVIMAR FARIAS LESSA
CPF/MF. n.º 611.264.704-49

2º DISTRITO

JANAINE FARIAS BELO
CPF/MF n.º 021.618.244-14



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Cdr. Leão, 788, Poço - Maceió-AL - Fone 3327-5269
RECONHEÇO a(s) firma(s) ALVIMAR FARIAS LESSA, JANAINE FARIAS BELO
Em testemunho da verdade
Maceió- 01 de agosto de 2012
Maria Lucia Sampaio Balção - Oficial
Roberto de Melo Falcao - Substituto 1654
Ricardo Wagner Sampaio Falcao - Substituto
Cicero Luciano Pereira Sampaio - Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em: 15/08/2012 Sob Nº 20120309114
Protocolo 12/030911-4 de 07/08/2012 com NIRE 27200258501
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP
Chancela: 24F8-C750-035F-63FD-BF10-2770-6430-7A80-51FE-A836

Maceió, 15/08/2012

Carlos Alberto Barro de Araújo
CARLOS ALBERTO BARRO DE ARAÚJO

AA



DA REGISTRAÇÃO DE EMPRESAS

DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE REGISTRO DE EMPRESAS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



12/030911-4

AA



2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP

DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO GERAL

CLÁUSULA NONA

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a distribuição de lucros e suportando as perdas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA

Na hipótese de dissolução ou liquidação da sociedade, os sócios nomearão o liquidante, a quem determinarão a forma e o prazo de liquidação. Pagos os credores, o remanescente será partilhado entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

Parágrafo único: Na hipótese de incapacidade, o sócio será representado pelo curador, o qual, todavia, não terá poderes de administrar.

DO FALECIMENTO DE SOCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este, mediante autorização legal. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. No caso de ficar a sociedade com apenas um sócio, esta terá o prazo de 180(cento e oitenta) dias para recompor o seu quadro societário.

Parágrafo único: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios. No caso da sociedade se resolver em relação a um sócio, sua cota não será liquidada, sendo o seu valor considerado pelo montante efetivamente realizado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado, devendo aos demais sócios suprir o valor das cotas permanecendo o capital social inalterado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certificado de Registro em: 15/08/2012 Sob Nº 20120309114
Protocolo 12/030911-4 de 07/08/2012 com NIRE 27200258501
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA -EPP
Chancela: 24F8-C750-035F-63FD-BF10-2770-6430-7A80-51FE-A836



Maceió, 15/08/2012

[Handwritten signature]
CARLOS ALBERTO BARRAS DE ARAUJO

[Handwritten signature]

DO FABRIL DO SOCIAL E BAI ANDO GEAR

ANEXO A

DO FABRIL DO SOCIAL E BAI ANDO GEAR

ANEXO A

DO FABRIL DO SOCIAL E BAI ANDO GEAR

ANEXO A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

"FLORÊNCIO & TOLEDO LTDA"
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, os sócios **JOSÉ FLORÊNCIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 19 de agosto de 1939, residente e domiciliado na Rua Sen. Rui Palmeira, 53, Ap. 101, Ponta Verde, Maceió(AL), CEP 57.035-250, portador da CI n.º 86.413 - SSP/AL e CPF n.º 041.942.764-34; **ISABELLA TOLEDO CAVALCANTE**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Sen. Rui Palmeira, 53, Ap. 101, Ponta Verde, Maceió(AL), CEP 57.035-250, portadora da CI n.º 1.260.154 - SSP/AL e CPF n.º 019.694.414-70; e **CRISTIANO DO CARMO TOLEDO FLORÊNCIO**, brasileiro, solteiro, nascido em 27 de março de 1981, comerciante, residente e domiciliado na Rua Sen. Rui Palmeira, 53, Ap. 101, Ponta Verde, Maceió(AL), CEP 57.035-250, portador da CI n.º 1.703.876 - SSP/AL e CPF n.º 029.983.284-82, únicos sócios componentes da firma **"FLORÊNCIO & TOLEDO LTDA"**, com sede na Av. Dr. Júlio Marques Luz, 1731, Jatiúca, Maceió(AL), CEP 57.035-420, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 272.0025850 1, em 09 de abril de 1997, e inscrita no CNPJ sob o nº 01.774.047/0001-75, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social Primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADMISSÃO DE SÓCIO:

São admitidos na Sociedade **ALVIMAR FARIAS LESSA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado na Av. Walter Ananias, 1005, Jaraguá, Maceió(AL), CEP 57.025-080, portador da CI nº 5098 - D - CREA/AL e CPF 611.264.704-49; e **JANAINE FARIAS BELO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado na Av. Walter Ananias, 1005, Jaraguá, Maceió(AL), CEP 57.025-080, portador da CI nº 1.552.569 - SSP/AL e CPF 021.618.244-14;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SAÍDA DE SÓCIO E CESSÃO DE COTAS:

Retiram-se da sociedade **JOSÉ FLORÊNCIO DOS SANTOS**, **ISABELLA TOLEDO CAVALCANTE** e **CRISTIANO DO CARMO TOLEDO FLORÊNCIO**, cedendo e transferindo aos sócios recém admitidos, a totalidade de suas cotas, totalmente integralizadas, conforme segue: o sócio **JOSÉ FLORÊNCIO DOS SANTOS**, que possui 100 (Cem) cotas, no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais), totalmente integralizadas, cede e transfere ao sócio **ALVIMAR FARIAS LESSA** a totalidade delas; o sócio **CRISTIANO DO CARMO TOLEDO FLORÊNCIO**, que possui 29.900 (Vinte e Nove Mil e Novecentos) cotas no valor total de R\$ 29.900,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais), totalmente integralizadas, cede e transfere ao sócio **ALVIMAR FARIAS LESSA**, a totalidades delas; e a sócia **ISABELLA TOLEDO CAVALCANTE** que possui 30.000 (Trinta Mil) cotas no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), totalmente integralizadas cede e transfere a sócia recém admitida **JANAINE FARIAS BELO**, a totalidade delas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL E SUA INTEGRALIZAÇÃO:

O Capital Social permanece inalterado no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país, dividido em 60.000 (Sessenta Mil) cotas e assim distribuído entre os sócios:

- ALVIMAR FARIAS LESSA**: com 30.000 (Trinta Mil) cotas, num valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais);
- JANAINE FARIAS BELO**: com 30.000 (Trinta Mil) cotas, num valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais);

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

Rm-



A presente fotocópia tem o mesmo valor do original. Art. 3º inciso II da Lei 8.934/94

Certificamos que a Empresa:

Tem alterações anteriores arquivadas

SIM NÃO

Tem alterações posteriores arquivadas

SIM NÃO

Em, 26/10/2019

[Handwritten Signature]
Secretaria Geral

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

"FLORÊNCIO & TOLEDO LTDA"



CLÁUSULA QUINTA - DO DESEMPEDIMENTO:

O administrador declara sob as penas de Lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeito da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **ALVIMAR FARIAS LESSA**, competindo-lhe ainda exercer todos os poderes inerentes ao cargo, podendo inclusive emitir cheques, notas promissórias, letras de câmbio, aceitar duplicatas, endossar e assinar papéis de comércio que se relacionem com o objetivo social, bem como representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedado o uso do nome comercial, em negócios escusos à sociedade;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRÓ-LABORE:

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, cujo valor será estipulado em comum acordo entre eles;

CLÁUSULA OITAVA - DO NOME EMPRESARIAL:

Fica alterado neste ato, para **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA;**

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas do Contrato Social Primitivo, não atingidas pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, continuam em pleno vigor;

E por estarem justos e contratados de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estipuladas, assinam o presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, em (03) três vias de igual teor e forma, na presença da testemunhas, destinando-se uma das vias ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió(AL), 31 de março de 2003



JOSÉ FLORÊNCIO DOS SANTOS



CRISTIANO DO CARMO TOLEDO FLORÊNCIO



ISABELLA TOLEDO CAVALCANTE



ALVIMAR DE FARIAS LESSA

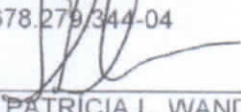


JANAINE FARIAS BELO

TESTEMUNHAS:



MARCELLO QUIRINO COSTA DA SILVA
RG - 941.256 - SSP/AL
CPF - 678.279.344-04



SHEILA PATRÍCIA L. WANDERLEY QUIRINO
RG - 891.346 - SSP/AL
CPF - 925.580.034-53



A presente fotocópia tem o mesmo valor do original. Art. 3º inciso II da Lei 8.934/94

Certificamos que a Empresa:

Tem alterações anteriores arquivadas

SIM NÃO

Tem alterações posteriores arquivadas

SIM NÃO

Em 26/01/89
[Signature]
Secretário Geral

[Signature]

27600055689

JUN 10 1989

[Signature]

Município de Boca da Mata
Fls. 164
Visto

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO DE CONSITUIÇÃO DE
SOCIEDADE POR COTAS DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
COM RAZÃO SOCIAL
"FLORÊNCIO & TOLEDO LTDA."**

27 2 0025 850 1

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, os sócios **JOSÉ FLORENCIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Sen. Rui Palmeira, 53, Ap. 101, Ponta Verde, Maceió(AL), portador do CPF nº 041.942.764-34 e CI nº 86.413 - SSP/AL, **ISABELA TOLEDO CAVALCANTE**, brasileira, maior, solteira, comerciante, residente e domiciliada à Rua Sen. Rui Palmeira, 53, Ap.101, Ponta Verde, Maceió(AL), portadora do CPF nº 019.694.414-70 e CI nº 1.260.154 - SSP/AL; e **CRISTIANO DO CARMO TOLEDO FLORENCIO**, brasileiro, solteiro, menor, comerciante, residente e domiciliado à Rua Sen. Rui Palmeira, 53, Ap. 101, Ponta Verde, Maceió(AL), portador do CPF nº 029.983.284-82 e CI nº 1.703.876 - SSP/AL, representado pelo pai **JOSÉ FLORENCIO DOS SANTOS**, resolvem de comum acordo constituir uma Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª DA RAZÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade girará sob a razão social "**FLORÊNCIO & TOLEDO LTDA.**", com sede à Av. Dr. Júlio Marques Luz, 1731, Jatiúca, Maceió(AL), cujo prazo de duração será por tempo indeterminado;

2ª DO CAPITAL SOCIAL:

Capital Social será R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dividido em 60.000 (Sessenta Mil) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma e assim distribuídas entre os sócios conforme abaixo:

- a) **ISABELA TOLEDO CAVALCANTE**: com 30.000 (Trinta Mil) cotas, num total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais);
- b) **CRISTIANO DO CARMO TOLEDO FLORENCIO**: com 29.900 (Vinte e Nove Mil, Novecentos) cotas, num valor total de R\$ 29.900,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais);
- c) **JOSÉ FLORENCIO DOS SANTOS**: com 100 (Cem) cotas, no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais);

3ª DA INTEGRALIZAÇÃO:

Os sócios integralizam suas cotas de Capital, neste ato, em moeda corrente no país;

4ª DO OBJETIVO SOCIAL:

Objetivo da sociedade será Serviços de Alinhamento de direção, Balanceamento de rodas, Suspensão e Comércio Varejista de Autopeças;

5ª DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade dos sócios se limita ao total do Capital Social subscrito;





A presente fotocópia tem o mesmo valor do original. Art. 2º inciso II da Lei 8.934/94

Certificamos que a Empresa:

Tem alterações anteriores arquivadas

SIM NÃO

Tem alterações posteriores arquivadas

SIM NÃO

Em

21 de agosto de 2010

Secretaria Local

"FLORÊNCIO & TOLEDO LTDA."



6ª DA GERÊNCIA:

A gerência da sociedade será exercida pela sócia **JOSÉ FLORÊNCIO DOS SANTOS e/ou ISABELA TOLEDO CAVALCANTE**, sendo que os dois assinarão em conjunto ou separadamente, competindo-lhes exercer todos os poderes inerentes ao cargo, podendo inclusive emitir cheques, notas promissórias, letras de câmbio, aceitar duplicatas endossar e assinar papéis de comércio que se relacionem com o objetivo social, bem como representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

7ª DO DESEMPEDIMENTO:

Os sócios declaram neste ato, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercer atividades mercantis;

8ª DO PRÓ-LABORE:

Os sócios de que trata a cláusula 6ª (sexta) terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, estipuladas entre eles em comum acordo, pelo exercício da gerência, obedecendo as limitações estabelecidas pela legislação vigente;

9ª DO BALANÇO:

No dia 31 de dezembro de cada ano será realizado um Balanço Patrimonial na sociedade, sendo que os Lucros ou Prejuízos verificados, serão divididos ou suportados pelos sócios de acordo com a participação de cada um no montante do Capital Social;

10ª DO FORO:

Para Foro da Sociedade, os sócios elegem a comarca de Maceió, Estado de Alagoas;

11ª DAS DÚVIDAS:

As dúvidas que venham a surgir quanto a aplicabilidade do Presente Instrumento particular de Contrato de Constituição de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, serão dirimidas de acordo com a legislação específica para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada;

12ª DA INDIVISIBILIDADE DAS COTAS:

As cotas são indivisíveis. No caso de um dos sócios desejar vender suas cotas de Capital, o outro terá direito de preferência quanto a aquisição das cotas do sócios retirante;

13ª DA INDISSOLUBILIDADE DA SOCIEDADE:

Em caso de retirada, falecimento, insolvência e decretação de incapacidade civil de sócio, a sociedade não se dissolverá, e os herdeiros ou sucessores dos sócios, caso desejem, ingressarão na sociedade com os mesmos direitos do sócio sucedido, caso contrário os direitos dos herdeiros ou sucessores serão pagos segundo o que ficar determinado em Balanço Patrimonial especial, levantado à data da ocorrência do evento, em prestações iguais e sucessivas, no prazo de 12 (doze) meses;

Isabela
01/03-3-2015

[Handwritten signatures]



A presente fotocópia tem o mesmo valor do original. Art. 2º inciso II da Lei 8.934/84

Certificamos que a Empresa:

Tem alterações anteriores arquivadas

SIM NÃO

Tem alterações posteriores arquivadas

SIM NÃO

Em

01 de Junho

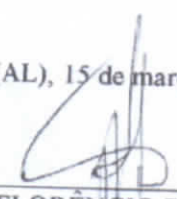
Secretaria Geral

"FLORENCIO & TOLEDO LTDA."

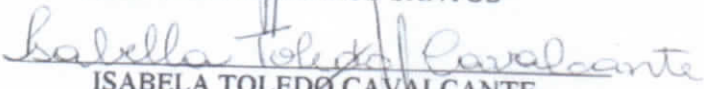


E por estarem justos e contratados de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estipuladas, assinam o presente Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, sendo que a primeira via ficará arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

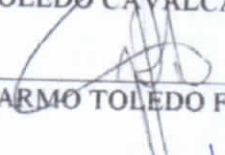
Maceió(AL), 15 de março de 1997



JOSÉ FLORENCIO DOS SANTOS

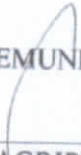


ISABELA TOLEDO CAVALCANTE




CRISTIANO DO CARMO TOLEDO FLORENCIO


TESTEMUNHAS:



JOSÉ AGRIPINO DA SILVA
CPF 042.061.004-97
CRC 1187/AL



MARCELLO QUIRINO C. DA SILVA
CPF 678.279.344-04
CRC 4126/AL

 DAB. 3.209



A presente fotocópia tem o mesmo valor do original. Art. 29 inciso II da Lei 8.934/94

Certificamos que a Empresa:

Tem alterações anteriores arquivadas

SIM NÃO

Tem alterações posteriores arquivadas

SIM NÃO

Em 26/04/99

[Signature]
Secretário Geral

[Signature]

09 ABR 1997

[Signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017- MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 31/03/2017 ÀS 11:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

A empresa J F B LESSA - EPP, CNPJ 01.774.047/0001-75, por intermédio de seu representante legal a Sr^a. Alvimar Farias Lessa portador da carteira de identidade nº 5098, expedida pelo CREA AL e do CPF nº 611.264.704-49, DECLARA para efeito do Pregão Presencial Nº 07/2017, realizado no Município de BOCA DA MATA/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Maceió – Alagoas, 31 de Março de 2017.

Alvimar Farias Lessa
CPF nº 611.264.704-49
RG Nº 5098CREA AL
Representante Legal

J F B LESSA – EPP – LASER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS.
Av Dr. Júlio Marques Luz, 1731 – Jatiuca – CNPJ: 01.774.047/0001-75
Email: financeiro@laserautomotivos.com.br
Fone/Fax: 82 3311-7465



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIÇACAS
TERMO DE RESPONSABILIDADE FISCAL
DATA DE EMISSÃO: 21/03/2017
ORÇÃO ANUAL DE RECEITAS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO LÍQUIDO

O Sr. [Nome], CPF nº [Número], residente e domiciliado em [Endereço], declara que não possui quaisquer dívidas em aberto perante o Município de Buiçacas, referente ao exercício de 2017, conforme consta no Relatório de Análise de Crédito Fiscal nº [Número], datado de [Data].

EM BRANCO

Buiçacas - Alagoas, 21 de Março de 2017.

[Assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017- MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 31/03/2017 ÀS 11:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Referência: Edital do Pregão Nrº. 07/2017

A empresa J F B LESSA - EPP, CNPJ 01.774.047/0001-75, estabelecida na Av. Drº Júlio Marques Luz, 1731 - Jatiuca, Maceió AL, por intermédio de seu representante legal a Srª. Alvimar Farias Lessa portador da carteira de identidade nº 5098, expedida pelo CREA AL e do CPF nº 611.264.704-49, e do Seu Contador Sr. Sávio Lucas Xavier da Silva, com CRC 3760 AL, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA – ME, ou (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) A receita Bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do artº 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum impedimento dos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maceió – Alagoas, 31 de Março de 2017.

Alvimar Farias Lessa
CPF nº 611.264.704-49
RG Nº 5098CREA AL
Representante Legal

J F B LESSA – EPP – LASER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS.
Av Dr. Júlio Marques Luz, 1731 – Jatiuca – CNPJ: 01.774.047/0001-75
Email: financeiro@laserautomotivos.com.br
Fone/Fax: 82 3311-7465



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATIA
 TERMO DE LICITACAO Nº 00017-2017- MENOR PRECO POR ITEM
 DATA: 27/08/2017 - BOCA DA MATIA
 OBJETO: AQUISICAO DE RHEUS E AGENS

DECLARACAO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARACAO: Sim ou Não

A empresa J. B. LESSA - EPP - CNPJ nº 07.047.0001-12 estabelecida na Av. DR. JOAO MARQUES LUC 1731 - JARDIM BONSUCESSO AL, por intermedio de seu representante legal e/ou administrador legal, para fins de participacao no Edital de Licitacao nº 00017-2017, do Estado de Alagoas, declara que a empresa não se enquadra no conceito de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido no art. 9º da Lei nº 12.301/2010.

EM BRANCO

Assinado em: _____
 Assinado por: _____
 Assinado em: _____

J. B. LESSA - EPP - LAGER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS
 Av. Dr. João Marques Luc 1731 - Jardim Bonsucesso - CEP: 07.047.0001-12
 Email: jblessa@lager.com.br
 Telefone: (11) 4455-1111

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresárias ME ou EPP e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

J F B LESSA - EPP

Natureza Jurídica : 213-5 - EMPRESÁRIO

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)

27101426570

C.N.P.J

01774047000175

Data de Arquivamento do Ato

Constitutivo

09/04/1997

Data de Início de Atividades

09/04/1997

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

AVENIDA Doutor Júlio Marques Luz, 1731, /1729, Jatiúca, MACEIÓ - 57035700 - Alagoas

Atividades Econômicas

4530705 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

45. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

45. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

45. SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

4520007 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4732600 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Objeto Social

COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CÂMRAS-DE-AR, PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, LUBRIFICANTES;

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Capital Social

R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei n° 123/2006)

Empresa de pequeno porte

Último Arquivamento

Data: 09/02/2017 00:00:00 Número: 20160219337

Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Evento: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Situação

REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário(s)

ANAINE FARIAS BELO LESSA

Identidade : 1552569 - SSP C.P.F. : 02161824414

Estado Civil : CASADO(A) Regime de Bens : NÃO INFORMADO

Filiais

Empresa não Possui Filiais registrada nesta Junta.

Numero Protocolo



170056180

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 10 de março de 2017

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ n° 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comercio. sexta-feira, 10 de março de 2017 as 22:26:17

Para imprimir, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.



CERTIFICADO SIMPLIFICADO

<p>El presente documento certifica que el/los suscriptor/es del presente instrumento ha/s sido/s inscrito/s en el Registro de Empresas Mercantiles de conformidad con lo establecido en el artículo 10 de la Ley N° 26887, Ley de Promoción, Fomento y Simplificación del Registro de Empresas Mercantiles.</p>	
<p>Nombre de la Empresa:</p>	<p>Forma Jurídica:</p>
<p>Dirección:</p>	<p>Capital Social:</p>
<p>Fecha de inscripción:</p>	<p>Valor de inscripción:</p>
<p>Identificación de la Empresa (RUC):</p>	<p>Identificación del Registro (RE):</p>
<p>Identificación del Documento (RD):</p>	<p>Identificación del Libro (L):</p>
<p>Identificación del Tomo (T):</p>	<p>Identificación del Folio (F):</p>

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017- MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 31/03/2017 ÀS 11:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Referência: Edital do Pregão Nrº. 07/2017

A empresa J F B LESSA - EPP, CNPJ 01.774.047/0001-75, estabelecida na Av. Drº Júlio Marques Luz, 1731 - Jatiuca, Maceió AL, por intermédio de seu representante legal o Sr.º Alvimar Farias Lessa portador da carteira de identidade nº 5098, expedida pelo CREA AL e do CPF nº 611.264.704-49, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 07/2017 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de BOCA DA MATA antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Maceió – Alagoas, 31 de Março de 2017.

Alvimar Farias Lessa
Representante Legal

J F B LESSA – EPP – LASER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS.
Av Dr. Júlio Marques Luz, 1731 – Jatiuca – CNPJ: 01.774.047/0001-75
Email: financeiro@laserautomotivos.com.br
Fone/Fax: 82 3311-7465

PROFESSOR: ALVARO
PROFESSOR: MATEUS
PROFESSOR: JACSON
PROFESSOR: JACSON
PROFESSOR: JACSON

RELATÓRIO DE TRABALHO DE LABORATÓRIO DE PROPOSTA

Nome do Aluno: ALVARO
Número de Matrícula: 123456789
Data de Entrega: 10/10/2023

Este relatório descreve o trabalho realizado durante o curso de Laboratório de Proposta. O objetivo principal é investigar o comportamento de um sistema dinâmico sob condições variáveis. O trabalho foi dividido em etapas de planejamento, execução e análise de resultados.

EM BRANCO

Os dados coletados durante a execução do experimento foram analisados e os resultados são apresentados a seguir. Observamos que o sistema apresenta um comportamento periódico quando submetido a uma perturbação externa. A amplitude das oscilações varia em função da frequência da perturbação.

Conclui-se que o sistema estudado é estável e apresenta um comportamento previsível. Os resultados obtidos são consistentes com as previsões teóricas. Este trabalho contribui para a compreensão do comportamento de sistemas dinâmicos em condições reais.

Assinatura: _____
Nome: ALVARO
Data: 10/10/2023

CREDENCIAL



**ITAMOTOS LTDA
ITAPNEUS**

CNPJ 15.604.390/0001-86

A handwritten signature in blue ink.

A handwritten signature in blue ink.

A handwritten signature in blue ink.

A handwritten signature in blue ink.

A handwritten signature in blue ink.

EM BRANCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.438.510 2. VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 16/01/2017

NOME VALDICLEI SANTOS MOURA

FILIAÇÃO ISABEL SANTOS MOURA
VALDEMAR MOURA DA PAIXÃO

NATURALIDADE LAGARTO-SE DATA DE NASCIMENTO 13/10/1961

DOC ORIGEM CT. CASAMENTO NR 6358 LY 817 PL 186
PMPT 20F DIST LAGARTO/SE
002.721.395-40

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"

 POLÍCIA MINEIRO



Valdiclei Santos Moura
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministro César Bentes

Confere c/ o original

31 / 03 / 2017













EM BRANCO



CARTÓRIO LAFAIETE

1º OFÍCIO DE NOTAS

LAGARTO - SE

LAFAIETE LUIZ DO NASCIMENTO
TABELIÃO



JULIANA OLIVEIRA DE MENEZES
ESCREVENTE AUTORIZADA

DANIELA SANTOS DE LIMA
SUBSTITUTA

LIVRO 378

FLS.: 031
Protocolo: 07-028

**PROCURAÇÃO PÚBLICA. OUTORGANTE: ITAMOTOS LTDA.
OUTORGADO: VALDICLEI SANTOS MOURA.**

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (22/03/2017), nesta cidade de Lagarto/SE, neste Cartório do 1º Ofício de Notas, perante mim, Escrevente, compareceu como **outorgante: ITAMOTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 15.604.390/0001-86, com sede na Avenida Contorno, nº 334/56, Centro, Lagarto/SE, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe nº 28900181111, representada pelo Sr. **José Ferreira Melo Filho**, brasileiro, maior, capaz, casado, empresário, portador do RG 308.328 SSP/SE, inscrito no CPF/MF 102.545.285-20, residente e domiciliado na Av. Contorno, nº 342, Lagarto/SE; conforme Cláusula Sexta da XXIV Ateração Contratual, apresentada; dessa forma, reconheço a capacidade e a identidade dos presentes, em face dos documentos originais apresentados, em conformidade com inciso II do art. 215 do Código Civil Brasileiro do que dou fé. Disse que por este público instrumento nomeia e constitui seu(sua) bastante **procurador(a): VALDICLEI SANTOS MOURA**, brasileiro, maior, capaz, casado, vendedor, portador do RG 1.438.510 SSP/SE, inscrito no CPF/MF 003.721.395-40, residente e domiciliado na Av. Principal, Colonia Treze, nº 1383, Lagarto/SE, **a quem confere poderes amplos e especiais para participar de licitações em geral**, perante quaisquer órgãos públicos, estaduais, municipais, federais, autarquias, empresas públicas e privadas, podendo para tanto o dito procurador, requerer, solicitar, entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, formular verbalmente novas propostas e preços nas etapas de lances, manifestar ou desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativo ao final da sessão prestar contra razões de recursos administrativos, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados na sessão, dar ciência, assinar contratos, atas de registros de preços, representá-la junto a repartições públicas em geral, e aí requerer, alegar e assinar o que convier, pagar impostos, taxas, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, cumprir exigências e, finalmente praticar e requerer todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Lida e achada conforme, aceita a outorgante. **Foram apresentados os seguintes documentos: XXIV Alteração Contratual,**

Cédula de Identidade do representante da empresa outorgante e do procurador, cujas

Confere c/ o original

31 / 03 / 2017

Av. Pres. Vargas, 88 - Centro - Lagarto - SE - CEP: 49.400-000

Fone: (79) 3631.6301 ☎ (79) 99925.8844

EM BRANCO



cópias ficam arquivadas nesta Serventia. O Tabelião reserva-se o direito de não corrigir erros materiais neste ato advindos de declaração da outorgante. Assim o disse, do que dou fé; a pedido das partes, lavrei a presente que vai devidamente assinada pela outorgante. Testemunhas dispensadas conforme faculta a lei. Eu, P, Juliana Oliveira de Menezes, Escrevente, lavrei, li em voz alta e encerro este ato notarial, colhendo as assinaturas. Eu, Daniela Santos de Lima, Tabeliã Substituta, li, subscrevo-a e dou pública fé. Nada mais. Trasladada em seguida. (a.a) ITAMOTOS LTDA., DANIELA SANTOS DE LIMA. Emolumentos: R\$ 53,03; Ferd: R\$ 10,61; Total R\$ 63,64. Guia de recolhimento nº 153170002638.

Em testemunho P da verdade.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Juliana Oliveira de Menezes
Escrevente

Juliana O. de Menezes
Tabeliã Substituta/Escrevente

Daniela Santos de Lima
ITAMOTOS LTDA.

	Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe	
1º Ofício da Comarca de Lagarto - 22/03/2017 - 16:20:51		
Selo TJSE: 201729516024787 Acesse: www.tjse.jus.br/x/9CQHNG		

Confere c/ o original
31 103 2017

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



O selo Digital com o serviço Procuração sem isenção de emolumentos que tem como informação essencial:

CARTÓRIO	1º Ofício da Comarca de Lagarto
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO Nº	201729516024787
CHAVE PÚBLICA	9CQHNG
DATA E HORA DE APLICAÇÃO	22/03/2017 16:20:51
OUTORGANTES	CNPJ 15.604.390.0001-86 - ITAMOTOS LTDA
OUTORGADOS	1438510 - VALDICLEI SANTOS MOURA
NOME DO RESPONSÁVEL PELA PRÁTICA DO ATO	Daniela Santos de Lima

Several handwritten signatures and initials in blue ink are located in the bottom right corner of the page. One signature is quite large and stylized, while others are smaller and more legible, including one that appears to say 'Rms'.

EM BRANCO

XXIV – ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:
ITAMOTOS LTDA
CNPJ: 15.604.390/0001-86
NIRE 28200023814



Pelo presente instrumento particular **JOSE FERREIRA MELO FILHO**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Itabaiana/Se, comerciante, portador da C.I. 308.328 SSP/SE, CPF: 102.545.285-20, residente e domiciliado na Avenida Contorno nº 342, Centro, Lagarto/SE, CEP nº 49400-000; **MARIZE MARIA VILANOVA GOIS MELO**; brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Pedrinhas-Se, comerciante, portadora da C.I. 365.208, SSP/SE, CPF: 234.715.225-49, residente e domiciliada na Avenida Contorno nº 342, Centro, Lagarto/SE, CEP nº 49400-000, **TAYSE VILANOVA GOIS MELO**, brasileira, maior, solteira, nascida em 15.06.1992, natural de Aracaju-Se, comerciante, portador da C.I. 3.192.373-9 SSP/SE, CPF: 819.899.975-20, residente e domiciliada na Avenida Contorno nº 342, Centro, Lagarto/SE, CEP nº 49400-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **ITAMOTOS LTDA**, estabelecida na Avenida Contorno nº 334 e 356, Centro, Lagarto/SE, CEP nº 49400-000, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe sob NIRE 28200023814, em sessão do dia 14.09.1982, inscrita no CNPJ sob o nº 15.604.390/0001-86; resolvem de comum acordo e na melhor forma possível, alterar o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições, e nas omissões, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

I – Abertura de um depósito fechado de mercadorias próprias com o mesmo objeto da matriz localizado na Rua Dr. Nilo Romero, nº 249, Bairro Centro, na cidade de Lagarto-Se, CEP: 49400-000.

II – Excluir do contrato social o parágrafo I da cláusula III, e re-nomear os parágrafos subseqüentes.

III - Em face das modificações retro, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA I A Sociedade gira sob a denominação social de "ITAMOTOS LTDA" registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe sob NIRE 28200023814, inscrita no CNPJ sob o nº 15.604.390/0001-86, Inscrição Estadual nº 27.059.971-1, Inscrição Municipal nº 350 e tem sua sede social na cidade de Lagarto, estado de Sergipe, situada a Av. Contorno, nº 334 e 356, Centro, CEP 49400-000; Filial I registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe sob NIRE 28900061328, inscrita no CNPJ sob o nº 15.604.390/0002-67 Inscrição Estadual nº 27.091.450-1, Inscrição Municipal nº 2156, situada a Avenida Manoel Antonio dos Santos, nº 983 e 1007, Bairro Rotary Club, CEP: 49500-000, Itabaiana/SE e Filial II registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe sob NIRE 28900068390, inscrita no CNPJ sob o nº 15.604.390/0003-48, Inscrição Estadual nº 27.094.534-2, Inscrição Municipal nº 3580 e situada à Av. João Lima da Silveira, nº 2937, Bairro Alagoas, CEP 49200-000, Estância/SE, e depósito fechado de mercadorias próprias localizado a Rua Nilo Romero, nº 249, Centro na cidade de Lagarto-Se, CEP: 49400-000, podendo abrir filiais, sucursais, depósitos escritórios, em qualquer parte do território Nacional, mediante deliberação dos cotistas que detiveram a maioria do capital social, em ato decisório.

CLÁUSULA II A sociedade terá por finalidade e objeto comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (automóvel e caminhão), manutenção e reparação de motocicletas e motonetas e serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

CLÁUSULA III A sociedade é administrada pelos sócios administradores, ao qual é conferido amplo poder para praticar todos os atos de administração na defesa dos interesses da sociedade em juízo e ou fora dele, ressalvando para a venda do seu patrimônio, fato que dependerá sempre da autorização prévia do sócio que represente a maioria do capital social da empresa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2016 13:12 SOB Nº 28900181111.
PROTOCOLO: 160372550 DE 21/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602636000. NIRE: 28900181111.
ITAMOTOS LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 25/11/2016
www.agiliza.se.gov.br

TAYSEN G MELO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCC

PARÁGRAFO I Por determinação do sócio majoritário, a administração da sociedade poderá ser exercida por uma ou mais pessoas não sócias da empresa.

PARÁGRAFO II A sociedade poderá ser representada em juízo e ou fora dele, por Procuradores legalmente constituídos pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA IV A empresa iniciou suas atividades em 01/09/1982. O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e o seu exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA V O capital social da empresa é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), com quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma subscrita, neste ato e distribuídas entre os sócios, conforme quadro abaixo:

- JOSE FERREIRA MELO FILHO subscreeve e integraliza 412.500 quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, totalizando R\$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais);
- MARIZE MARIA VILANOVA GOIS MELO subscreeve e integraliza 110.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, totalizando R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);
- TAYSE VILANOVA GOIS MELO subscreeve e integraliza 27.500 quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, totalizando R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais);

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL "ITAMOTOS LTDA"

Sócios Cotistas Titulares.	Quotas	Valor Integralizado R\$	%	Valor Total (R\$)
José Ferreira Melo Filho	412.500	412.500,00	75	412.500,00
Marize Maria Vilanova Gois Melo	110.000	110.000,00	20	110.000,00
Tayse Vilanova Gois Melo	27.500	27.500,00	5	27.500,00
TOTAIS	550.000	550.000,00	100	550.000,00

PARÁGRAFO I - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações tomadas em reunião dos sócios quotistas. (art. 1.056, art. 1.057, da Lei 10.406 de 10.01.2002).

PARÁGRAFO II - As deliberações dos cotistas serão tomadas por maioria dos votos. As deliberações de alteração contratual serão tomadas sempre por decisão da maioria absoluta dos votos do capital social, compreendendo-se como tal 75% (setenta e cinco por cento) do mesmo, independentemente da vontade dos sócios minoritários. Assiste aos sócios minoritários que divergirem da decisão proposta e aprovada pela maioria do capital social a faculdade de retirar-se da sociedade, recebendo suas quotas e os seus respectivos haveres na proporção de Balanço Especial para tal fim, visando obter de sua participação no capital da Empresa.

PARÁGRAFO III - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, tempo necessário ao levantamento de balanço especial, e seus haveres lhe serão reembolsados, a sua opção, sempre com base em valores de mercado, por meio da seguinte modalidade:

- Reembolso do valor monetário de todos os seus haveres, apurados em balanço especial, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente desde a data do balanço especial à mesma base do Índice de reajustamento das cadernetas de poupança, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias da data do referido balanço.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2016 13:12 SOB Nº 28900181111.
PROTOCOLO: 160372550 DE 21/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602636000. NIRE: 28900181111.
ITAMOTOS LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 25/11/2016
www.agiliza.se.gov.br



TAYSE V G MELO

K
Amorim

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

PARÁGRAFO IV – A falta de assinatura dos sócios minoritários divergentes em qualquer instrumento de alteração contratual, não impedirá o arquivamento e ou registro do mesmo na Junta Comercial do Estado: a alteração contratual será aceita pelo Órgão Governamental referido, em respeito ao princípio democrático da decisão da maioria, o que é autorizado pela Instrução Normativa nº 07/86 do DNRC – Departamento Nacional de registro do Comércio.



PARÁGRAFO V – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, da Lei 10.406 de 10.01.2002).

PARÁGRAFO VI – É vedado aos sócios, em conjunto ou separadamente, obrigar ou responsabilizar a sociedade em qualquer negócio ou assunto estranho ao seu objeto, assim como dar garantias, prestar fianças, avais ou quaisquer outros títulos de favor em nome da sociedade, ficando ressalvadas as cauções ou garantias para cumprimento de obrigações que se relacionem com os negócios sociais. Os cotistas, como pessoas físicas, ficam proibidas de dar garantias pessoais através de avais a terceiros, ou a estranhos ao grupo econômico dos próprios cotistas.

CLÁUSULA VI – A administração cabe aos sócios **JOSE FERREIRA MELO FILHO** e/ou **MARIZE MARIA VILANOVA GOIS MELO** e/ou **TAYSE VILANOVA GOIS MELO**, já identificados e qualificados na qualidade de Sócios Administradores, ou a quem mesmos delegarem poderes de administração.

PARÁGRAFO I – Aos administradores competem:

- a) Dirigir os negócios da sociedade com amplos e gerais poderes de administração, podendo praticar todos os atos e operações que forem necessários ou convenientes à realizações de seus fins;
- b) Contratar e demitir empregados, e outros tipos de prestação de serviços, determinando-lhes as atribuições;
- c) Criar, transferir ou extinguir filiais, escritórios ou qualquer estabelecimento que se fizer necessário;
- d) Adquirir bens e direitos sejam móveis ou imóveis, em nome da sociedade;
- e) Promover a guarda dos bens da sociedade, fazendo os pagamentos das despesas e solvendo suas obrigações;
- f) Celebrar, em nome da sociedade, contratos, assinando os respectivos instrumentos;
- g) Emitir atos de gerência, nomeando gerentes, delegados e estabelecendo seus respectivos poderes para a realização de operações e atos que forem necessários ou convenientes aos fins da sociedade, e estabelecer poderes e controles sobre aberturas de contas bancárias, assinatura de cheques, recebimento e quitação de dinheiro e valores de qualquer natureza em nome da sociedade;
- h) Constituir procuradores em geral e "as judicis ET ad-negotio", no limite de suas atribuições e na forma deste contrato;
- i) Dirigir os negócios da sociedade e representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- j) Vender, transferir ou hipotecar imóveis da sociedade com a necessária e prévia autorização do sócio cotista que representar a maioria absoluta do capital social.
- k) Abster-se na condição de sócio-cotista de avaliar títulos de terceiros fora dos interesses da sociedade, como pessoa física.

PARÁGRAFO II – A retirada mensal dos sócios administradores, a título de pró-labore, será fixada de acordo com os limites estabelecidos pela sociedade, com base na decisão majoritária do capital social, e que serão levadas a débito de despesas, cujo lançamento obedecerá às disposições da Legislação Fiscal.

CLÁUSULA VII – Observando-se como norma geral a ser cumprida, aceita e respeitada o que estabelecem as cláusulas quinta e oitava e seus parágrafos deste contrato, as quotas não podem ser transferidas ou cedida a terceiros, portanto estranhos aos quadros da sociedade sem que:

- a) Os sócios majoritários tenham expressamente, concordado por escrito e de preferência no próprio instrumento da alteração do contrato social, ou em instrumento de cessão, à parte;
- b) Aos demais sócios tenham sido preferencialmente ofertadas as quotas nos termos estipulados neste instrumento, e que os mesmos não tenham exercido o seu direito de preferência.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2016 13:12 SOB Nº 28900181111.
PROTOCOLO: 160372550 DE 21/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602636000. NIRE: 28900181111.
ITAMOTOS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 25/11/2016
www.agiliza.se.gov.br

TAYSE VILANOVA GOIS MELO

Handwritten signature/initials

Handwritten signature: *Melo*

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

EM BRANCO



CLÁUSULA VIII – No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial 60 (sessenta) dias após o falecimento ocorrido. Cabe aos sócios remanescentes, por maioria absoluta, concordar ou não com a integração de um ou mais herdeiros do pré-morto à sociedade, recebendo os direitos e as obrigações que lhe cabem como herdeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não havendo concordância dos sócios, por maioria absoluta do ingresso na sociedade, de um ou mais herdeiros do sócio falecido, os mesmos receberão todos os seus haveres, apurados no balanço especial, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente à mesma base dos índices de reajustamento das cadernetas de poupança, vendendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA IX – O exercício social se encerrará a 31 de dezembro de cada ano, cabendo à administração da Sociedade providenciar, para os devidos fins, o levantamento das demonstrações contábeis obrigatórias e outras que entenderem necessárias.

PARAGRAFO I – O resultado do exercício terá sua destinação conforme deliberação dos sócios tomada em reunião.

PARÁGRAFO II - A administração da Sociedade, ad referendum da assembléia dos sócios, poderá deliberar distribuição ou capitalização de lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros ou, ainda, de lucro apurado em balanço intercalar, mensal ou com outra periodicidade, levantado no curso do exercício social.

PARÁGRAFO III – A sociedade poderá pagar juros sobre capital próprio aos seus sócios.

PARAGRAFO IV – Os resultados e lucros da sociedade são atribuíveis aos sócios na proporção da quantidade de suas quotas no capital social, podendo, entretanto, a assembléia geral dos sócios, por proposta da maioria dos colistas, desde que conte com a aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) das quotas do capital social, deliberar distribuição de lucros individualizados por sócios de acordo com os critérios e percentagens próprios, que também levem em conta fatores outros como desempenhos societários, profissional e econômico de cada sócio.

PARÁGRAFO V - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, parágrafo 2º e art. 1.078, da Lei 10.406 de 10.01.2002).

CLÁUSULA X – A sociedade poderá adquirir quotas de seu capital social desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas e sem que impliquem em redução do capital social.

CLÁUSULA XI – Os casos omissos serão regidos pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei nº 6.404/76, e disposições contratuais constantes deste instrumento, lei entre as partes, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA XII – Fica eleito o Foro da Comarca de Lagarto, Cidade do Estado de Sergipe, preferente sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o da sociedade.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que será lido e assinado pelos contratantes.

TPY SE V G N Q L D

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2016 13:12 SOB Nº 28900181111.
PROTOCOLO: 160372550 DE 21/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602636000. NIRE: 28900181111.
ITAMOTOS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 25/11/2016
www.agiliza.se.gov.br

EM BRANCO

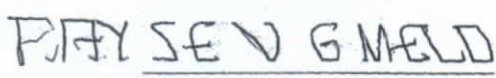
Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou sem virtudes de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art.1.011, parágrafo 1º da Lei 10.406 de 10.01.2002).



Lagarto/SE, 17 de Novembro de 2016


JOSE FERREIRA MELO FILHO
Sócio Administrador

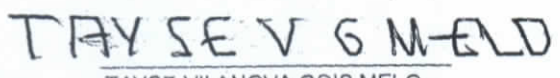

MARIZE MARIA VILANOVA GOIS MELO
Sócia Administradora


TAYSE VILANOVA GOIS MELO
Sócia Administradora


JOSÉ FERREIRA MELO FILHO
Sócio Administrador

USO DO NOME EMPRESARIAL POR QUEM DE DIREITO
"ITAMOTOS LTDA"

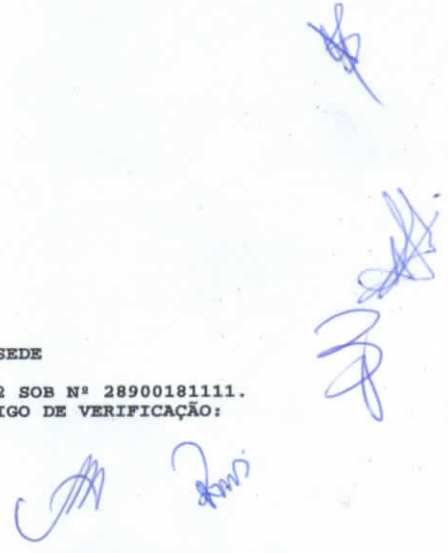

MARIZE MARIA VILANOVA GOIS MELO
Sócia Administradora


TAYSE VILANOVA GOIS MELO
Sócia Administradora



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2016 13:12 SOB Nº 28900181111.
PROTOCOLO: 160372550 DE 21/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602636000. NIRE: 28900181111.
ITAMOTOS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 25/11/2016
www.agiliza.se.gov.br



EM BRANCO

CARTÓRIO EDUARDO ABREU 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Reconheço por Semelhança a firma de: **MARIZE**
MARIA VILANOVA GOIS MELO. Selo: 176884

CARTÓRIO EDUARDO ABREU 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Reconheço por Semelhança a firma de: **JOSE**
FERREIRA MELO FILHO. Selo: 176885

CARTÓRIO EDUARDO ABREU 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Reconheço por Semelhança a firma de: **TAYSE**
VILANOVA GOIS MELO. Selo: 176887

CARTÓRIO EDUARDO ABREU 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Reconheço por Semelhança a firma de: **MARIZE**
MARIA VILANOVA GOIS MELO. Selo: 176880

CARTÓRIO EDUARDO ABREU 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Reconheço por Semelhança a firma de: **JOSE**
FERREIRA MELO FILHO. Selo: 176859

CARTÓRIO EDUARDO ABREU 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Reconheço por Semelhança a firma de: **TAYSE**
VILANOVA GOIS MELO. Selo: 176881

RF 000174864
 RF 000174865
 RF 000174862
 RF 000174860
 RF 000174859
 RF 000174867



Ingrida Bispo dos Santos Mendonça
 Escrevente Autorizada

Ingrida Bispo dos Santos Mendonça
 Escrevente Autorizada

Ingrida Bispo dos Santos Mendonça
 Escrevente Autorizada

Ingrida Bispo dos Santos Mendonça
 Escrevente Autorizada

Ingrida Bispo dos Santos Mendonça
 Escrevente Autorizada

Ingrida Bispo dos Santos Mendonça
 Escrevente Autorizada

Ingrida Bispo dos Santos Mendonça
 Escrevente Autorizada

Ingrida Bispo dos Santos Mendonça
 Escrevente Autorizada

Ingrida Bispo dos Santos
 Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2016 13:12 SOB Nº 28900181111.
 PROTOCOLO: 160372550 DE 21/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602636000. NIRE: 28900181111.
 ITAMOTOS LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 25/11/2016
 www.agiliza.se.gov.br

EM BRANCO



DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017
PROCESSO Nº 213-016/2017

ITAMOTOS LTDA, com sede na Av. Contorno, 334/356, Bairro Centro, Lagarto/SE, CEP 49400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.604.390/0001-86, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2017 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Boca da Mata/AL, 31 de março de 2017.

VALDICLEI SANTOS MOURA
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 1.438.510 SSP/ SE
CPF 003.721.395-40

15.604.390/0001-86
ITAMOTOS LTDA
Avenida Contorno, 334/356, Centro.
CEP 49.400-000 Lagarto-SE

EM BRANCO



FICHA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017
PROCESSO Nº 213-016/2017

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: ITAMOTOS LTDA CNPJ: 15.604.390/0001-86

ENDEREÇO COMPLETO: Av. Contorno, 334/356, Centro, CEP 49400-000

FONE(S): 79-3631-1647 FAX: 79-3631-1647 EMAIL: itapneus@itapneus.com

↳SOAS P/ CONTATO:

Valdiclei Santos Moura CARGO/FUNÇÃO: Representante, Telefone 79-3631-1647/99986-2842

José Ferreira Melo Filho CARGO/FUNÇÃO: Representante, Telefone 79-3631-1647/99986-0678

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: Valdiclei Santos Moura

CARGO/FUNÇÃO: Procurador RG: 1.438.510 SSP/SE CPF: 003.721.395-40

CELULAR(ES): 79-99986-2842 EMAIL(S): valdiclei@gmail.com

Boca da Mata/AL, 31 de março de 2017.

Valdiclei S. M.

VALDICLEI SANTOS MOURA
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 1.438.510 SSP/ SE
CPF 003.721.395-40

15.604.390/0001-86
ITAMOTOS LTDA
Avenida Contorno, 334/356. Centro.
CEP 49.400-000 Lagarto-SE

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

1904 11 28
C. S. ...
...



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROPOSTA DE PREÇO

RUA JOÃO PRUDÊNCIO, CENTRO, BOCA DA MATA - ALAGOAS
E-MAIL: cplbocadamata.al@hotmail.com

EM BRANCO

ENVELOPE Nº.1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017-SRP
ITAMOTOS LTDA
CNPJ Nº 15.604.390/0001-86



Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
REF. PREGÃO PRESENCIAL 07/2017-SRP

PROPOSTA

Prezados Senhores,

A empresa ITAMOTOS LTDA, estabelecida na Av. Contorno, 334/356, Centro, Lagarto/SE, CEP 49400-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.604.390/0001-86, propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, em cumprimento ao descrito no edital referente Pregão Presencial nº 07/2017, os produtos conforme descritos abaixo:

LOTE 01 – PNEUS I (R13, R14, R15, R16) (COTA PRINCIPAL LOTE 02)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	FABRIC. MARCA MODELO	U/M	QTD	VALOR UNT. POR EXTENSO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	PREÇO TOTAL
1.1	PNEU 165/70 R14 (R13)	PIRELLI FORMULA SPIDER	UND	65	Trezentos Reais	R\$ 300,00	Dezenove Mil Quinhentos Reais	R\$ 19.500,00
1.2	PNEU 175/70 R14	COOPER TYRE STARFIRE SF340	UND	300	Trezentos e Cinquenta Reais	R\$ 350,00	Cento e Cinco Mil Reais	R\$ 105.000,00
1.3	PNEU 185/70 R14	PIRELLI P400	UND	65	Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais	R\$ 355,00	Vinte e Três Mil Setenta e Cinco Reais	R\$ 23.075,00
1.4	PNEU 205/55 R16	NEXEN NBLECO	UND	65	Quatrocentos Reais	R\$ 400,00	Vinte e Seis Mil Reais	R\$ 26.000,00
1.5	PNEU 255/75 R15	PIRELLI ATR	UND	65	Oitocentos e Dez Reais	R\$ 810,00	Cinquenta e Dois Mil Seiscentos e Cinquenta Reais	R\$ 52.650,00
1.6	PNEU 205/75 R16C	NEXEN RODCT8	UND	80	Seiscentos e Quarenta Reais	R\$ 640,00	Cinquenta e Um Mil Duzentos Reais	R\$ 51.200,00
1.7	PNEU 215/75 R15	NEXEN ROTRA8	UND	40	Seiscentos e Quarenta Reais	R\$ 640,00	Vinte e Cinco Mil Seiscentos Reais	R\$ 25.600,00
1.8	PNEU 175/70 R14 84T	COOPER TYRE STARFIRE SF340	UND	60	Trezentos e Cinquenta Reais	R\$ 350,00	Vinte e Um Mil Reais	R\$ 21.000,00
TOTAL DO LOTE 01								R\$ 324.025,00
Trezentos e Vinte e Quatro Mil Vinte e Cinco Reais								

EM BRANCO

LOTE 02 – PNEUS I (R13, R14, R15, R16) (COTA RESERVADA LOTE 01) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	FABRIC. MARCA MODELO	U/M	QTD	VALOR UNT. POR EXTENSO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	PREÇO TOTAL
2.1	PNEU 165/70 R13 ✓	PIRELLI FORMULA ENERGY	UND	65	Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais	R\$ 255,00	Dezesseis Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais	R\$ 16.575,00
2.2	PNEU 175/70 R13 ✓	PIRELLI FORMULA ENERGY	UND	150	Duzentos e Sessenta Reais	R\$ 260,00	Trinta e Nove Mil Reais	R\$ 39.000,00
TOTAL DO LOTE 02								R\$ 55.575,00
Cinquenta e Cinco Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais								

LOTE 03 – PNEUS II (COTA PRINCIPAL LOTE 04)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	FABRIC. MARCA MODELO	U/M	QTD	VALOR UNT. POR EXTENSO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	PREÇO TOTAL
3.1	PNEU 900.200 (900.20) ✓	JK TURNEL CENTELLA CR500	UND	100	Um Mil Trezentos Reais	R\$ 1.300,00	Cento e Trinta Mil Reais	R\$ 130.000,00
3.2	PNEU 900.200 RADIAL (900.20) ✓	PIRELLI FORMULA DRIVER	UND	50	Um Mil Seiscentos e Cinquenta Reais	R\$ 1.650,00	Oitenta e Dois Mil Quinhentos Reais	R\$ 82.500,00
3.3	PNEU 18.4-30 10 LONAS ✓	BRASPLUS R1	UND	20	Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais	R\$ 3.750,00	Setenta e Cinco Mil Reais	R\$ 75.000,00
3.4	PNEU 14.9-24 8 LONAS ✓	TAISHAN T858	UND	20	Dois Mil Quinhentos Reais	R\$ 2.500,00	Cinquenta Mil Reais	R\$ 50.000,00
3.5	PNEU 18.4-34 10 LONAS ✓	SUPER GUIDER R1	UND	20	Quatro Mil Trezentos Reais	R\$ 4.300,00	Oitenta e Seis Mil Reais	R\$ 86.000,00
TOTAL DO LOTE 03								R\$ 423.500,00
Quatrocentos e Vinte e Três Mil Quinhentos Reais								

LOTE 04 – PNEUS II (COTA RESERVADA LOTE 03) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	FABRIC. MARCA MODELO	U/M	QTD	VALOR UNT. POR EXTENSO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	PREÇO TOTAL
4.1	PNEU 12.4-24 6 LONAS ✓	MRL MALHOTRA MRT329	UND	20	Dois Mil Quinhentos Reais	R\$ 2.500,00	Cinquenta Mil Reais	R\$ 50.000,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

EM BRANCO



4.2	PNEU 7.50-16 8 LONAS ✓	SAMSON F-2	UND	20 ✓	Setecentos Reais	R\$ 700,00	Quatorze Mil Reais	R\$ 14.000,00
4.3	PNEU 7.50-16 10 LONAS ✓	PIRELLI CT52	UND	20 ✓	Setecentos e Cinquenta Reais	R\$ 750,00	Quinze Mil Reais	R\$ 15.000,00
TOTAL DO LOTE 04								R\$ 79.000,00
Setenta e Nove Mil Reais								

LOTE 05 – PNEUS III (COTA PRINCIPAL LOTE 06)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	FABRIC. MARCA MODELO	U/M	QTD	VALOR UNT. POR EXTENSO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	PREÇO TOTAL
5.1	PNEU 19.5L-24 ✓	MRL MALHOTRA MRT329	UND	25 ✓	Quatro Mil Oitocentos Reais	R\$ 4.800,00	Cento e Vinte Mil Reais	R\$ 120.000,00
5.2	PNEU G686 MSS 10.00 R20 ✓	PIRELLI FORMULA DRIVER	UND	25 ✓	Dois Mil Reais	R\$ 2.000,00	Cinquenta Mil Reais	R\$ 50.000,00
5.3	PNEU G677 MSD (10.00 R20) BORRACHUDO RADIAL ✓	PIRELLI TG01	UND	25 ✓	Dois Mil Seiscentos Reais	R\$ 2.600,00	Sessenta e Cinco Mil Reais	R\$ 65.000,00
5.4	PNEU 17.5/25 ✓	MRL MG2	UND	25 ✓	Quatro Mil Duzentos Reais	R\$ 4.200,00	Cento e Cinco Mil Reais	R\$ 105.000,00
5.5	PNEU 14-0024-G2 ✓	MRL MG2	UND	25 ✓	Três Mil Duzentos Reais	R\$ 3.200,00	Oitenta Mil Reais	R\$ 80.000,00
TOTAL DO LOTE 05								R\$ 420.000,00
Quatrocentos e Vinte Mil Reais								

LOTE 06 – PNEUS III (COTA EXCLUSIVA LOTE 05) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	FABRIC. MARCA MODELO	U/M	QTD	VALOR UNT. POR EXTENSO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	PREÇO TOTAL
6.1	PNEU 2.75-18 ✓	MAGGION MF4	UND	25 ✓	Duzentos Reais	R\$ 200,00	Cinco Mil Reais	R\$ 5.000,00
6.2	PNEU 12.5/80-18 ✓	MRL MALHOTRA ATU410	UND	25 ✓	Um Mil Setecentos Reais	R\$ 1.700,00	Quarenta e Dois Mil Quinhentos Reais	R\$ 42.500,00
6.3	PNEU 7.50-16 ✓	PIRELLI CT52	UND	25 ✓	Setecentos e Cinquenta Reais	R\$ 750,00	Dezoito Mil Setecentos e Cinquenta Reais	R\$ 18.750,00
TOTAL DO LOTE 06								R\$ 66.250,00
Sessenta e Seis Mil Duzentos e Cinquenta Reais								

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



LOTE 07 – PNEUS IV (COTA PRINCIPAL LOTE 08)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	FABRIC. MARCA MODELO	U/M	QTD	VALOR UNT. POR EXTENSO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	PREÇO TOTAL
7.1	PNEU 275/80 R22,5 SIMPLES	PIRELLI FORMULA DRIVER	UND	80	Dois Mil Reais	R\$ 2.000,00	Cento e Sessenta Mil Reais	R\$ 160.000,00
7.2	PNEU 900/20 SIMPLES	JK TYRE CENTELLA CR500	UND	80	Um Mil Trezentos Reais	R\$ 1.300,00	Cento e Quatro Mil Reais	R\$ 104.000,00
3	PNEU BORRACHUDO 900/20	JK TYRE CENTELLA CR550	UND	30	Um Mil Quatrocentos Reais	R\$ 1.400,00	Quarenta e Dois Mil Reais	R\$ 42.000,00
7.4	PNEU 1100/22 R22	JK TYRMIL QENTELLA CR600	UND	30	Dois Mil Cem Reais	R\$ 2.100,00	Sessenta e Três Mil Reais	R\$ 63.000,00
7.5	PNEU 275/80 RADIAL	PIRELLI FORMULA DRIVER	UND	20	Dois Mil Reais	R\$ 2.000,00	Quarenta Mil Reais	R\$ 40.000,00
7.6	PNEU 275/80 BORRACHUDO	PIRELLI FORMULA DRG	UND	30	Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais	R\$ 2.250,00	Sessenta e Sete Mil Quinhentos Reais	R\$ 67.500,00
7.7	PNEU 215/75 RADIAL	CHAO YANG CR960	UND	30	Um Mil Duzentos Reais	R\$ 1.200,00	Trinta e Seis Mil Reais	R\$ 36.000,00
7.8	PNEU 215/75 SIMPLES	CHAO YANG CR960	UND	30	Um Mil Duzentos Reais	R\$ 1.200,00	Trinta e Seis Mil Reais	R\$ 36.000,00
7.9	PNEU 215/75 BORRACHUDO	PIRELLI MC45	UND	30	Um Mil Trezentos Reais	R\$ 1.300,00	Trinta e Nove Mil Reais	R\$ 39.000,00
TOTAL DO LOTE 07								R\$ 587.500,00
Quinhentos e Oitenta e Sete Mil Quinhentos Reais								

LOTE 08 – PNEUS IV (COTA RESERVADA LOTE 07) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	FABRIC. MARCA MODELO	U/M	QTD	VALOR UNT. POR EXTENSO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	PREÇO TOTAL
8.1	PNEU 185R14C	NEXEN RODCT8	UND	50	Quatrocentos e Vinte Reais	R\$ 420,00	Vinte e Um Mil Reais	R\$ 21.000,00
8.2	PNEU 900/20 RADIAL	PIRELLI FORMULA DRIVER	UND	30	Um Mil Seiscentos e Cinquenta Reais	R\$ 1.650,00	Quarenta e Nove Mil Quinhentos Reais	R\$ 49.500,00
TOTAL DO LOTE 06								R\$ 70.500,00

EM BRANCO



Setenta Mil Quinhentos Reais

LOTE 09 – CÂMARAS E PROTETOR (COTA PRINCIPAL LOTE 10)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	FABRIC. MARCA MODELO	U/M	QTD	VALOR UNT. POR EXTENSO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	PREÇO TOTAL
9.1	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	MAGNUM TR218A	UND	40	Duzentos Reais	R\$ 200,00	Oito Mil Reais	R\$ 8.000,00
9.2	CÂMARA DE AR G677 MSD	MAGNUM MGM1000-20	UND	40	Cento e Cinquenta Reais	R\$ 150,00	Seis Mil Reais	R\$ 6.000,00
9.3	CÂMARA DE AR G686 MSS 10.00 R20	MAGNUM MGM1000-20	UND	40	Cento e Cinquenta Reais	R\$ 150,00	Seis Mil Reais	R\$ 6.000,00
9.4	CÂMARA DE AR 7.50-16	MAGNUM MGM7.50-16	UND	40	Setenta Reais	R\$ 70,00	Dois Mil Oitocentos Reais	R\$ 2.800,00
9.5	CÂMARA DE AR 900/20	MAGNUM MGM900-20	UND	150	Cento e Trinta Reais	R\$ 130,00	Dezenove Mil Quinhentos Reais	R\$ 19.500,00
9.6	CÂMARA DE AR 14-0024-G2	MAGNUM KM24	UND	40	Trezentos e Cinquenta Reais	R\$ 350,00	Quatorze Mil Reais	R\$ 14.000,00
TOTAL DO LOTE 09								R\$ 56.300,00
Cinquenta e Seis Mil Trezentos Reais								

LOTE 10 – CÂMARAS E PROTETOR (COTA RESERVADA LOTE 09) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	FABRIC. MARCA MODELO	U/M	QTD	VALOR UNT. POR EXTENSO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	PREÇO TOTAL
10.1	PROTETOR 900/20	TOPTec R20	UND	150	Sessenta Reais	R\$ 60,00	Nove Mil Reais	R\$ 9.000,00
10.2	PROTETOR 1100/22	TOPTec R22	UND	60	Sessenta e Cinco Reais	R\$ 65,00	Três Mil Novecentos Reais	R\$ 3.900,00
10.3	CÂMARA DE AR 1100/22 R22	MAGNUM MGM1100-22	UND	60	Cento e Sessenta Reais	R\$ 160,00	Nove Mil Seiscentos Reais	R\$ 9.600,00
10.4	CÂMARA DE AR 17.5/25	MAGNUM TR218A	UND	40	Quatrocentos Reais	R\$ 400,00	Dezesseis Mil Reais	R\$ 16.000,00
TOTAL DO LOTE 10								R\$ 38.500,00
Trinta e Oito Mil Quinhentos Reais								

TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 2.121.150,00
Dois Milhões Cento e Vinte e Um Mil Cento e Cinquenta Reais	

(Handwritten signatures and initials)

EM BRANCO



Validade da proposta 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação;

Declaramos expressamente que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

Declaramos que o fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir da solicitação, sendo entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

DADOS DA EMPRESA:

- RAZÃO SOCIAL: ITAMOTOS LTDA. CNPJ/MF: 15.604.390/0001-86
- ENDEREÇO: Av. Contorno, 334/356, Centro, Lagarto/SE, CEP: 49.4000-000
- TEL./FAX: 79.3631-1647 E-MAIL: itapneus@itapneus.com

- | | |
|--------------------|-----------------|
| ▪ BANCO 1: BRASIL | BANCO 2: BANESE |
| ▪ AGÊNCIA: 0336-0 | AGÊNCIA: 009 |
| ▪ CONTA: 47.210-73 | CONTA: 101138-6 |

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME: VALDICLEI SANTOS MOURA
- CPF/MF: 003.721.395-40
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1.438.510 SSP/SE
- CARGO/FUNÇÃO: REPRESENTANTE
- NATURALIDADE: Lagarto/SE
- NACIONALIDADE: BRASILEIRA
- E-MAIL: valdiclei@gmail.com
- TELEFONE: 79-99986-2842 / 79-3631-1647

Lagarto/SE, 31 de março de 2017.

VALDICLEI SANTOS MOURA
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 1.438.510 SSP-SE
CPF 003.721.395-40

15.604.390/0001-86
ITAMOTOS LTDA
Avenida Contorno, 334/356, Centro,
CEP 49.400-000 Lagarto-SE

EM BRANCO

BR-1000000-001-001
BR-1000000-001-001
BR-1000000-001-001
BR-1000000-001-001



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017- SRP
DATA: 31/03/2017 ÀS 11:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS.
ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇO)



J F B LESSA – EPP – LASER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS.
Av Dr. Júlio Marques Luz, 1731 – Jatiuca – CNPJ: 01.774.047/0001-75
Email: financeiro@laserautomotivos.com.br
Fone/Fax: 82 3311-7465



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL 07/2017
DATA: 31/03/2017 ÀS 11:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS

Dados cadastrais	
1	Razão Social: J F B LESSA - EPP
2	CNPJ: 01.774.047/0001-75 Inscrição Municipal Nº: 9003308437 Inscrição Estadual Nº: 246.00842-3 Fone: 82 3311-7465
3	Endereço: Avenida Dr. Júlio Marques Luz 1731 - Jatiuca - Maceió AL - CEP: 57035-700 Email para pedido: laserjatiuca@laserautomotivos.com.br
Dados Bancários	
4	Banco: Brasil Nº da Agência: 1523-7 Conta Corrente: 134.631-8
Dados para contrato	
5	Nome para Contrato: Alvimar Farias Lessa CPF: 624.200.804-30 RG: 5098 D CREA AL
6	Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado Profissão: Representante Legal
7	End. Residencial: Rua Levy Camara Sacala - 131 - Centro Cidade/Uf: Maceió Alagoas
Dados para Pedidos	
8	Contato: Edirlene e/ou Edna Coelho Fone: 82 3336-7755 / 82 99979-0509 Email: laserjatiuca@laserautomotivos.com.br

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial e seus anexos. Propomos o fornecimento do serviço, objeto desta licitação, obedecendo as estipulações do correspondente Edital e seus anexos e as suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de 60 dias corridos;
b) O produto de entrega será de ACORDO com Termo de Referência;
c) Declaro que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e quaisquer outras despesas legais, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação;
d) Declaramos, ainda, que estamos de acordo com qualquer exigência do edital.
e) Garantias: Conforme Edital e Fabricante.

Fls. 193
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Visto
[Handwritten signatures]

J F B LESSA - EPP
AV. DRº JULIO MARQUES LUZ 1731 - JATIUCA - CNPJ: 01.774.047/0001-75
Email: edna@laserautomotivos.com.br
Fone/Fax: 82 3311-7465

EM BRANCO

Segue a Proposta de Preços:

LOTE 1 - PNEUS R13, R 14, R15, R 16 - COTA PRINCIPA

Item	Descrição	UND	Quant	Marca	Modelo	Fabricante	P. Unit.	Unit. Extenso	P. Total	Total Extenso
1	Pneu 165/70 r14	UND	65	DUNLOP	TOURING TI	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA	R\$ 299,00	duzentos e noventa e nove reais	R\$ 19.435,00	dezenove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais
2	Pneu 175/70 R14	UND	300	STARFIRE	SF 380	COOPER TIRE	R\$ 309,00	trezentos e nove reais	R\$ 92.700,00	noventa e dois mil e setecentos reais
3	Pneu 185/70 r14	UND	65	STARFIRE	SF 380	COOPER TIRE	R\$ 329,00	trezentos e vinte e nove reais	R\$ 21.385,00	vinte e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais
4	Pneu 205/55 r16	UND	65	ROADSTONE	CP 661	NEXEN TIRE	R\$ 349,00	trezentos e quarenta e nove reais	R\$ 22.685,00	vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais
5	PNEU 255/75 R15	UND	65	PIRELLI	SCORPION	PIRELLI	R\$ 879,00	oitocentos e setenta e nove reais	R\$ 57.135,00	cinquenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais
6	PNEU 205/75 R16C	UND	80	ROADSTONE	CP 321	NEXEN TIRE	R\$ 629,00	seiscentos e vinte e nove reais	R\$ 50.320,00	cinquenta mil, trezentos e vinte reais
7	PNEU 215/75 R15	UND	40	NEXEN	ROTR8	NEXEN TIRE	R\$ 650,00	seiscentos e cinquenta reais	R\$ 26.000,00	vinte e seis mil reais
8	PNEU 175/70 R14 84 T	UND	60	STARFIRE	SF 380	COOPER TIRE	R\$ 309,00	trezentos e nove reais	R\$ 18.540,00	dezoito mil, quinhentos e quarenta reais
Total Geral do LOTE									R\$ 308.200,00	trezentos e oito mil e duzentos reais

LOTE 2 - PNEUS R13, R 14, R15, R 16 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME E EPP

Item	Descrição	UND	Quant	Marca	Modelo	Fabricante	P. Unit.	Unit. Extenso	P. Total	Total Extenso
1	PNEU 165/70 R13	UND	65	DUNLOP	TOURING TI	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA	R\$ 199,00	cento e noventa e nove reais	R\$ 12.935,00	doze mil, novecentos e trinta e cinco reais
2	PNEU 175/70 R13	UND	150	DUNLOP	TOURING TI	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA	R\$ 219,00	duzentos e dezemove reais	R\$ 32.850,00	trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais
Total Geral do LOTE									R\$ 45.785,00	quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais

Secretaria Municipal de B...
Fls. 194

J.F.B. LESSA - EPP
AV. DRº JULIO MARQUES LUZ 1731 - JATIUCA - CNPJ. 01.774.047/0001-75
Email: edna@laserautomotivos.com.br
Fone/Fax: 82 3311-7465

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

LOTE 3 - PNEUS II COTA PRINCIPAL DO LOTE 4

Item	Descrição	UND	Quant	Marca	Modelo	Fabricante	P. Unit.	Unit. Extenso	P. Total	Total Extenso
1	PNEU 900.20	UND	100	PIRELLI	CT 655	PIRELLI	R\$ 1.200,00	um mil e duzentos reais	R\$ 120.000,00	cento e vinte mil reais
2	PNEU 900.20 RADIAL	UND	50	GOODYEAR	STEELMARK	GOODYEAR	R\$ 1.420,00	um mil, quatrocentos e vinte reais	R\$ 71.000,00	setenta e um mil reais
3	PNEU 18.4-30 10 LONAS	UND	20	MRL	MRT 329	MRL TYRES	R\$ 3.100,00	três mil e cem reais	R\$ 62.000,00	sessenta e dois mil reais
4	PNEU 14.9-24 8 LONAS	UND	20	PETLAS	TA 60	PETLAS	R\$ 2.100,00	dois mil e cem reais	R\$ 42.000,00	quarenta e dois mil reais
5	PNEU 18.4-34 10 LONAS	UND	20	MRL	MRT 329	MRL TYRES	R\$ 3.590,00	três mil, quinhentos e noventa reais	R\$ 71.800,00	setenta e um mil e oitocentos reais
Total Geral do LOTE									R\$ 366.800,00	trezentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais

LOTE 4 - PNEUS II COTA RESERVADA DO LOTE 3 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Descrição	UND	Quant	Marca	Modelo	Fabricante	P. Unit.	Unit. Extenso	P. Total	Total Extenso
1	PNEU 12.4-26 6 LONAS	UND	20	PETLAS	TA 60	PETLAS	R\$ 1.490,00	um mil, quatrocentos e noventa reais	R\$ 29.800,00	vinte e nove mil e oitocentos reais
2	PNEU 7.50-16 8 LONAS	UND	20	PIRELLI	TD 500	PIRELLI	R\$ 709,00	setecentos e nove reais	R\$ 14.180,00	quatorze mil, cento e oitenta reais
3	PNEU 7.50-16 10 LONAS	UND	20	PIRELLI	TD 500	PIRELLI	R\$ 789,00	setecentos e oitenta e nove reais	R\$ 15.780,00	quinze mil, setecentos e oitenta reais
Total Geral do LOTE									R\$ 59.760,00	cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais

LOTE 5 - PNEUS III COTA PRINCIPAL DO LOTE 6

Item	Descrição	UND	Quant	Marca	Modelo	Fabricante	P. Unit.	Unit. Extenso	P. Total	Total Extenso
1	PNEU 19.5L-24	UND	25	MRL	MI 2428	MRL TYRES	R\$ 3.090,00	três mil e noventa reais	R\$ 77.250,00	setenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais
2	PNEU G686 MSS 10.00 R20	UND	25	PIRELLI	FORMULA	PIRELLI	R\$ 1.490,00	um mil, quatrocentos e noventa reais	R\$ 37.250,00	trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais



Handwritten signatures and initials in blue ink.

EM BRANCO

Item	Descrição	UND	Quant	Marca	Modelo	Fabricante	P. Unit.	Unit. Extenso	P. Total	Total Extenso	
3	PNEU G677 MSD	UND	25	PIRELLI	FORMULA	PIRELLI	R\$ 1.590,00	um mil, quinhentos e noventa reais	R\$ 39.750,00	trinta e nove mil, setecentos e	
4	PNEU 17.5/25	UND	25	MRL	MG 2 419	MRL TYRES	R\$ 3.490,00	três mil, quatrocentos e noventa reais	R\$ 87.250,00	oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta	
5	PNEU 14-0024G2	UND	25	MRL	MG 2 401	MRL TYRES	R\$ 2.790,00	dois mil, setecentos e noventa reais	R\$ 69.750,00	sessenta e nove mil, setecentos e	
Total Geral do LOTE										R\$ 311.250,00	trezentos e onze mil, duzentos e cinquenta reais

LOTE 6 - PNEUS II COTA RESERVADA DO LOTE 5 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Descrição	UND	Quant	Marca	Modelo	Fabricante	P. Unit.	Unit. Extenso	P. Total	Total Extenso	
1	PNEU 7.75-18	UND	25	LEVORY	AZOMIC	LEVORY	R\$ 179,00	cento e setenta e nove reais	R\$ 4.475,00	quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais	
2	PNEU 12.5/80 18	UND	25	MRL	ATV 4 10	MRL TYRES	R\$ 1.650,00	um mil, seiscentos e cinquenta reais	R\$ 41.250,00	quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais	
3	PNEU 7.50-16	UND	25	PIRELLI	CT 521	PIRELLI	R\$ 690,00	seiscentos e noventa reais	R\$ 17.250,00	dezesete mil, duzentos e cinquenta reais	
Total Geral do LOTE										R\$ 62.975,00	sessenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais

LOTE 7 - PNEUS IV COTA PRINCIPAL DO LOTE 8

Item	Descrição	UND	Quant	Marca	Modelo	Fabricante	P. Unit.	Unit. Extenso	P. Total	Total Extenso
1	PNEU 275/80 R22.5 SIMPLES	UND	80	DRC	D621	CANTU PNEUS	R\$ 1.690,00	um mil, seiscentos e noventa reais	R\$ 135.200,00	cento e trinta e cinco mil e duzentos reais
2	PNEU 90/80/20 SIMPLES	UND	80	PIRELLI	CT 65 S	PIRELLI	R\$ 1.200,00	um mil e duzentos reais	R\$ 96.000,00	noventa e seis mil reais
3	PNEU 90/80/20 BORRACHUDO	UND	30	PIRELLI	RT 59	PIRELLI	R\$ 1.320,00	um mil, trezentos e vinte reais	R\$ 39.600,00	trinta e nove mil e seiscentos reais
4	PNEU 1100/22 R22	UND	30	PIRELLI	FORMULA	PIRELLI	R\$ 1.750,00	um mil, setecentos e cinquenta reais	R\$ 52.500,00	cinquenta e dois mil e quinhentos reais
5	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL	UND	20	DRC	D621	CANTU PNEUS	R\$ 1.690,00	um mil, seiscentos e noventa reais	R\$ 33.800,00	trinta e três mil e oitocentos reais
6	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO	UND	30	PIRELLI	FORMULA	PIRELLI	R\$ 1.790,00	um mil, setecentos e noventa reais	R\$ 53.700,00	cinquenta e três mil e setecentos reais
7	PNEU 215/75 R17.5 RADIAL	UND	30	CHAORYANG	CR 960 A	CHAORYANG	R\$ 910,00	novecentos e dez reais	R\$ 27.300,00	vinte e sete mil e trezentos reais
8	PNEU 215/75 R17.5 SIMPLES	UND	30	CHAORYANG	CR 960 A	CHAORYANG	R\$ 910,00	novecentos e dez reais	R\$ 27.300,00	vinte e sete mil e trezentos reais



Handwritten signatures and initials in blue ink.

EM BRANCO

9	PNEU 215/75 R17,5 BARRACHUDO	UND	30	GT RADIAL	GT979	GITI TIRE	R\$ 940,00	novecentos e quarenta reais	R\$ 28.200,00	vinte e oito mil e duzentos reais
Total Geral do LOTE										
									R\$ 493.600,00	quatrocentos e noventa e três mil e seiscentos reais

LOTE 8- PNEUS IV COTA RESERVADA DO LOTE 7 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Descrição	UND	Quant	Marca	Modelo	Fabricante	P. Unit.	Unit. Extenso	P. Total	Total Extenso
1	PNEU 185 R14C	UND	50	OVATION	V-02	GLOBAL BRASIL PNEUS	R\$ 369,00	trezentos e sessenta e nove reais	R\$ 18.450,00	dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais
2	PNEU 900/20 RADIAL	UND	30	GOODYEAR	STELMARK	GOODYEAR	R\$ 1.420,00	um mil, quatrocentos e vinte reais	R\$ 42.600,00	quarenta e dois mil e seiscentos reais
Total Geral do LOTE									R\$ 62.975,00	sessenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais

LOTE 9 - CAMARAS E PROTETORES COTA PRINCIPAL DO LOTE 10

Item	Descrição	UND	Quant	Marca	Modelo	Fabricante	P. Unit.	Unit. Extenso	P. Total	Total Extenso
1	CAMARA DE AR 12.5/80-18	UND	40	MAGNUM			R\$ 220,00	duzentos e vinte reais	R\$ 8.800,00	oito mil e oitocentos reais
2	CAMARA DE AR G677 MSD	UND	40	MAGNUM			R\$ 160,00	cento e sessenta reais	R\$ 6.400,00	seis mil e quatrocentos reais
3	CAMARA DE AR G686 MSS 10.00 R20	UND	40	MAGNUM			R\$ 160,00	cento e sessenta reais	R\$ 6.400,00	seis mil e quatrocentos reais
4	CAMARA DE AR 7.50-16	UND	40	MAGNUM			R\$ 80,00	oitenta reais	R\$ 3.200,00	três mil e duzentos reais
5	CAMARA DE AR 9.00/20	UND	150	MAGNUM			R\$ 160,00	cento e sessenta reais	R\$ 24.000,00	vinte e quatro mil reais
6	CAMARA DE AR 14-0024-G2	UND	40	MAGNUM			R\$ 290,00	duzentos e noventa reais	R\$ 11.600,00	onze mil e seiscentos reais
Total Geral do LOTE									R\$ 60.400,00	sessenta mil e quatrocentos reais

LOTE 10 - CAMARAS E PROTETORES COTA RESERVADA DO LOTE 9 - EXCLUSIVO ME/EPP

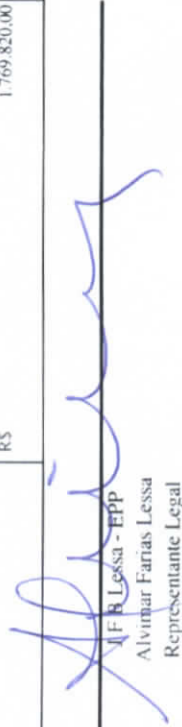


Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

EM BRANCO

Item	Descrição	UND	Quant	Marca	Modelo	Fabricante	P. Unit.	Unit. Extenso	P. Total	Total Extenso
1	PROTETOR 900/20	UND	150	MAGNUM			R\$ 60,00	sessenta reais	R\$ 9.000,00	nove mil reais
2	PROTETOR 1100/22	UND	60	MAGNUM			R\$ 90,00	noventa reais	R\$ 5.400,00	cinco mil e quatrocentos reais
3	CÂMARA DE AR 1100/22 R22	UND	60	MAGNUM			R\$ 190,00	cento e noventa reais	R\$ 11.400,00	onze mil e quatrocentos reais
4	CÂMARA DE AR 17.5/25	UND	40	MAGNUM			R\$ 290,00	duzentos e noventa reais	R\$ 11.600,00	onze mil e seiscentos reais
Total Geral do LOTE									R\$ 61.050,00	sessenta e um mil e cinquenta reais
Total Geral dos itens ofertados									R\$ 1.769.820,00	um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte reais

Macero, AL. 31 DE MARÇO DE 2017


J.F. Lessa - EPP
 Alvimar Farias Lessa
 Representante Legal



J.F. LESSA - EPP
 AV. DRº JULIO MARQUES LUZ 1731 - JATUCA - CNPJ: 01.774.047/0001-75
 Email: edna@laserautomotivos.com.br
 Fone/Fax: 82-3311-7465

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



HABILITAÇÃO

RUA JOÃO PRUDÊNCIO, CENTRO, BOCA DA MATA - ALAGOAS
E-MAIL: cplibocadamata.al@hotmail.com

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017- SRP
DATA: 31/03/2017 ÀS 11:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS.
ENVELOPE "02" (DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO)



J F B LESSA – EPP – LASER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS.
Av Dr. Júlio Marques Luz, 1731 – Jatiuca – CNPJ: 01.774.047/0001-75
Email: financeiro@laserautomotivos.com.br
Fone/Fax: 82 3311-7465

17 J



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a signature that appears to be "K. van der ..." and several other scribbles.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

1552569

05/12/2016

DATA DE EMISSÃO

JANAYNE FARIAS BELO LESSA

ADENAR FRANCISCO BELO

MARIA MARLENE DE FARIAS BELO

DATA DE NASCIMENTO

07/11/1977

RECIFE - PE

CERTIDÃO CAS 20295 FLS 202 LIV 468AUX

1 C OF MACEIO - AL

021.618.244.14

2 VIA

MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA

CHIEFE SUPLENTE DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P 300

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PERICIA OFICIAL - FOMAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - I.D. MARIO PEDRO DOS SANTOS

Polegar Direito

Janayne Farias Belo Lessa

ADENAR FRANCISCO BELO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINA SOBRE OSE FOTOS



Confere c/ o original

31 / 03 / 2017

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

EM BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.774.047/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/1997
NOME EMPRESARIAL J F B LESSA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LASER SERVICOS AUTOMOTIVOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADURO AV DOUTOR JULIO MARQUES LUZ	NÚMERO 1731	COMPLEMENTO : /1729;
CEP 57.035-700	BAIRRO/DISTRITO JATIUCA	MUNICÍPIO MACEIO
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARALEGAL@ATRIBUTCONTABILIDADE.COM		UF AL
TELEFONE (82) 3326-1313		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/02/2017 às 12:29:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas
Superintendência de Receita Estadual - SRE
Secretaria Adjunta da Receita Estadual
Diretoria de Cadastro



Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2017

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

<p>Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD</p>		
NÚMERO CACEAL 246.00842-3 CNPJ/CPF 01.774.047/0001-75	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 01/05/2004 OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM
RAZÃO SOCIAL J F B LESSA - EPP		
NOME DE FANTASIA LASER SERVICOS AUTOMOTIVOS		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (PRINCIPAL) 4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 89 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DOUTOR JULIO MARQUES LUZ	NÚMERO 1731	COMPLEMENTO : /1729;
CEP 57035-700	BAIRRO/DISTRITO JATIUCA	MUNICÍPIO MACEIO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/2/2017	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARALEGAL@ATRIBUTCONTABILIDADE.COM		

Data de Emissão: **Quinta, 16 de Fevereiro de 2017, às 11:33:59** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2017 @GETI WEB - © Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL



Contribuinte

Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SMF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE**

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social					C.M.C
J F B LESSA - EPP					900305037
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)					CNPJ/CPF
LASER SERVICOS AUTOMOTIVOS					01.774.047/0001-75
Natureza Jurídica					Dat. Início Atív.
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)					15/7/1997
Cat. de Estabelecimento	Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI
Prestação de Serviço	I.S.S.Q.N./T.L.F.	Permanente	Ativo	Sim	Não

Sócios ou Responsáveis Legais

Inscrição	CPF/CNPJ	Nome	Tipo Sócio
181138	021.618.244-14	JANAINE FARIAS BELO LESSA	Sócio/ empresário

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

Logradouro	Número	CEP	Bairro
AVENIDA DOUTOR JULIO MARQUES LUZ	1731	57035700	JATIUCA

Complemento	Município	UF
/1729	MACEIO	ALAGOAS

ATIVIDADES ECONÔMICAS

Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
45	17	5 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR	Primária
45	17	3 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Secundária
45	10	7 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Secundária
45	45200	3 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Secundária
45	45200	4 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Secundária
45	45200	1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Secundária
47	47326	0 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	Secundária

Emitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 16 de Fevereiro de 2017
Validade - 60 dias a partir da data de emissão.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

131

CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍVEIS



CADASTRO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - C.I.C.

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUÍVEL

Nome do Contribuinte	
CPF	
Endereço	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone	
Outros dados	

EM BRANCO

INFORMAÇÕES GERAIS

Matrícula	
Valor do Imposto	
Outros dados	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Observações	
Outros dados	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **J F B LESSA - EPP**
 CNPJ: 01.774.047/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:37:36 do dia 06/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até **05/08/2017**.

Código de controle da certidão: **67B1.FEFD.3477.E8F5**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: J F B LESSA - EPP - REGULAR
CNPJ : 01774047000175

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 11:20:17 do dia 16/02/17
Válida até 17/04/2017.

Código de controle da certidão: 4371-747F-BC20-0150

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

Nº 1234	UNIDADE DE SAÚDE CENTRO DE ATENDIMENTO BÁSICO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP CNPJ Nº 00.000.000/0000-00
Paciente: JOÃO DA SILVA CPF: 123.456.789-00 Data de Nascimento: 10/10/1980	Médico: DR. CARLOS ALBERTO CRM: 123456 Especialidade: Medicina Geral
Data: 10/10/2010	Hora: 14:30

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **J F B LESSA - EPP**
 CNPJ: 01.774.047/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:37:36 do dia 06/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2017.

Código de controle da certidão: **67B1.FEFD.3477.E8F5**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CENTRO REGISTRO DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS TRIBUTAÇÕES FISCALIS E A DIVIDA
ATIVA DA UNIAO

Nome: J.F. Costa - 709
CPF: 012.345.678-90

Resumo do débito de 2023: R\$ 1.234,56. O débito é devido em razão de tributos e contribuições devidas em 2023. O valor devido é de R\$ 1.234,56, sendo que o valor devido em 2023 é de R\$ 1.234,56. O valor devido em 2023 é de R\$ 1.234,56.

Este débito é devido em razão de tributos e contribuições devidas em 2023. O valor devido é de R\$ 1.234,56, sendo que o valor devido em 2023 é de R\$ 1.234,56. O valor devido em 2023 é de R\$ 1.234,56.

O valor devido em 2023 é de R\$ 1.234,56, sendo que o valor devido em 2023 é de R\$ 1.234,56. O valor devido em 2023 é de R\$ 1.234,56.

EM BRANCO

Valor devido em 2023: R\$ 1.234,56. O valor devido em 2023 é de R\$ 1.234,56. O valor devido em 2023 é de R\$ 1.234,56.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01774047/0001-75
Razão Social: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA
Nome Fantasia: LASER SERVICOS AUTOMOTIVOS
Endereço: AV AV.DR.JULIO MARQUES LUZ 1.731 1731 / JATIUCA / MACEIO / AL / 57035-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2017 a 17/04/2017

Certificação Número: 2017031903412585742530

Informação obtida em 28/03/2017, às 08:15:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CAIXA

Cartão de Registro de Serviços - CTS-CR

Inscrição: 01.123.456.789
Razão Social: EMPRESA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Nome Fantasia: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Endereço: RUA DAS FLORES, 123 - JARDIM PAZ, SÃO PAULO - SP

O presente cartão é emitido em nome de quem consta no contrato de prestação de serviços e não pode ser utilizado para fins de comprovação de vínculo empregatício.

O titular deste cartão não poderá ser contratado por outra empresa de prestação de serviços durante a validade do mesmo.

EM BRANCO

Cartão emitido em nome de: [Nome do Titular]

Validade: 01/01/2024 a 31/12/2024

Para mais informações, consulte o site www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **J F B LESSA - EPP**

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.774.047/0001-75

Certidão nº: 124729412/2017

Expedição: 16/02/2017, às 12:24:45

Validade: **14/08/2017** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J F B LESSA - EPP**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
01.774.047/0001-75, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

ROBERTO FERREIRA

EMPRESA: PIMENTA & FILHOS

EMPRESA Nº: 123456789

EXERCÍCIO: 1980/1981

DATA: 14/05/2013

EMPRESA: PIMENTA & FILHOS

EMPRESA Nº: 123456789

EMPRESA Nº: 123456789

EMPRESA Nº: 123456789

EMPRESA Nº: 123456789

EMPRESA Nº: 123456789

EMPRESA Nº: 123456789

EMPRESA Nº: 123456789

MEMBRANC

EXPOSIÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Previdência Social, em virtude de uma
análise de identificação dos dados pessoais e de dados
individuais pessoais, foi constatado que o Sr. ROBERTO FERREIRA
está inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº
123456789, sob o nome de ROBERTO FERREIRA, e que não possui
dívidas trabalhistas em favor de nenhuma empresa inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no Brasil, em
virtude de sua inscrição no CPF nº 123456789.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL
**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 001973397

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

J F B LESSA, vinculado ao CNPJ: 01.774.047/0001-75 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 29 de março de 2017 às 16h31min.

PEDIDO Nº: **001973397**






TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Camara de Fala

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

FOLHA: 11

CERTIDÃO Nº: 000000000

A quem interessar possa, certifico que o(a) de cujus do(a) nome consta no presente processo, encontra-se em situação regular perante o Poder Judiciário do Estado de Alagoas, não estando sujeito a nenhuma das modalidades de falência, insolvência, recuperação judicial ou concordata.

Esta certidão foi expedida em virtude de requerimento formulado pelo(a) interessado(a) em 10/05/2017, sob o nº 000000000/2017, e encontra-se em vigor até a data de 10/05/2018.

Em 10/05/2017, o(a) interessado(a) foi informado(a) que o(a) de cujus do(a) nome consta no presente processo, encontra-se em situação regular perante o Poder Judiciário do Estado de Alagoas, não estando sujeito a nenhuma das modalidades de falência, insolvência, recuperação judicial ou concordata.

EM BRANCO

Esta certidão foi expedida em virtude de requerimento formulado pelo(a) interessado(a) em 10/05/2017, e encontra-se em vigor até a data de 10/05/2018.

Em 10/05/2017, o(a) interessado(a) foi informado(a) que o(a) de cujus do(a) nome consta no presente processo, encontra-se em situação regular perante o Poder Judiciário do Estado de Alagoas, não estando sujeito a nenhuma das modalidades de falência, insolvência, recuperação judicial ou concordata.

Esta certidão foi expedida em virtude de requerimento formulado pelo(a) interessado(a) em 10/05/2017, e encontra-se em vigor até a data de 10/05/2018.

Em 10/05/2017, o(a) interessado(a) foi informado(a) que o(a) de cujus do(a) nome consta no presente processo, encontra-se em situação regular perante o Poder Judiciário do Estado de Alagoas, não estando sujeito a nenhuma das modalidades de falência, insolvência, recuperação judicial ou concordata.

Esta certidão foi expedida em virtude de requerimento formulado pelo(a) interessado(a) em 10/05/2017, e encontra-se em vigor até a data de 10/05/2018.

Em 10/05/2017, o(a) interessado(a) foi informado(a) que o(a) de cujus do(a) nome consta no presente processo, encontra-se em situação regular perante o Poder Judiciário do Estado de Alagoas, não estando sujeito a nenhuma das modalidades de falência, insolvência, recuperação judicial ou concordata.

Esta certidão foi expedida em virtude de requerimento formulado pelo(a) interessado(a) em 10/05/2017, e encontra-se em vigor até a data de 10/05/2018.

Em 10/05/2017, o(a) interessado(a) foi informado(a) que o(a) de cujus do(a) nome consta no presente processo, encontra-se em situação regular perante o Poder Judiciário do Estado de Alagoas, não estando sujeito a nenhuma das modalidades de falência, insolvência, recuperação judicial ou concordata.

Esta certidão foi expedida em virtude de requerimento formulado pelo(a) interessado(a) em 10/05/2017, e encontra-se em vigor até a data de 10/05/2018.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresárias ME ou EPP e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

J F B LESSA - EPP

Natureza Jurídica : 213-5 - EMPRESÁRIO

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)
27101426570C.N.P.J
01774047000175Data de Arquivamento do Ato
Constitutivo
09/04/1997Data de Início de Atividades
09/04/1997**Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)**

AVENIDA Doutor Júlio Marques Luz, 1731, /1729, Jatiúca, MACEIÓ - 57035700 - Alagoas

Atividades Econômicas

- 4530705 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
- 4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4520002 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4520004 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4520007 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4732600 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Objeto Social

COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CÂMRAS-DE-AR, PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, LUBRIFICANTES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Capital Social

RS 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Empresa de pequeno porte

Último Arquivamento

Data: 09/02/2017 00:00:00 Número: 20160219337

Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Evento: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Situação

REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário(s)

JANAINE FARIAS BELO LESSA

Identidade : 1552569 - SSP C.P.F. : 02161824414

Estado Civil : CASADO(A) Regime de Bens : NÃO INFORMADO

Filiais

Empresa não Possui Filiais registrada nesta Junta.

Numero Protocolo



170056180

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 10 de março de 2017

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. n sexta-feira, 10 de março de 2017 as 22:26:17

e impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

(Handwritten signatures)



Associação Nacional de Registo de Empresas - ANRE
Rua da Restauração, 107 - 1.º andar - 1050-108 Lisboa
Tel: 213 500 000 Fax: 213 500 001

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão simplificada para o Registo de Empresas - ANRE

Esta certidão simplificada tem o mesmo valor legal que a certidão completa e é válida para todos os efeitos legais.

Nome da Empresa	Forma Social	N.º de Registo	N.º de Identificação Fiscal

Esta certidão simplificada tem o mesmo valor legal que a certidão completa e é válida para todos os efeitos legais.

Esta certidão simplificada tem o mesmo valor legal que a certidão completa e é válida para todos os efeitos legais.

Esta certidão simplificada tem o mesmo valor legal que a certidão completa e é válida para todos os efeitos legais.

EM BRANCO

Endereço	Capital Social	Forma Social	N.º de Registo

Esta certidão simplificada tem o mesmo valor legal que a certidão completa e é válida para todos os efeitos legais.

Esta certidão simplificada tem o mesmo valor legal que a certidão completa e é válida para todos os efeitos legais.

Esta certidão simplificada tem o mesmo valor legal que a certidão completa e é válida para todos os efeitos legais.





ESTADO DE ALAGOAS

GOVERNO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.774.047/0001-75, com sede na Avenida Dr. Marques Luz, 1731 - Jatiuca – Maceió – AL, neste ato, representada pelo Sr.ª Edna Coelho dos Prazeres, brasileira, portador(a) da Cédula de identidade RG n.º 2065208 – SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 051.417.054-98, Residente e domiciliada na 1ª Travessa Presidente Getúlio Vargas, 473 – Serraria – Maceió – AL, que fornece pneus, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente dentro dos prazos estabelecidos, tratando com honradez seus compromissos e que nada consta em nossos registros ate a presente data que desabone.

Jequiá da Praia/AL, 23 de Agosto de 2016.

Rui César Luz Rezende
Chefe do Setor de Compras
Fone (82) 3276-5151 / 3276-5127

CERTIDÃO
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dê fé.
Em teste _____ da verdade

07 SET 2016

Sr. Roberto Martins Barbosa - Tab. Público
 Maria de Fátima Lima Barbosa - Tabeliã Substituta
 Celina Barbosa Costa - Escrevente
 Nadia Cristina Barros Rodrigues - Escrevente
 Nady de Oliveira Moura - Escrevente
 Maria de Fátima Vieira dos Anjos - Escrevente

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RUA Pedro Monteiro, 255 - Centro
Maceió - AL - Fone 32219061



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80 – Cambona - Maceió - AL - CEP 57017-900
Fone: (82) 3315-9000 - CNPJ: 12.200.192/0001-69



Atestamos para os devidos fins que a empresa **J F B LESSA - EPP** inscrita no CNPJ sob o N°. **01.774.047/0001-75**, estabelecida na **Av. Dr Júlio Marques Luz, 1731 – Jatiuca, Maceió/AL.**, forneceu para a **Secretaria Executiva da Fazenda do Estado de Alagoas**, inscrita no CNPJ sob o N°. **12.200.192/0001-69**, situada na **Rua General Hermes, 80– Cambona, na cidade de Maceió/AL**, forneceu a esta secretaria: **Pneus** Automotivos de carga leve e pesados, com montagem, reposição de peças, troca de óleo, baterias, serviços diversos e etc.

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Maceió (AL), 20 de março de 2017.

Atenciosamente,

Sérgio Gonçalves Tavares
Subgestor de Frota

Celso Sacramento Pontes da Miranda - Tabellão
 Manoel Pontes da Miranda - de Freitas - Tabella Sostimim
 Edmar Ramalho - Escrevente

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.

Maceió AL 29 MAR. 2017

Ofício de Notas e Protestos
 Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42
 Lt. - Centro - Maceió/AL - Fone 3221-5000

FERCAL
 GOV. DO ESTADO DE ALAGOAS
 SECRETARIA DA FAZENDA
 AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO
 BJO32095



EMBRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017- MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 31/03/2017 ÀS 11:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS.

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

A empresa J F B LESSA - EPP, CNPJ 01.774.047/0001-75, estabelecida na Av. Drº Júlio Marques Luz, 1731 - Jatiuca, Maceió AL, por intermédio de seu representante legal a Srº. Alvimar Farias Lessa portador da carteira de identidade nº 5098, expedida pelo CREA AL e do CPF nº 611.264.704-49, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 07/2017 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso "V", art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz.
Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.**

Maceió – Alagoas, 31 de Março de 2017.

Alvimar Farias Lessa
CPF nº 611.264.704-49
RG Nº 5098CREA AL
Representante Legal

J F B LESSA – EPP – LASER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS.
Av Dr. Júlio Marques Luz, 1731 – Jatiuca – CNPJ: 01.774.047/0001-75
Email: financeiro@laserautomotivos.com.br
Fone/Fax: 82 3311-7465



DECLARACAO EM BRANCO
PARA O ATRIBUTO DE BOM A DA META
PARA O ATRIBUTO DE BOM A DA META
PARA O ATRIBUTO DE BOM A DA META
PARA O ATRIBUTO DE BOM A DA META

DECLARACAO EM BRANCO AO TRABALHO DE MELHORES

DECLARACAO EM BRANCO AO TRABALHO DE MELHORES



DECLARACAO EM BRANCO AO TRABALHO DE MELHORES

DECLARACAO EM BRANCO AO TRABALHO DE MELHORES

DECLARACAO EM BRANCO AO TRABALHO DE MELHORES



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017- MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 31/03/2017 ÀS 11:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Referência: Edital do Pregão Nrº. 07/2017

A empresa J F B LESSA - EPP, CNPJ 01.774.047/0001-75, por intermédio de seu representante legal a Srª. Alvimar Farias Lessa portador da carteira de identidade nº 5098, expedida pelo CREA AL e do CPF nº 611.264.704-49, DECLARA que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Maceió – Alagoas, 31 de Março de 2017.

Alvimar Farias Lessa
CPF nº 611.264.704-49
RG Nº 5098CREA AL
Representante Legal

J F B LESSA – EPP – LASER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS.
Av Dr. Júlio Marques Luz, 1731 – Jatiuca – CNPJ: 01.774.047/0001-75
Email: financeiro@laserautomotivos.com.br
Fone/Fax: 82 3311-7465

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULO (MOTOROLA 150).

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE AGENTE ECONÓMICO ESPECIAL DO PÃO

Eu, o Sr. [Nome], portador do RG nº [Número],

declaro que sou proprietário de uma empresa denominada [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [Número], e que estou exercendo a função de [Cargo], sendo que a referida empresa encontra-se em situação de inatividade por falta de recursos financeiros necessários para o seu funcionamento.

EM BRANCO

Assinado em [Data]
[Assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017- MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 31/03/2017 ÀS 11:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa J F B LESSA - EPP, CNPJ 01.774.047/0001-75, por intermédio de seu representante legal a Sr^a. Alvimar Farias Lessa portador da carteira de identidade nº 5098, expedida pelo CREA AL e do CPF nº 611.264.704-49, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 007/2017, realizado pelo Município de BOCA DA MATA/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maceió – Alagoas, 31 de Março de 2017.

Alvimar Farias Lessa
CPF nº 611.264.704-49
RG Nº 5098CREA AL
Representante Legal

J F B LESSA – EPP – LASER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS.
Av Dr. Júlio Marques Luz, 1731 – Jatiuca – CNPJ: 01.774.047/0001-75
Email: financeiro@laserautomotivos.com.br
Fone/Fax: 82 3311-7465

ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCA D'ATAIA
 PROCESSO Nº 123.456.789-0
 DATA: 10/05/2024 ÀS 10 HORAS
 CENTRO ADMINISTRATIVO DE FISCALIAZAO

**DECLARACAO DE RECEBIMENTO DE FATO IMPEDITIVO DA
 HABILITACAO**

A empresa L.B. LASSA - EPP, CNPJ nº 07.743.240/0001-75, por meio do
 representante legal Sr. ALBERTO LASSA, portador da carteira de identidade nº
 123456789, inscrita no CPF nº 123.456.789-0, declara que não possui
 nenhuma das condições previstas no Edital nº 001/2024 para a
 realização do presente processo licitatório, razão pela qual não
 apresenta proposta comercial.

EM BRANCO

Assinatura: _____
 Nome: ALBERTO LASSA
 CPF: 123.456.789-0
 Representante Legal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017- MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 31/03/2017 ÀS 11:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FORNECIMENTO

A empresa J F B LESSA - EPP, CNPJ 01.774.047/0001-75, estabelecida na Av. Drº Júlio Marques Luz, 1731 - Jatiuca, Maceió AL, por intermédio de seu representante legal a Srª. Alvimar Farias Lessa portador da carteira de identidade nº 5098, expedida pelo CREA AL e do CPF nº 611.264.704-49, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 07/2017 sob as penas do art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto deste edital.

Maceió – Alagoas, 31 de Março de 2017.

Alvimar Farias Lessa
CPF nº 611.264.704-49
RG Nº 5098CREA AL
Representante Legal

J F B LESSA – EPP – LASER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS.
Av Dr. Júlio Marques Luz, 1731 – Jatiuca – CNPJ: 01.774.047/0001-75
Email: financeiro@laserautomotivos.com.br
Fone/Fax: 82 3311-7465



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017- MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 31/03/2017 ÀS 11:00 HRS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS.

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO.




PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 07/2017

A empresa J F B LESSA - EPP, CNPJ 01.774.047/0001-75, por intermédio de seu representante legal a Srª. Alvimar Farias Lessa portador da carteira de identidade nº 5098, expedida pelo CREA AL e do CPF nº 611.264.704-49, DECLARA que o estabelecimento possui horário de funcionamento não inferior ao comercial.

Horário de Funcionamento: das 08h00min às 18h00min

Alvimar Farias Lessa
CPF nº 611.264.704-49
RG Nº 5098CREA AL
Representante Legal

J F B LESSA – EPP – LASER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS.
Av Dr. Júlio Marques Luz, 1731 – Jatiuca – CNPJ: 01.774.047/0001-75
Email: financeiro@laserautomotivos.com.br
Fone/Fax: 82 3311-7465





ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO MONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

EM BRANCO

Assinado em 12/05/2014
CPF: 01.123.456-78
RG: 12.345.678-9
Renovamos (sig)

178 LESA - EPP - LASER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS
Av. Dr. João Mendes, Lote 100 - Jd. São - CNPJ: 07.774.047/0001-73
Email: funcionamento@laser.com.br
Fone/Fax: 87.22.1.2462

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017-SRP
ITAMOTOS LTDA
CNPJ Nº 15.604.390/0001-86



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

XXIV – ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:
ITAMOTOS LTDA
CNPJ: 15.604.390/0001-86
NIRE 28200023814



Pelo presente instrumento particular **JOSE FERREIRA MELO FILHO**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Itabaiana/Se, comerciante, portador da C.I. 308.328 SSP/SE, CPF: 102.545.285-20, residente e domiciliado na Avenida Contorno nº 342, Centro, Lagarto/SE, CEP nº 49400-000; **MARIZE MARIA VILANOVA GOIS MÉLO**; brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Pedrinhas-Se, comerciante, portadora da C.I. 365.208, SSP/SE, CPF: 234.715.225-49, residente e domiciliada na Avenida Contorno nº 342, Centro, Lagarto/SE, CEP nº 49400-000, **TAYSE VILANOVA GOIS MELO**, brasileira, maior, solteira, nascida em 15.06.1992, natural de Aracaju-Se, comerciante, portador da C.I. 3.192.373-9 SSP/SE, CPF: 819.899.975-20, residente e domiciliada na Avenida Contorno nº 342, Centro, Lagarto/SE, CEP nº 49400-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **ITAMOTOS LTDA**, estabelecida na Avenida Contorno nº 334 e 356, Centro, Lagarto/SE, CEP nº 49400-000, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe sob NIRE 28200023814, em sessão do dia 14.09.1982, inscrita no CNPJ sob o nº 15.604.390/0001-86, resolvem de comum acordo e na melhor forma possível, alterar o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições, e nas omissões, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

I – Abertura de um depósito fechado de mercadorias próprias com o mesmo objeto da matriz localizado na Rua Dr. Nilo Romero, nº 249, Bairro Centro, na cidade de Lagarto-Se, CEP: 49400-000.

II – Excluir do contrato social o parágrafo I da cláusula III, e re-nomear os parágrafos subsequentes.

III - Em face das modificações retro, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação;

CLÁUSULA I A Sociedade gira sob a denominação social de "ITAMOTOS LTDA" registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe sob NIRE 28200023814, inscrita no CNPJ sob o nº 15.604.390/0001-86, Inscrição Estadual nº 27.059.971-1, Inscrição Municipal nº 350 e tem sua sede social na cidade de Lagarto, estado de Sergipe, situada a Av. Contorno, nº 334 e 356, Centro, CEP 49400-000; Filial I registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe sob NIRE 28900061328, inscrita no CNPJ sob o nº 15.604.390/0002-67 Inscrição Estadual nº 27.091.450-1, Inscrição Municipal nº 2156, situada a Avenida Manoel Antonio dos Santos, nº 983 e 1007, Bairro Rotary Club, CEP: 49500-000, Itabaiana/SE e Filial II registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe sob NIRE 28900068390, inscrita no CNPJ sob o nº 15.604.390/0003-48, Inscrição Estadual nº 27.094.534-2, Inscrição Municipal nº 3580 e situada à Av. João Lima da Silveira, nº 2937, Bairro Alagoas, CEP 49200-000, Estância/SE, e depósito fechado de mercadorias próprias localizado a Rua Nilo Romero, nº 249, Centro na cidade de Lagarto-Se, CEP: 49400-000, podendo abrir filiais, sucursais, depósitos escritórios, em qualquer parte do território Nacional, mediante deliberação dos cotistas que detiveram a maioria do capital social, em ato decisório.

CLÁUSULA II A sociedade terá por finalidade e objeto comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (automóvel e caminhão), manutenção e reparação de motocicletas e motonetas e serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

CLÁUSULA III A sociedade é administrada pelos sócios administradores, ao qual é conferido amplo poder para praticar todos os atos de administração na defesa dos interesses da sociedade em julgo e ou fora dele, ressalvando para a venda do seu patrimônio, fato que dependerá sempre da autorização prévia do sócio que represente a maioria do capital social da empresa.

TAYSENG MELO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2016 13:12 SOB Nº 28900181111.
PROTOCOLO: 160372550 DE 21/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602636000. NIRE: 28900181111.
ITAMOTOS LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 25/11/2016
www.agiliza.se.gov.br

EMBRANC

PARÁGRAFO I Por determinação do sócio majoritário, a administração da sociedade poderá ser exercida por uma ou mais pessoas não sócias da empresa.

PARÁGRAFO II A sociedade poderá ser representada em juízo e ou fora dele, por Procuradores legalmente constituídos pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA IV A empresa iniciou suas atividades em 01/09/1982. O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e o seu exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA V O capital social da empresa é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), com quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma subscrita, neste ato e distribuídas entre os sócios, conforme quadro abaixo:

- JOSE FERREIRA MELO FILHO subscreve e integraliza 412.500 quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, totalizando R\$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais);
- MARIZE MARIA VILANOVA GOIS MELO subscreve e integraliza 110.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, totalizando R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);
- TAYSE VILANOVA GOIS MELO subscreve e integraliza 27.500 quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, totalizando R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais);

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL "ITAMOTOS LTDA"

Sócios Cotistas Titulares.	Quotas	Valor Integralizado R\$	%	Valor Total (R\$)
José Ferreira Melo Filho	412.500	412.500,00	75	412.500,00
Marize Maria Vilanova Gois Melo	110.000	110.000,00	20	110.000,00
Tayse Vilanova Gois Melo	27.500	27.500,00	5	27.500,00
TOTAIS	550.000	550.000,00	100	550.000,00

PARÁGRAFO I - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações tomadas em reunião dos sócios quotistas. (art. 1.056, art. 1.057, da Lei 10.406 de 10.01.2002).

PARÁGRAFO II - As deliberações dos cotistas serão tomadas por maioria dos votos. As deliberações de alteração contratual serão tomadas sempre por decisão da maioria absoluta dos votos do capital social, compreendendo-se como tal 75% (setenta e cinco por cento) do mesmo, independentemente da vontade dos sócios minoritários. Assiste aos sócios minoritários que divergirem da decisão proposta e aprovada pela maioria do capital social a faculdade de retirar-se da sociedade, recebendo suas quotas e os seus respectivos haveres na proporção de Balanço Especial para tal fim, visando obter de sua participação no capital da Empresa.

PARÁGRAFO III - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, tempo necessário ao levantamento de balanço especial, e seus haveres lhe serão reembolsados, a sua opção, sempre com base em valores de mercado, por meio da seguinte modalidade:

- Reembolso do valor monetário de todos os seus haveres, apurados em balanço especial, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente desde a data do balanço especial à mesma base do Índice de reajustamento das cadernetas de poupança, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias da data do referido balanço.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2016 13:12 SOB Nº 28900181111.
PROTOCOLO: 160372550 DE 21/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602636000. NIRE: 28900181111.
ITAMOTOS LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 25/11/2016
www.agiliza.se.gov.br



TAYSE V G MELO

K
Cristina

Handwritten signatures and initials in blue ink.

EMBRANC

PARÁGRAFO IV – A falta de assinatura dos sócios minoritários divergentes em qualquer instrumento de alteração contratual, não impedirá o arquivamento e ou registro do mesmo na Junta Comercial do Estado: a alteração contratual será aceita pelo Órgão Governamental referido, em respeito ao princípio democrático da decisão da maioria, o que é autorizado pela Instrução Normativa nº 07/86 do DNRC – Departamento Nacional de registro do Comércio.



PARÁGRAFO V – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, da Lei 10.406 de 10.01.2002).

PARÁGRAFO VI – É vedado aos sócios, em conjunto ou separadamente, obrigar ou responsabilizar a sociedade em qualquer negócio ou assunto estranho ao seu objeto, assim como dar garantias, prestar fianças, avais ou quaisquer outros títulos de favor em nome da sociedade, ficando ressalvadas as cauções ou garantias para cumprimento de obrigações que se relacionem com os negócios sociais. Os cotistas, como pessoas físicas, ficam proibidas de dar garantias pessoais através de avais a terceiros, ou a estranhos ao grupo econômico dos próprios cotistas.

CLÁUSULA VI – A administração cabe aos sócios JOSE FERREIRA MELO FILHO e/ou MARIZE MARIA VILANOVA GOIS MELO e/ou TAYSE VILANOVA GOIS MELO, já identificados e qualificados na qualidade de Sócios Administradores, ou a quem mesmos delegarem poderes de administração.

PARÁGRAFO I – Aos administradores competem:

- a) Dirigir os negócios da sociedade com amplos e gerais poderes de administração, podendo praticar todos os atos e operações que forem necessários ou convenientes à realizações de seus fins;
- b) Contratar e demitir empregados, e outros tipos de prestação de serviços, determinando-lhes as atribuições;
- c) Criar, transferir ou extinguir filiais, escritórios ou qualquer estabelecimento que se fizer necessário;
- d) Adquirir bens e direitos sejam móveis ou imóveis, em nome da sociedade;
- e) Promover a guarda dos bens da sociedade, fazendo os pagamentos das despesas e solvendo suas obrigações;
- f) Celebrar, em nome da sociedade, contratos, assinando os respectivos instrumentos;
- g) Emitir atos de gerência, nomeando gerentes, delegados e estabelecendo seus respectivos poderes para a realização de operações e atos que forem necessários ou convenientes aos fins da sociedade, e estabelecer poderes e controles sobre aberturas de contas bancárias, assinatura de cheques, recebimento e quitação de dinheiro e valores de qualquer natureza em nome da sociedade;
- h) Constituir procuradores em geral e "as *judicia ET ad-negotio*", no limite de suas atribuições e na forma deste contrato;
- i) Dirigir os negócios da sociedade e representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- j) Vender, transferir ou hipotecar imóveis da sociedade com a necessária e prévia autorização do sócio cotista que representar a maioria absoluta do capital social.
- k) Abster-se na condição de sócio-cotista de avaliar títulos de terceiros fora dos interesses da sociedade, como pessoa física.



PARÁGRAFO II – A retirada mensal dos sócios administradores, a título de pró-labore, será fixada de acordo com os limites estabelecidos pela sociedade, com base na decisão majoritária do capital social, e que serão levadas a débito de despesas, cujo lançamento obedecerá às disposições da Legislação Fiscal.

Melo

CLÁUSULA VII – Observando-se como norma geral a ser cumprida, aceita e respeitada o que estabelecem as cláusulas quinta e oitava e seus parágrafos deste contrato, as quotas não podem ser transferidas ou cedida a terceiros, portanto estranhos aos quadros da sociedade sem que:

- a) Os sócios majoritários tenham expressamente, concordado por escrito e de preferência no próprio instrumento da alteração do contrato social, ou em instrumento de cessão, à parte;
- b) Aos demais sócios tenham sido preferencialmente ofertadas as quotas nos termos estipulados neste instrumento, e que os mesmos não tenham exercido o seu direito de preferência.

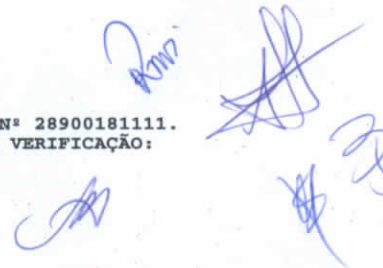
TAYSE VILANOVA GOIS MELO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2016 13:12 SOB Nº 28900181111.
PROTOCOLO: 160372550 DE 21/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602636000. NIRE: 28900181111.
ITAMOTOS LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 25/11/2016
www.agiliza.se.gov.br



EM BRANC

CLÁUSULA VIII – No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial 60 (sessenta) dias após o falecimento ocorrido. Cabe aos sócios remanescentes, por maioria absoluta, concordar ou não com a integração de um ou mais herdeiros do pré-morto à sociedade, recebendo os direitos e as obrigações que lhe cabem como herdeiros.



PARÁGRAFO ÚNICO – Não havendo concordância dos sócios, por maioria absoluta do ingresso na sociedade, de um ou mais herdeiros do sócio falecido, os mesmos receberão todos os seus haveres, apurados no balanço especial, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente à mesma base dos índices de reajustamento das cadernetas de poupança, vendendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA IX – O exercício social se encerrará a 31 de dezembro de cada ano, cabendo à administração da Sociedade providenciar, para os devidos fins, o levantamento das demonstrações contábeis obrigatórias e outras que entenderem necessárias.

PARAGRAFO I – O resultado do exercício terá sua destinação conforme deliberação dos sócios tomada em reunião.

PARÁGRAFO II - A administração da Sociedade, ad referendum da assembléia dos sócios, poderá deliberar distribuição ou capitalização de lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros ou, ainda, de lucro apurado em balanço intercalar, mensal ou com outra periodicidade, levantado no curso do exercício social.

PARÁGRAFO III – A sociedade poderá pagar juros sobre capital próprio aos seus sócios.

PARAGRAFO IV – Os resultados e lucros da sociedade são atribuíveis aos sócios na proporção da quantidade de suas quotas no capital social, podendo, entretanto, a assembléia geral dos sócios, por proposta da maioria dos colistas, desde que conte com a aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) das quotas do capital social, deliberar distribuição de lucros individualizados por sócios de acordo com os critérios e percentagens próprios, que também levem em conta fatores outros como desempenhos societários, profissional e econômico de cada sócio.

PARÁGRAFO V - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, parágrafo 2º e art. 1.078, da Lei 10.406 de 10.01.2002).

CLÁUSULA X – A sociedade poderá adquirir quotas de seu capital social desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas e sem que impliquem em redução do capital social.

CLÁUSULA XI – Os casos omissos serão regidos pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei nº 6.404/76, e disposições contratuais constantes deste instrumento, lei entre as partes, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA XII – Fica eleito o Foro da Comarca de Lagarto, Cidade do Estado de Sergipe, preferente sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o da sociedade.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que será lido e assinado pelos contratantes.

TPY SE V G M G L D

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2016 13:12 SOB Nº 28900181111.
PROTOCOLO: 160372550 DE 21/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602636000. NIRE: 28900181111.
ITAMOTOS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 25/11/2016
www.agiliza.se.gov.br

EM BRANC


Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou sem virtudes de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art.1.011, parágrafo 1º da Lei 10.406 de 10.01.2002).

Cartório Municipal de Boca da Mata
Fls. 225
3º OFÍCIO

Lagarto/SE, 17 de Novembro de 2016


JOSE FERREIRA MELO FILHO
Sócio Administrador



MARIZE MARIA VILANOVA GOIS MELO
Sócia Administradora

TAYSE V G MELO 
TAYSE VILANOVA GOIS MELO
Sócia Administradora


JOSÉ FERREIRA MELO FILHO
Sócio Administrador

USO DO NOME EMPRESARIAL POR QUEM DE DIREITO
"ITAMOTOS LTDA"


MARIZE MARIA VILANOVA GOIS MELO
Sócia Administradora

TAYSE V G MELO 
TAYSE VILANOVA GOIS MELO
Sócia Administradora



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2016 13:12 SOB Nº 28900181111.
PROTOCOLO: 160372550 DE 21/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602636000. NIRE: 28900181111.
ITAMOTOS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 25/11/2016
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EMBRANC

CARTORIO EDUARDO ABREU 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Reconheço por Semelhança a firma de: **MARIZE**
MARIA VILANOVA GOIS MELO. Selo: 178864

CARTORIO EDUARDO ABREU 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Reconheço por Semelhança a firma de: **JOSE**
FERREIRA MELO FILHO. Selo: 178865

CARTORIO EDUARDO ABREU 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Reconheço por Semelhança a firma de: **TAYSE**
VILANOVA GOIS MELO. Selo: 178862

CARTORIO EDUARDO ABREU 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Reconheço por Semelhança a firma de: **MARIZE**
MARIA VILANOVA GOIS MELO. Selo: 178880

CARTORIO EDUARDO ABREU 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Reconheço por Semelhança a firma de: **JOSE**
FERREIRA MELO FILHO. Selo: 178858

CARTORIO EDUARDO ABREU 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Reconheço por Semelhança a firma de: **TAYSE**
VILANOVA GOIS MELO. Selo: 178864

RF 000178864
RF 000178865
RF 000176882
RF 000176880
RF 000178858
RF 000178859
RF 000176867



Ingrida Bispo dos Santos Mendonça
 Escrevente Autorizada

Ingrida Bispo dos Santos Mendonça
 Escrevente Autorizada

Ingrida Bispo dos Santos Mendonça
 Escrevente Autorizada

Ingrida Bispo dos Santos Mendonça
 Escrevente Autorizada

Ingrida Bispo dos Santos Mendonça
 Escrevente Autorizada

Ingrida Bispo dos Santos Mendonça
 Escrevente Autorizada

Ingrida Bispo dos Santos Mendonça
 Escrevente Autorizada

Ingrida Bispo dos Santos
 Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2016 13:12 SOB Nº 28900181111.
 PROTOCOLO: 160372550 DE 21/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602636000. NIRE: 28900181111.
 ITAMOTOS LTDA




MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 25/11/2016
 www.agiliza.se.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

EM BRANC



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPORADORIA GERAL DE POLÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. CARLOS MENDES



Carteira de Identidade

Jose Ferreira Melo

VIA DA EM TÓPOLA TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE EM 308.338 2.VIA DATA 27/04/2010

NOME JOSE FERREIRA MELO FILHO

HEMADIA PERUA DO CASO MELO

NOME DO PAI TIRADIA-SE

CIVILIDADE CI. CASAMENTO NR 50 LV 01 FL 190

CIT. CART. DIST. PERUAS DO. BUAUN-SE

DATA DE NASCIMENTO 09/12/1956



Certifico que esse documento é a cópia fiel do original que me foi exibido.

25 SET. 2015 Lagarto-SE

O Tabelião 

EMBRANC



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.604.390/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/1982
NOME EMPRESARIAL ITAMOTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ITAMOTOS E ITAPNEUS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CONTORNO	NÚMERO 334/56	COMPLEMENTO 334 E 356
CEP 49.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGARTO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF SE
ENDEREÇO TELEFÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/03/2017** às **15:50:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/03/2017

EM BRANC

 <p style="text-align: center;">Governo de Sergipe Secretaria de Estado da Fazenda Ficha de Inscrição Cadastral FIC</p> 		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 27.059.971-1	CNPJ 15.604.390/0001-86	DATA DE ABERTURA 01/09/1982
RAZÃO SOCIAL ITAMOTOS LTDA		
NOME FANTASIA ITAMOTOS E ITAPNEUS		
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR		
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DE ICMS COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR		
NATUREZA JURÍDICA SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA		TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL
ENDEREÇO AVENIDA. CONTORNO		
NÚMERO 334	SALA	COMPLEMENTO 334356
		CEP 49.400-000
BAIRRO / DISTRITO CENTRO		
MUNICÍPIO LAGARTO		UF SE
IDENTIFICAÇÃO 20170328155135AWBTV5		



EM BRANC



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, Nº 13 Telefone: (79)3631-9607 CNPJ: 13.124.052/0001-11



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
350	ITAMOTOS LTDA	15.604.390/0001-86
ENDEREÇO:		NÚMERO:
AV CONTORNO BR		334
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CENTRO	LAGARTO	SE
ATIVIDADE PRINCIPAL:		
4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR		
DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:	
14/02/2017	31/12/2017	

LAGARTO, 14 de Fevereiro de 2017

VIA INTERNET

Para validar a autenticidade deste documento acesse o portal do contribuinte
2A74EDE8E26B5E9388BA406030E8624BABEBAE2D

EM BRANC



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ITAMOTOS LTDA
CNPJ: 15.604.390/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:26:33 do dia 01/12/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2017.

Código de controle da certidão: **3D29.275E.4C47.C3F7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANC



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 107060/2017

Inscrição Estadual: 27.059.971-1
Razão Social: ITAMOTOS LTDA
CNPJ: 15.604.390/0001-86
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
Endereço: AVENIDA CONTORNO 334356 334
CENTRO - LAGARTO CEP: 49400000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **28/03/2017 15:57:58, válida até 27/04/2017** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente receptor.

Aracaju, 28 de Março de 2017

Autenticação:20170328AWBU4A

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

EM BRANC



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, Nº 13-CENTRO Telefone: (79)3631-9607 CNPJ: 13.124.052/0001-11



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIL

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 13/03/2017

Contribuinte: ITAMOTOS LTDA		Inscrição Mercantil: 350	
Localização: AV CONTORNO BR, 334, 334 E 356 ITAMOTOS E, CENTRO		Sequencial: 1119	
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento:	
Razão Social: ITAMOTOS LTDA		Cadastro Imobiliário: 01.01.020.51.0717.01.001	
CNPJ/C.P.F. 15.604.390/0001-86		Inscrição Estadual	
		Inscrição Mercantil 350	
Código Atividade Principal: 4530705 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR		Código Atividade Sec.: 4520007 SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	
Início Atividade: 01/09/1982		Validade: 12/05/2017	
Observações:			
VIA INTERNET			

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar autenticidade deste documento acesse: <http://gestor.tributosmunicipais.com.br/lagarto/views/publico/portaldodocontribuinte>

1D638881FFA083EA97B097FF825E06EA66F846FC

Validar Certidão: <http://gestor.tributosmunicipais.com.br/lagarto/views/publico/prefWeb/modulos/validarDocumentos/consulta/validarDocumentos.xhtml>

EM BRANC



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ITAMOTOS LTDA**
CNPJ: 15.604.390/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 12:26:33 do dia 01/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2017.

Código de controle da certidão: **3D29.275E.4C47.C3F7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANC

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15604390/0001-86
Razão Social: ITAMOTOS LTDA
Nome Fantasia: ITAMOTOS E IT
Endereço: AV CONTORNO 334/42 / CENTRO / LAGARTO / SE / 49400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2017 a 17/04/2017

Certificação Número: 2017031901273185183728

Informação obtida em 22/03/2017, às 18:38:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



EMBRANC[®]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **ITAMOTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: **15.604.390/0001-86**

Certidão n°: 123831040/2017

Expedição: 30/01/2017, às 14:26:20

Validade: **28/07/2017** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITAMOTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.604.390/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANC



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	ITAMOTOS LTDA	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Nome Fantasia:	ITAPNEUS	Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:	Jurídica / 15.604.390/0001-86
Domicílio:	Lagarto	Data de Emissão:	28/03/2017 15:45
Data da Emissão:	28/03/2017 15:45	Data de Validade:	* 27/04/2017 *
Nº da Certidão:	* 0001461088 *	Nº da Autenticidade:	* 2226577204 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

CEADIAO MEDIAN

EM BRANC




CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1 / 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ITAMOTOS LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(Sede) 28 2 0002381-4	CNPJ 15.604.390/0001-86	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/09/1982	Data de Início de Atividade 01/09/1982	
Endereço Completo(Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. CONTORNO, 334/356, CENTRO, LAGARTO, SE, 49.400-000				
Objeto Social . COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICO DE CAMARA DE AR; . COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; . COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; . SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.				
Capital: R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS e CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS e CINQUENTA MIL REAIS)				
Sócio/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JOSE FERREIRA MELO FILHO 102.545.285-20		PAI/REPRESENTANTE	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX
JOSE FERREIRA MELO FILHO 102.545.285-20	412.500,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX
MARIZE MARIA VILANOVA GOIS MELO 234.715.225-49	110.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX
TAYSE VILANOVA GOIS MELO 819.899.975-20	27.500,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 25/11/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			Número: 28900181111	
			Situação REGISTRO ATIVO	
			Status XXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
1 - NIRE: 28 9 0006839-0		CNPJ: 15.604.390/0003-48		
Endereço Completo(Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV. JOÃO LIMA SILVEIRA, 2937, ALAGOAS, ESTÂNCIA, SE, 49.200-000, BRASIL				
2 - NIRE: 28 9 0006132-8		CNPJ: 15.604.390/0002-67		
Endereço Completo(Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV MANOEL ANTONIO DOS SANTOS, Nº 983 E 1007, ROTARY CLUB, ITABAIANA, SE, 49.500-000, BRASIL				
3 - NIRE: 28 9 0018111-1		CNPJ: 15.604.390/0004-29		
Endereço Completo(Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA DR. NILO ROMERO, 249, CENTRO, LAGARTO, SE, 49.400-000, BRASIL				

ARACAJU - SE, 31 de março de 2017


MARCELO PASSOS SILVA
SECRETARIO-GERAL

PROTOCOLO: 60093877

CÓDIGO VERIFICADOR: 6b6aef

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/06/2001 - Autenticidade do presente documento pode ser verificada no endereço www.jucese.se.gov.br/index.php/certidaoweb.

EM BRANC



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
CNPJ: 131240520001-11



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa ITAMOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.604.390/0001-86, estabelecida na Avenida Contorno, 334/356, Centro, Lagarto/SE, forneceu para a Prefeitura Municipal de Lagarto os produtos e respectivas quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTREGA
01	PNEU 1300/24	2	IMEDIATO
02	PNEU 1400/24	16	IMEDIATO
03	PNEU 1000/20	60	IMEDIATO
04	PNEU 17.5/25	8	IMEDIATO
05	PNEU 175/80 R14	4	IMEDIATO
06	PNEU 18.4/34	2	IMEDIATO
07	PNEU 18.4/30	4	IMEDIATO
08	PNEU 185/70 R14	4	IMEDIATO
09	PNEU 215/75 R17,5	100	IMEDIATO
10	PNEU 255/60 R18	6	IMEDIATO
11	PNEU 275/80 R22,5	132	IMEDIATO
12	PNEU 750/16	4	IMEDIATO
13	PNEU 175/70 R13	24	IMEDIATO
14	PNEU 175/70 R14	70	IMEDIATO
15	PNEU 185 R14	20	IMEDIATO
16	PNEU 12.5/80 18	6	IMEDIATO
17	PNEU 17.5/25	4	IMEDIATO
18	PNEU 7.50/16	20	IMEDIATO
19	PROTETOR ARO 24	34	IMEDIATO
20	PROTETOR 24/25	40	IMEDIATO
21	PROTETOR ARO 20	60	IMEDIATO
22	CAMARA ARO 20	60	IMEDIATO
23	CAMARA ARO 16	2	IMEDIATO
24	CAMARA ARO 24	16	IMEDIATO
25	CAMARA ARO 17.5/25	40	IMEDIATO
26	CAMARA ARO 30	4	IMEDIATO
27	CAMARA ARO 17.5	40	IMEDIATO

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Confere c/ o original

31 / 03 / 2019

Lagarto/SE, 09 de Abril de 2015


Adriano Cesar de Almeida Oliveira
Diretor Departamento Administrativo
SECRETARIA DE OBRAS / LAGARTO

RG Nº 1146337 SSP-SE

CPF Nº 694.684.355-04

Telefone 79-9900-1655



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Praça Filomeno Hora, 04 - Edif. Aunias Libório - Centro
 Lagarto-SE - CEP: 49.400-006 - Fone/Fax: (79) 3631-2731

TABELIÃO: AUGUSTO PRATA LIBÓRIO
 SUBSTITUTA: RENILDES M. PRATA MARTINS
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS:
 VALDIRA ROSALVA DE CARVALHO SOUZA / LUIZ CARLOS JUNIOR

SE RF 0691127

Reconheço AUTÊNTICA a firma supra
 de ADRIANO CESAR DE ALMEIDA OLIVEIRA.
 Dou fé.
 Lagarto, 10 de Abril de 2015.
 Em testemunho da verdade.

TABELIÃO (A) e/ou ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Válido apenas com selo de Autenticidade

[Handwritten signature in blue ink]

Confere c/ o original

31 / 03 / 2014
[Handwritten signature]




DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017
PROCESSO Nº 213-016/2017

ITAMOTOS LTDA, com sede na Av. Contorno, 334/356, Bairro Centro, Lagarto/SE, CEP 49400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.604.390/0001-86, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2017 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Boca da Mata/AL, 31 de março de 2017.



VALDICLEI SANTOS MOURA
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 1.438.510 SSP/ SE
CPF 003.721.395-40



15.604.390/0001-86
ITAMOTOS LTDA
Avenida Contorno, 334/356 - Centro.
CEP 49.400-000 Lagarto-SE







IN BRANCO



DECLARAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017
PROCESSO Nº 213-016/2017**

ITAMOTOS LTDA, com sede na Av. Contorno, 334/356, Bairro Centro, Lagarto/SE, CEP 49400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.604.390/0001-86, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Boca da Mata/AL, 31 de março de 2017.

VALDICLEI SANTOS MOURA
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 1.438.510 SSP/ SE
CPF 003.721.395-40

15.604.390/0001-86
ITAMOTOS LTDA
Avenida Contorno, 334/356, Centro.
CEP 49.400-000 Lagarto-SE

EM BRANC

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Nº do Pregão:07/2017-SRP

Nº do Processo:213-016/2017

Nº da ATA:07/2017-SRP

Data do Pregão:31/03/2017 11:00:00

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS, COM EXCLUSIVIDADE DE LOTES PARA ME E EPP

PREÂMBULO

No dia 31 de Março de 2017, às 11:00 horas, reuniram-se nesta MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, situado na R ROSALVO PINTO DAMASO - 224, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor BERGSON ARAUJO LEITE, e a Equipe de Apoio, constituída pelos Senhores ADNA ANTUNES DA SILVA, ROSANA DE MELO DA SILVA, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

NOME DO REPRESENTANTE	EMPRESA	ME / EPP
VALDICLEI SANTOS MOURA	ITAMOTOS LTDA	NÃO
ALVIMAR FARIAS LESSA	J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as declarações dos Licitantes presentes de que atendem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

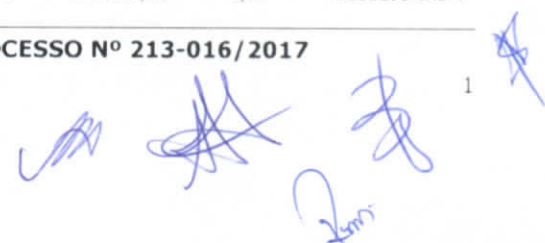
Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

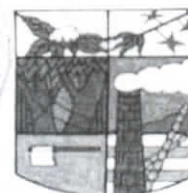
Nº DO ITEM: 00001							
STATUS DO ITEM: VENCEDOR							
ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	308.200,00	1	308.200,00	0,00	SELECIONADA
PROPOSTAS	ITAMOTOS LTDA	NÃO	324.025,00	1	324.025,00	5,13	SELECIONADA
1ª RODADA	ITAMOTOS LTDA	NÃO	0,00	1	0,00	0,00	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	308.000,00	1	308.000,00	0,00	VENCEDOR

Nº DO ITEM: 00002							
STATUS DO ITEM: VENCEDOR							
ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	45.785,00	1	45.785,00	0,00	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	45.000,00	1	45.000,00	0,00	VENCEDOR

Nº DO ITEM: 00003							
STATUS DO ITEM: VENCEDOR							
ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	366.800,00	1	366.800,00	0,00	SELECIONADA



EM BRANC



PROPOSTAS	ITAMOTOS LTDA	NÃO	423.500,00	1	423.500,00	15,46	SELECIONADA
1ª RODADA	ITAMOTOS LTDA	NÃO	366.000,00	1	366.000,00	0,03	LANCE
1ª RODADA	J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	365.900,00	1	365.900,00	0,00	LANCE
2ª RODADA	ITAMOTOS LTDA	NÃO	365.700,00	1	365.700,00	0,03	LANCE
2ª RODADA	J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	365.600,00	1	365.600,00	0,00	LANCE
3ª RODADA	ITAMOTOS LTDA	NÃO	365.500,00	1	365.500,00	0,00	LANCE
3ª RODADA	J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	0,00	1	0,00	0,00	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	ITAMOTOS LTDA	NÃO	365.500,00	1	365.500,00	0,00	VENCEDOR

Nº DO ITEM: 00004

STATUS DO ITEM: VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	59.760,00	1	59.760,00	0,00	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	59.000,00	1	59.000,00	0,00	VENCEDOR

Nº DO ITEM: 00005

STATUS DO ITEM: VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	311.250,00	1	311.250,00	0,00	SELECIONADA
PROPOSTAS	ITAMOTOS LTDA	NÃO	420.000,00	1	420.000,00	34,94	SELECIONADA
1ª RODADA	ITAMOTOS LTDA	NÃO	0,00	1	0,00	0,00	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	311.000,00	1	311.000,00	0,00	VENCEDOR

Nº DO ITEM: 00006

STATUS DO ITEM: VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	62.975,00	1	62.975,00	0,00	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	62.500,00	1	62.500,00	0,00	VENCEDOR

Nº DO ITEM: 00007

STATUS DO ITEM: VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	493.600,00	1	493.600,00	0,00	SELECIONADA
PROPOSTAS	ITAMOTOS LTDA	NÃO	587.500,00	1	587.500,00	19,02	SELECIONADA
1ª RODADA	ITAMOTOS LTDA	NÃO	493.500,00	1	493.500,00	0,00	LANCE
1ª RODADA	J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	0,00	1	0,00	0,00	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	ITAMOTOS LTDA	NÃO	493.500,00	1	493.500,00	0,00	VENCEDOR

Nº DO ITEM: 00008

STATUS DO ITEM: VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	62.975,00	1	62.975,00	0,00	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	62.500,00	1	62.500,00	0,00	VENCEDOR

Nº DO ITEM: 00009

STATUS DO ITEM: VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	60.400,00	1	60.400,00	7,28	SELECIONADA
PROPOSTAS	ITAMOTOS LTDA	NÃO	56.300,00	1	56.300,00	0,00	SELECIONADA
1ª RODADA	J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	0,00	1	0,00	0,00	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	ITAMOTOS LTDA	NÃO	56.000,00	1	56.000,00	0,00	VENCEDOR

Nº DO ITEM: 00010

STATUS DO ITEM: VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	37.400,00	1	37.400,00	0,00	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	37.000,00	1	37.000,00	0,00	VENCEDOR

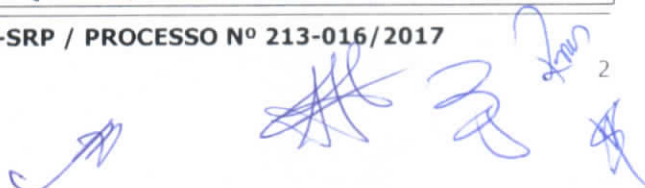
CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

Nº DO ITEM: 00001

FORNECEDOR	ME/EPP	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	POSIÇÃO
------------	--------	--------------	-----	-----------	---	---------

ATA DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 07/2017-SRP / PROCESSO Nº 213-016/2017



EM BRANC

J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	308.000,00	1	308.000,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR
ITAMOTOS LTDA	NÃO	324.025,00	1	324.025,00	5,20	2º COLOCADO

Nº DO ITEM: 00002						
FORNECEDOR	ME/EPP	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	POSIÇÃO
J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	45.000,00	1	45.000,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR

Nº DO ITEM: 00003						
FORNECEDOR	ME/EPP	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	POSIÇÃO
ITAMOTOS LTDA	NÃO	365.500,00	1	365.500,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR
J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	365.600,00	1	365.600,00	0,03	2º COLOCADO

Nº DO ITEM: 00004						
FORNECEDOR	ME/EPP	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	POSIÇÃO
J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	59.000,00	1	59.000,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR

Nº DO ITEM: 00005						
FORNECEDOR	ME/EPP	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	POSIÇÃO
J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	311.000,00	1	311.000,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR
ITAMOTOS LTDA	NÃO	420.000,00	1	420.000,00	35,05	2º COLOCADO

Nº DO ITEM: 00006						
FORNECEDOR	ME/EPP	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	POSIÇÃO
J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	62.500,00	1	62.500,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR

Nº DO ITEM: 00007						
FORNECEDOR	ME/EPP	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	POSIÇÃO
ITAMOTOS LTDA	NÃO	493.500,00	1	493.500,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR
J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	493.600,00	1	493.600,00	0,02	2º COLOCADO

Nº DO ITEM: 00008						
FORNECEDOR	ME/EPP	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	POSIÇÃO
J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	62.500,00	1	62.500,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR

Nº DO ITEM: 00009						
FORNECEDOR	ME/EPP	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	POSIÇÃO
ITAMOTOS LTDA	NÃO	56.000,00	1	56.000,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR
J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	60.400,00	1	60.400,00	7,86	2º COLOCADO

Nº DO ITEM: 00010						
FORNECEDOR	ME/EPP	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	POSIÇÃO
J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	37.000,00	1	37.000,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR

NEGOCIAÇÃO

..negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado.

ITEM	FORNECEDOR	ME/EPP	MELHOR PREÇO	R\$ UNITÁRIO NEGOCIADO	QTD	R\$ TOTAL NEGOCIADO	STATUS
00001	J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	308.200,00	308.000,00	1	308.000,00	ACEITÁVEL
00002	J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	45.785,00	45.000,00	1	45.000,00	ACEITÁVEL
00003	ITAMOTOS LTDA	NÃO	365.500,00	365.500,00	1	365.500,00	ACEITÁVEL
00004	J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	59.760,00	59.000,00	1	59.000,00	ACEITÁVEL
00005	J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	311.250,00	311.000,00	1	311.000,00	ACEITÁVEL
00006	J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	62.975,00	62.500,00	1	62.500,00	ACEITÁVEL
00007	ITAMOTOS LTDA	NÃO	493.500,00	493.500,00	1	493.500,00	ACEITÁVEL
00008	J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	62.975,00	62.500,00	1	62.500,00	ACEITÁVEL
00009	ITAMOTOS LTDA	NÃO	56.300,00	56.000,00	1	56.000,00	ACEITÁVEL
00010	J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	37.400,00	37.000,00	1	37.000,00	ACEITÁVEL
VALOR GLOBAL			1.803.645,00	1.800.000,00	10	1.800.000,00	

HABILITAÇÃO

EM BRANC



Aberto o 2º envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM	FORNECEDOR	ME/EPP	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	STATUS
00001	J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	308.000,00	1	308.000,00	ACEITÁVEL
00002	J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	45.000,00	1	45.000,00	ACEITÁVEL
00003	ITAMOTOS LTDA	NÃO	365.500,00	1	365.500,00	ACEITÁVEL
00004	J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	59.000,00	1	59.000,00	ACEITÁVEL
00005	J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	311.000,00	1	311.000,00	ACEITÁVEL
00006	J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	62.500,00	1	62.500,00	ACEITÁVEL
00007	ITAMOTOS LTDA	NÃO	493.500,00	1	493.500,00	ACEITÁVEL
00008	J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	62.500,00	1	62.500,00	ACEITÁVEL
00009	ITAMOTOS LTDA	NÃO	56.000,00	1	56.000,00	ACEITÁVEL
00010	J F B LESSA EIRELLI EPP	SIM	37.000,00	1	37.000,00	ACEITÁVEL
VALOR GLOBAL			1.800.000,00	10	1.800.000,00	

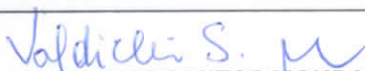
OCORRÊNCIAS

Com base na Lei Complementar 123/06, referente ao §2º do Art. 44 - Capítulo V, foi concedido direito de preferência ao licitante J F B LESSA EIRELLI EPP, por se tratar de uma empresa ME/EPP, porém o mesmo declinou de seu direito à oferecer proposta inferior ao menor preço.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

ASSINATURAS


VALDICLEI SANTOS MOURA
ITAMOTOS LTDA


ALVIMAR FARIAS LESSA
J F B LESSA EIRELLI EPP


ADNA ANTUNES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


BERGSON ARAUJO LEITE
PREGOEIRO


ROSANA DE MELO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

EM BRANC



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
REF. PREGÃO PRESENCIAL 07/2017-SRP

PROPOSTA - REFORMULADA

Prezados Senhores,

A empresa ITAMOTOS LTDA, estabelecida na Av. Contorno, 334/356, Centro, Lagarto/SE, CEP 49400-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.604.390/0001-86, propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, em cumprimento ao descrito no edital referente Pregão Presencial nº 07/2017, os produtos conforme descritos abaixo:

LOTE 03 – PNEUS II (COTA PRINCIPAL LOTE 04)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	FABRIC. MARCA MODELO	U/M	QTD	VALOR UNT. POR EXTENSO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	PREÇO TOTAL
3.1	PNEU 900.200 (900.20)	JK TURNEL CENTELLA CR500	UND	100	Um Mil Cento e Três Reais	R\$ 1.103,00	Cento e Dez Mil Trezentos Reais	R\$ 110.300,00
3.2	PNEU 900.200 RADIAL (900.20)	PIRELLI FORMULA DRIVER	UND	50	Um Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais	R\$ 1.456,00	Setenta e Dois Mil Oitocentos Reais	R\$ 72.800,00
3.3	PNEU 18.4-30 10 LONAS	BRASPLUS R1	UND	20	Três Mil Duzentos e Quarenta Reais	R\$ 3.240,00	Sessenta e Quatro Mil Oitocentos Reais	R\$ 64.800,00
3.4	PNEU 14.9-24 8 LONAS	TAISHAN T858	UND	20	Dois Mil Cento e Setenta Reais	R\$ 2.170,00	Quarenta e Três Mil Quatrocentos Reais	R\$ 43.400,00
3.5	PNEU 18.4-34 10 LONAS	SUPER GUIDER R1	UND	20	Três Mil Setecentos e Dez Reais	R\$ 3.710,00	Setenta e Quatro Mil Duzentos Reais	R\$ 74.200,00
TOTAL DO LOTE 03								R\$ 365.500,00
Trezentos e Sessenta e Cinco Mil Quinhentos Reais								

LOTE 07 – PNEUS IV (COTA PRINCIPAL LOTE 08)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	FABRIC. MARCA MODELO	U/M	QTD	VALOR UNT. POR EXTENSO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	PREÇO TOTAL
7.1	PNEU 275/80 R22,5 SIMPLES	PIRELLI FORMULA DRIVER	UND	80	Um Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais	R\$ 1.679,00	Cento e Trinta e Quatro Mil Trezentos e Vinte Reais	R\$ 134.320,00

EM BRANC



7.2	PNEU 900/20 SIMPLES	JK TYRE CENTELLA CR500	UND	80	Um Mil Cento e Três Reais	R\$ 1.103,00	Oitenta e Oito Mil Duzentos e Quarenta Reais	R\$ 88.240,00
7.3	PNEU BARRACHUDO 900/20	JK TYRE CENTELLA CR550	UND	30	Um Mil Cento e Setenta e Cinco Reais	R\$ 1.175,00	Trinta e Cinco Mil Duzentos e Cinquenta Reais	R\$ 35.250,00
7.4	PNEU 1100/22 R22	JK TYRMIL QENTELLA CR600	UND	30	Um Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais	R\$ 1.755,00	Cinquenta e Dois Mil Seiscentos e Cinquenta Reais	R\$ 52.650,00
7.5	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL	PIRELLI FORMULA DRIVER	UND	20	Um Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais	R\$ 1.679,00	Trinta e Três Mil Quinhentos e Oitenta Reais	R\$ 33.580,00
7.6	PNEU 275/80 R22,5 BARRACHUDO	PIRELLI FORMULA DRG	UND	30	Um Mil Oitocentos e Noventa Reais	R\$ 1.890,00	Cinquenta e Seis Mil Setecentos Reais	R\$ 56.700,00
7.7	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL	CHAO YANG CR960	UND	30	Um Mil Reais	R\$ 1.000,00	Trinta Mil Reais	R\$ 30.000,00
7.8	PNEU 215/75 R17,5 SIMPLES	CHAO YANG CR960	UND	30	Um Mil Reais	R\$ 1.000,00	Trinta Mil Reais	R\$ 30.000,00
7.9	PNEU 215/75 R17,5 BARRACHUDO	PIRELLI MC45	UND	30	Um Mil Noventa e Dois Reais	R\$ 1.092,00	Trinta e Dois Mil Setecentos e Sessenta Reais	R\$ 32.760,00
TOTAL DO LOTE 07								R\$ 493.500,00
Quatrocentos e Noventa e Três Mil Quinhentos Reais								

LOTE 09 – CÂMARAS E PROTETOR (COTA PRINCIPAL LOTE 10)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	FABRIC. MARCA MODELO	U/M	QTD	VALOR UNT. POR EXTENSO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	PREÇO TOTAL
9.1	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	MAGNUM TR218A	UND	40	Duzentos Reais	R\$ 200,00	Oito Mil Reais	R\$ 8.000,00
9.2	CÂMARA DE AR G677 MSD	MAGNUM MGM1000-20	UND	40	Cento e Cinquenta Reais	R\$ 150,00	Seis Mil Reais	R\$ 6.000,00
9.3	CÂMARA DE AR G686 MSS 10.00 R20	MAGNUM MGM1000-20	UND	40	Cento e Cinquenta Reais	R\$ 150,00	Seis Mil Reais	R\$ 6.000,00

EM BRANC



9.4	CÂMARA DE AR 7.50-16	MAGNUM MGM7.50- 16	UND	40	Setenta Reais	R\$ 70,00	Dois Mil Oitocentos Reais	R\$ 2.800,00
9.5	CÂMARA DE AR 900/20	MAGNUM MGM900- 20	UND	150	Cento e Trinta Reais	R\$ 130,00	Dezenove Mil Quinhentos Reais	R\$ 19.500,00
9.6	CÂMARA DE AR 14- 0024-G2	MAGNUM KM24	UND	40	Trezentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos	R\$ 329,50	Treze Mil Cento e Oitenta Reais	R\$ 13.180,00
TOTAL DO LOTE 09								R\$ 55.480,00
Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta Reais								

TOTAL DA PROPOSTA								R\$ 914.480,00
Novencentos e Quatorze Mil Quatrocentos e Oitenta Reais								

Validade da proposta 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação;

Declaramos expressamente que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

Declaramos que o fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir da solicitação, sendo entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

DADOS DA EMPRESA:

- RAZÃO SOCIAL: ITAMOTOS LTDA. CNPJ/MF: 15.604.390/0001-86
- ENDEREÇO: Av. Contorno, 334/356, Centro, Lagarto/SE, CEP: 49.4000-000
- TEL./FAX: 79.3631-1647 E-MAIL: itapneus@itapneus.com

- BANCO 1: BRASIL BANCO 2: BANESE
- AGÊNCIA: 0336-0 AGÊNCIA: 009
- CONTA: 47.210-73 CONTA: 101138-6

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME: VALDICLEI SANTOS MOURA
- CPF/MF: 003.721.395-40 RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1.438.510 SSP/SE
- CARGO/FUNÇÃO: REPRESENTANTE NATURALIDADE: Lagarto/SE
- NACIONALIDADE: BRASILEIRA E-MAIL: valdiclei@gmail.com
- TELEFONE: 79-99986-2842 / 79-3631-1647

Lagarto/SE, 31 de março de 2017.

Valdiclei S. Moura
 VALDICLEI SANTOS MOURA
 REPRESENTANTE LEGAL
 RG Nº 1.438.510 SSP-SE
 CPF 003.721.395-40

15.604.390/0001-86
 ITAMOTOS LTDA
 Avenida Contorno, 334/356. Centro.
 CEP 49.400-000 Lagarto-SE

EM BRANC



Readequação de Proposta

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL 07/2017
DATA: 31/03/2017 ÀS 11:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS

Dados cadastrais		
Razão Social: JFBLESSA - EPP	Inscrição Estadual Nº: 246.00842-3	Fone: 82 3311-7465
CNPJ: 01.774.047/0001-75	Inscrição Municipal Nº: 900308437	
Email para pedido: laserjatuuca@laserautomotivos.com.br		
Dados Bancários		
Conta Corrente: 134.631-8		
Dados para contrato		
CPF: 624.200.804-30		RG: 5098 DCREA AL
Profissão: Representante Legal		
Cidade/UF: Maceió Alagoas		
Dados para Pedidos		
Email: laserjatuuca@laserautomotivos.com.br		
Fone: 82 3336-7755 / 82 99979-0509		
Contato: Edirlene e/ou Edna Coelho		

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial e seus anexos. Propomos o fornecimento do serviço, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e seus anexos e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de 60 dias corridos;
b) O prazo de entrega será de ACORDO com Termo de Referência;
O produto será entregue, conforme especificações contidas na proposta vencedora, em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso;
c) Declaro que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e quaisquer outras despesas legais, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação;
d) Declaramos, ainda, que estamos de acordo com qualquer exigência do edital.
e) Garantias: Conforme Edital e Fabricante.



JFBLESSA - EPP
AV. DRº JÚLIO MARQUES LUZ 1731 - JATIUCA - CNPJ: 01.774.047/0001-75
Email: edna@laserautomotivos.com.br
Fone/Fax: 82 3311-7465

EMBRANC

Segue a Proposta de Preços:

LOTE 1 - PNEUS R13, R 14, R15, R 16 - COTA PRINCIPA

Item	Descrição	UND	Quant	Marcas	Modelo	Fabricante	P. Unit.	Unit. Extenso	P. Total	Total Extenso
1	Pneu 165/70 r14	UND	65	DUNLOP	TOURING T1	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA	R\$ 299,00	duzentos e noventa e nove reais	R\$ 19.435,00	dezenove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais
2	Pneu 175/70 R14	UND	300	STARFIRE	SF 380	COOPER TIRE	R\$ 309,00	trezentos e nove reais	R\$ 92.700,00	noventa e dois mil e setecentos reais
3	Pneu 185/70 r14	UND	65	STARFIRE	SF 380	COOPER TIRE	R\$ 329,00	trezentos e vinte e nove reais	R\$ 21.385,00	vinte e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais
4	Pneu 205/55 r16	UND	65	ROADSTONE	CP 661	NEXEN TIRE	R\$ 349,00	trezentos e quarenta e nove reais	R\$ 22.685,00	vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais
5	PNEU 255/75 R15	UND	65	PIRELLI	SCORPION	PIRELLI	R\$ 725,00	setecentos e vinte e cinco reais	R\$ 47.125,00	quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais
6	PNEU 205/75 R16C	UND	80	ROADSTONE	CP 321	NEXEN TIRE	R\$ 629,00	seiscentos e vinte e nove reais	R\$ 50.320,00	cinquenta mil, trezentos e vinte reais
7	PNEU 215/75 R15	UND	40	NEXEN	ROTRAS	KUMHO TIRAS	R\$ 650,00	seiscentos e cinquenta reais	R\$ 26.000,00	vinte e seis mil reais
8	PNEU 175/70 r14 84 T	UND	60	STARFIRE	SF 380	COOPER TIRE	R\$ 309,00	trezentos e nove reais	R\$ 18.540,00	dezoito mil, quinhentos e quarenta reais
Total Geral do LOTE									R\$ 298.190,00	

LOTE 2 - PNEUS R13, R 14, R15, R 16 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME E EPP

Item	Descrição	UND	Quant	Marcas	Modelo	Fabricante	P. Unit.	Unit. Extenso	P. Total	Total Extenso
1	PNEU 165/70 R13	UND	65	DUNLOP	TOURING T1	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA	R\$ 195,00	cento e noventa e cinco reais	R\$ 12.675,00	doze mil, seiscentos e setenta e cinco reais
2	PNEU 175/70 R13	UND	150	DUNLOP	TOURING T1	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA	R\$ 215,50	duzentos e quinze reais e cinquenta centavos	R\$ 32.325,00	trinta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais



[Handwritten signature]

J F B LESSA - EPP
AV. DRº JÚLIO MARQUES LUZ 1731 - JATIUCA - CNPJ: 01.774.047/0001-75
Email: edna@laserautomotivos.com.br
Fone/Fax: 82 3311-7465

EM BRANC

11775



Total Geral do LOTE		RS		45.000,00		quarenta e cinco mil reais				
LOTE 4 - PNEUS II COTA RESERVADA DO LOTE 3 - EXCLUSIVO ME/EPP										
Item	Descrição	UND	Quant	Marca	Modelo	Fabricante	P. Unit.	Unit. Extenso	P. Total	Total Extenso
1	PNEU 12.4-26 6 LONAS	UND	20	PETLAS	TA 60	PETLAS	R\$ 1.472,00	um mil, quatrocentos e setenta e dois reais	R\$ 29.440,00	vinie e nove mil, quatrocentos e quarenta reais
2	PNEU 7.50-16 8 LONAS	UND	20	PIRELLI	TD 500	PIRELLI	R\$ 699,00	seiscentos e noventa e nove reais	R\$ 13.980,00	treze mil, novecentos e oitenta reais
3	PNEU 7.50-16 10 LONAS	UND	20	PIRELLI	TD 500	PIRELLI	R\$ 779,00	setecentos e setenta e nove reais	R\$ 15.580,00	quinze mil, quinhentos e oitenta reais
Total Geral do LOTE								RS	59.000,00	cinquenta e nove mil reais

LOTE 5 - PNEUS III COTA PRINCIPAL DO LOTE 6

Item	Descrição	UND	Quant	Marca	Modelo	Fabricante	P. Unit.	Unit. Extenso	P. Total	Total Extenso
1	PNEU 19.5L-24	UND	25	MRL	ML 2428	MRL TYRES	R\$ 3.090,00	três mil e noventa reais	R\$ 77.250,00	setenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais
2	PNEU G686 MSS 10.00 R20	UND	25	PIRELLI	FORMULA	PIRELLI	R\$ 1.490,00	um mil, quatrocentos e noventa reais	R\$ 37.250,00	trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais
3	PNEU G677 MSD	UND	25	PIRELLI	FORMULA	PIRELLI	R\$ 1.590,00	um mil, quinhentos e noventa reais	R\$ 39.750,00	trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais
4	PNEU 17.5Z5	UND	25	MRL	MG 2 419	MRL TYRES	R\$ 3.490,00	três mil, quatrocentos e noventa reais	R\$ 87.250,00	oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais
5	PNEU 14-0024G2	UND	25	MRL	MG 2 401	MRL TYRES	R\$ 2.280,00	dois mil, duzentos e oitenta reais	R\$ 57.000,00	cinquenta e sete mil reais

[Handwritten signature]



J F B LESSA - EPP
 AV. DRº JÚLIO MARQUES LUZ 1731 - JATIUCA - CNPJ: 01.774.047/0001-75
 Email: edna@laserautomotivos.com.br
 Fone/Fax: 82 3311-7465

EM BRANC



Total Geral do LOTE		R\$	298.500,00	duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais
----------------------------	--	------------	-------------------	--

LOTE 6 - PNEUS II COTA RESERVADA DO LOTE 5 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Descrição	UND	Quant	Marca	Modelo	Fabricante	P. Unit.	Unit. Extenso	P. Total	Total Extenso	
1	PNEU 2.75-18	UND	25	LEVORY	AZOMIC	LEVORY	R\$ 173,00	cento e setenta e três reais	R\$ 4.325,00	quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais	
2	PNEU 12.5/80 18	UND	25	MRL	ATV 410	MRL TYRES	R\$ 1.643,00	um mil, seiscentos e quarenta e três reais	R\$ 41.075,00	quarenta e um mil e setenta e cinco reais	
3	PNEU 7.50-16	UND	25	PIRELLI	CT 521	PIRELLI	R\$ 684,00	seiscentos e oitenta e quatro reais	R\$ 17.100,00	dezoisete mil e cem reais	
Total Geral do LOTE									R\$	62.500,00	sessenta e dois mil e quinhentos reais

Total Geral do LOTE

LOTE 8 - PNEUS IV COTA RESERVADA DO LOTE 7 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Descrição	UND	Quant	Marca	Modelo	Fabricante	P. Unit.	Unit. Extenso	P. Total	Total Extenso	
1	PNEU 185 R14C	UND	50	OVA/TION	V-02	GLOBAL BRASIL PNEUS	R\$ 369,00	trezentos e sessenta e nove reais	R\$ 18.450,00	dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais	
2	PNEU 900/20 RADIAL	UND	30	GOODYEAR	STELMARK	GOODYEAR	R\$ 1.420,00	um mil, quatrocentos e vinte reais	R\$ 42.600,00	quarenta e dois mil e seiscentos reais	
Total Geral do LOTE									R\$	61.050,00	sessenta e um mil e cinquenta reais

Total Geral do LOTE

LOTE 10 - CAMARAS E PROTETORES COTA RESERVADA DO LOTE 9 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Descrição	UND	Quant	Marca	Modelo	Fabricante	P. Unit.	Unit. Extenso	P. Total	Total Extenso
1	PROTETOR 900/20	UND	150	MAGNUM			R\$ 59,00	cinquenta e nove reais	R\$ 8.850,00	oito mil, oitocentos e cinquenta reais
2	PROTETOR 1100/22	UND	60	MAGNUM			R\$ 88,50	oitenta e oito reais e cinquenta centavos	R\$ 5.310,00	cinco mil, trezentos e dez reais



[Handwritten Signature]

J F B LESSA - EPP
 AV. DRº JÚLIO MARQUES LUZ 1731 - JATIUCA - CNPJ: 01.774.047/0001-75
 Email: edna@laserautomotivos.com.br
 Fone/Fax: 82 3311-7465

IMBRANCO



3	CAMARA DE AR 1100/22 R22	UND	60	MACINUM		RS	188,00	cento e oitenta e oito reais	RS	11.280,00	onze mil, duzentos e oitenta reais
4	CAMARA DE AR 17.5/25	UND	40	MAGNUM		RS	289,00	duzentos e oitenta e nove reais	RS	11.560,00	onze mil, quinhentos e sessenta reais
Total Geral do LOTE								RS		37.000,00	trinta e sete mil reais
Total Geral dos itens ofertados										861.240,00	oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta reais

Maceto, AL 04 de Abril de 2017.

Alvimar

J F B Lessa - EPP
 Alvimar Farias Lessa
 Representante Legal



J F B LESSA - EPP
 AV. DRº JULIO MARQUES LUZ 1731 - JATIUCA - CNPJ: 01.774.047/0001-75
 Email: edna@laserautomotivos.com.br
 Fone/Fax: 82 3311-7465

EMBRANC

1779



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 213-016/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 07/2017-SRP

ASSUNTO: Registro de preços de pneus e afins

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Por este Termo, tendo em vista o que consta do procedimento licitatório em epígrafe e considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002 (art. 4º, inciso XX), ADJUDICA-SE o objeto da licitação aos licitantes vencedores, na seguinte conformidade:

LOTES: 01 – PNEUS I (R13, R14, R15, R16) (COTA PRINCIPAL LOTE 02); 02 – PNEUS I (R13, R14, R15, R16) (COTA RESERVADA LOTE 01) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP; 04 – PNEUS II (COTA RESERVADA LOTE 03) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP; 05 – PNEUS III (COTA PRINCIPAL LOTE 06); 06 – PNEUS III (COTA EXCLUSIVA LOTE 05) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP; 08 – PNEUS IV (COTA RESERVADA LOTE 07) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP e 10 – CÂMARAS E PROTETOR (COTA RESERVADA LOTE 09) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP	J F B LESSA EPP (CNPJ 01.774.047/0001-75)	R\$ 861.240,00 (oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta reais)
LOTES: 03 – PNEUS II (COTA PRINCIPAL LOTE 04); 07 – PNEUS IV (COTA PRINCIPAL LOTE 08) e 09 – CÂMARAS E PROTETOR (COTA PRINCIPAL LOTE 10)	ITAMOTOS LTDA (CNPJ 15.604.390/0001-86)	R\$ 914.480,00 (novecentos e catorze mil, quatrocentos e oitenta reais)

CPL, em 12 de abril de 2017.


Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

EMBRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 213-016/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 07/2017-SRP

ASSUNTO: Registro de preços de pneus e afins

RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO

Atendendo solicitação constante na inicial, por meio de ofício expedido pela **Secretaria Municipal de Administração**, após autorização do Exmo. Sr. Prefeito, através de Despacho constante nos autos, abriu-se o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 07/2017-SRP**, objetivando o registro de preços para **registro de preços de pneus e afins, com exclusividade de lotes para ME e EPP**, na forma do Termo de Referência e da Estimativa de Preços apresentados pelo interessado solicitante, acostados à inicial.

A Minuta do Edital da licitação foi submetida à apreciação da Procuradoria Jurídica e devidamente aprovada, através de Parecer presente nos autos; o Aviso da Licitação foi publicado nos **Diários Oficiais do Estado de Alagoas e da União** e no **Jornal Tribuna Independente**, bem como afixado no **Quadro de Avisos** desta Prefeitura, conforme comprovantes anexos aos autos; e o Edital de convocação foi disponibilizado aos interessados através do e-mail **cplbocadamata.al@hotmail.com**.

Decorrido o prazo para impugnações ao Edital, não se registrou a entrada de nenhum instrumento da espécie nesta Comissão, inexistindo assim qualquer pendência que obstasse o regular prosseguimento do certame.

A sessão pública para recebimento, abertura e julgamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação ocorreu no **dia 31/03/2017**, havendo a participação da licitante relacionada na ata circunstanciada lavrada na oportunidade, constante dos autos.

As propostas ofertadas e as documentações abertas, apresentadas pelas empresas participantes, encontram-se presentes nos autos.

Após os procedimentos relatados na Ata da sessão, declarou-se vencedoras do certame as empresas abaixo, na seguinte conformidade:

LOTES: 01 – PNEUS I (R13, R14, R15, R16) (COTA PRINCIPAL LOTE 02); 02 – PNEUS I (R13, R14, R15, R16) (COTA RESERVADA LOTE 01) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP; 04 – PNEUS II (COTA RESERVADA LOTE 03) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP; 05 – PNEUS III (COTA PRINCIPAL LOTE 06); 06 – PNEUS III (COTA EXCLUSIVA LOTE 05) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP; 08 – PNEUS IV (COTA RESERVADA LOTE 07) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP e 10 – CÂMARAS E PROTETOR (COTA RESERVADA LOTE 09) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP	J F B LESSA EPP (CNPJ 01.774.047/0001-75)	R\$ 861.240,00 (oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta reais)
LOTES: 03 – PNEUS II (COTA PRINCIPAL LOTE 04); 07 – PNEUS IV (COTA PRINCIPAL LOTE 08)	ITAMOTOS LTDA (CNPJ 15.604.390/0001-86)	R\$ 914.480,00 (novecentos e catorze mil, quatrocentos e oitenta reais)

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



08) e 09 – CÂMARAS E PROTETOR (COTA PRINCIPAL LOTE 10)		mil, quatrocentos e oitenta reais)
--	--	------------------------------------

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Geral para análise e emissão de parecer quanto a fase externa.

Após, remetam os autos ao Gabinete do Prefeito para fins de homologação, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

CPL, em 12 de abril de 2017.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 213016/2017.

Modalidade: *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 07/2017.*

Objeto: *Registro de preços para aquisição de pneus e afins.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Administração.*

PARECER PGM GAB Nº 0261/2017.

EMENTA: **FASE EXTERNA.** LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS. REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. PROCEDIMENTOS REGULARES. 02 (DUAS) EMPRESAS INTERESSADAS NA DISPUTA. LEGALIDADE. DEFERIMENTO.
I – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS;
II- PUBLICIDADE RESPEITADA. TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS.
III – LICITAÇÃO REGULAR. PELA HOMOLOGAÇÃO. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.

Cuida-se de processo licitatório sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, que tem por objeto o registro de preços para *eventual aquisição de pneus e afins*, com exclusividade de lotes para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, visando atender as necessidades do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 058/2017-SMA, de 13 de fevereiro deste ano de 2017, que veio instruído com o Termo de Referência, em que consta o objeto, especificações dos produtos, unidade, quantidade, estimativa do preço unitário, estimativa do preço total, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

1 – **RAIMUNDO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.964.354/0001-40;


2 – **ROBSON ARAÚJO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.975.415/0001-74;

e 3 – **R A DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.917.989/0001-03.

A tramitação do processo, ora em análise, foi validamente autorizada pelo Chefe do Executivo Municipal.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do Edital de Pregão Presencial nº 07/2017-SRP, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato de aquisição.

Instada a se manifestar, esta Procuradora Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0167/2017, se posicionando pelo prosseguimento do feito, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais.


Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



O Secretário Municipal de Administração no pedido inaugural informa "... *que os recursos para a eventual aquisição do objeto possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, nos termos do § 2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 786/2013.*"

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura deste município, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no Diário Oficial da União e no Jornal Tribuna Independente, edição respectiva de 21 de março do ano corrente.

Não houve interposição de impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 07/2017 – SRP.

Na data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, dia 31 de março de 2017, às 11:00 horas, conforme bem elaborada Ata do senhor Pregoeiro e equipe de apoio, compareceram 02 (duas) empresas interessadas nas disputa, no caso, a ITAMOTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.604.390/0001-86, representada por VALDICLEI SANTOS MOURA; e J F B LESSA EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.774.047/0001-75, representada por ALVIMAR FARIAS LESSA, as quais foram inicialmente credenciadas, por preencher os requisitos do edital.

Dando continuidade a sessão pública, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes presentes, que restaram classificadas.

Ato contínuo deu-se início a fase de lances e negociações de preços, tendo a licitante J F B LESSA EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.774.047/0001-75, representada por ALVIMAR FARIAS LESSA, se sagado vencedora do LOTE 01 – Pneus I (R13, R14, R15M R16 (cota principal lote 02), no valor total de R\$ 308.000,00 (*trezentos e oito mil reais*); LOTE 02 – Pneus I (R13, R14, R15, R16 (cota reservada lote 01), no valor total de R\$ 45.000,00 (*quarenta e cinco mil reais*); LOTE 04 – Pneus II (cota reservada lote 03), no valor total de R\$ 59.000,00 (*cinquenta e nove mil reais*); LOTE 05 – Pneus III (cota principal lote 06), no valor total de R\$ 311.000,00 (*trezentos e onze mil reais*); LOTE 06 – Pneus III (cota exclusiva lote 05), no valor total de R\$ 62.500,00 (*sessenta e dois mil e quinhentos reais*); LOTE 08 – Pneus IV (cota principal lote 08), no valor total de R\$ 62.500,00 (*sessenta e dois mil e quinhentos reais*); e LOTE 10 – Câmaras e protetor (cota reservada lote 09), no valor total de R\$ 37.000,00 (*trinta e sete mil reais*). Por sua vez, a licitante ITAMOTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.604.390/0001-86, representada por VALDICLEI SANTOS MOURA, venceu o LOTE 03 – Pneus II (cota principal lote 04), no valor total de R\$ 365.500,00 (*trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais*); LOTE 07 – Pneus IV (cota principal lote 08), no valor total de R\$ 493.500,00 (*quatrocentos e noventa e três mil e quinhentos reais*); e LOTE 09 – Câmaras e protetor (cota principal lote 10), no valor total de R\$ 56.000,00 (*cinquenta e seis mil reais*), as quais, por haver apresentado toda a documentação exigida no edital, foram consideradas habilitadas e declaradas vencedoras dos respectivos lotes, proferindo o Pregoeiro a adjudicação.

A Comissão Permanente de Licitação, por sua vez, lançou nos autos o relatório final de licitação.

Não há no presente feito recurso a ser apreciado.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Pois bem. Segundo o Parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos **retornaram** corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
(negrito e grifo nosso)

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

Explique-se. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. É, pois, um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP¹.

Segundo Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis,

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2006.
Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

De acordo com Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma:

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

[...]

O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes.

Ressalta-se que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02. É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

Assim, por ser efetivado a partir de uma concorrência ou pregão, com seleção da melhor proposta, possibilita a participação de todos os particulares, garantindo, destarte, o duplo escopo almejado pelo Legislador: **vantajosidade e isonomia**.

Sobre o precitado Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública – 8.666/93 – e do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, respectivamente:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (negritos e grifos nossos)

...



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (negritos e grifos nossos)

Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.

A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Por sua vez, o Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços neste município de Boca da Mata, Alagoas, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/1993, elenca as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar o certame por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No caso em estudo, verifico dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, os prazos mínimos entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital.

Observa-se, bem assim, que as empresas vencedoras atenderam as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

III – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, a Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrita ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, **OPINA PELA LEGALIDADE DA CONTRATATAÇÃO**, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação, convocando-se a Empresa J F B LESSA EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.774.047/0001-75, vencedora do LOTE 01 – Pneus I (R13, R14, R15M R16 (cota principal lote 02), no valor total de R\$ 308.000,00 (*trezentos e oito mil reais*); LOTE 02 – Pneus I (R13, R14, R15, R16 (cota reservada lote 01), no valor total de R\$ 45.000,00 (*quarenta e cinco mil reais*); LOTE 04 – Pneus II (cota reservada lote 03), no valor total de R\$ 59.000,00 (*cinquenta e nove mil reais*); LOTE 05 – Pneus III (cota principal lote 06), no valor total de R\$ 311.000,00 (*trezentos e onze mil reais*); LOTE 06 – Pneus III (cota exclusiva lote 05), no valor total de R\$ 62.500,00 (*sessenta e dois mil e quinhentos reais*); LOTE 08 – Pneus IV (cota principal lote 08), no valor total de R\$ 62.500,00 (*sessenta e dois mil e quinhentos reais*); e LOTE 10 – Câmaras e protetor (cota reservada lote 09), no valor total de R\$ 37.000,00 (*trinta e sete mil reais*), bem como a Empresa ITAMOTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.604.390/0001-86, vencedora do LOTE 03 – Pneus II (cota principal lote 04), no valor total de R\$ 365.500,00 (*trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais*); LOTE 07 – Pneus IV (cota principal lote 08), no valor total de R\$ 493.500,00 (*quatrocentos e noventa e três mil e quinhentos*



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



reais); e LOTE 09 – Câmaras e protetor (cota principal lote 10), no valor total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), para a celebração da Ata de Registro de Preços nº 07/2017 e do respectivo Contrato de Aquisição, nos termos das minutas que instruem o presente feito.

Realizada a respectiva contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 18 de abril de 2017.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 213-016/2017

Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017-SRP**

Objeto: **Licitação para registro de preços de pneus e afins**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO


Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 07/2017-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 213-016/2017, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação do registro de preços, cuja ata deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

Boca da Mata/AL, 27 de abril de 2017.


Gustavo Dantas Feijo
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta
Prefeitura em 27/04/2017



Servidor responsável

BRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP07/2017-1

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017

PROCESSO Nº 213-016/2017

VALIDADE: **12 (doze) meses**

Aos **27** dias do mês de **abril** do ano de **2017**, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2017**, conforme resultado homologado em **27/04/2017**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **J F B LESSA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.774.047/0001-75**, com sede na **Avenida Dr. Júlio Marques Luz, nº 1731, Jatiuca, CEP 57.035-700**, no Município de **Maceió/AL**, neste ato representada pelo Sr. **Alvimar Farias Lessa**, portador da Cédula de Identidade nº **5098 D CREAL/AL** e CPF nº **624.200.804-30**, telefone **(82) 3311-7465**, e-mail **edna@laserautomotivos.com.br**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **pneus e afins (OTES 01 – PNEUS I (R13, R14, R15, R16) (COTA PRINCIPAL LOTE 02), 02 – PNEUS I (R13, R14, R15, R16) (COTA RESERVADA LOTE 01) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP, 04 – PNEUS II (COTA RESERVADA LOTE 03) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP, 05 – PNEUS III (COTA PRINCIPAL LOTE 06), 06 – PNEUS III (COTA EXCLUSIVA LOTE 05) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP, 08 – PNEUS IV (COTA RESERVADA LOTE 07) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP e 10 – CÂMARAS E PROTETOR (COTA RESERVADA LOTE 09) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

BRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de **R\$ 861.240,00** (oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta reais), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
01	PNEUS I (R13, R14, R15, R16) (COTA PRINCIPAL LOTE 02)	R\$ 298.190,00
02	PNEUS I (R13, R14, R15, R16) (COTA RESERVADA LOTE 01) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 45.000,00
04	PNEUS II (COTA RESERVADA LOTE 03) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 59.000,00
05	PNEUS III (COTA PRINCIPAL LOTE 06)	R\$ 298.500,00
06	PNEUS III (COTA EXCLUSIVA LOTE 05) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 62.500,00
08	PNEUS IV (COTA RESERVADA LOTE 07) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 61.050,00
10	CÂMARAS E PROTETOR (COTA RESERVADA LOTE 09) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 37.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Gabinete do Prefeito;

3.2.2. Órgãos de Assessoramento;

3.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

3.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

3.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.11. Fundo Municipal de Educação;

3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

BRANCA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

BRANC



10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:

BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2017 e a proposta da empresa.

BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 27 de abril de 2017.



Representante do Órgão



Representante da Empresa

BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP07/2017-1

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa J F B LESSA EPP, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 07/2017-SRP.

IN BRANCO



Readequação de Proposta

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL 07/2017
DATA: 31/03/2017 AS 11:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS

Dados cadastrais	
Kazuo Social - J.F.B. LESSA - EPP	
Inscrição Estadual Nº 246.00842-3	
Fone 82 3311-7465	
1	CNPJ: 01.774.047/0001-75
Inscrição Municipal Nº 90908437	
Endereço: Avenida Dr. Júlio Marques Luz 1731 - Jatiuca - Maceió	
AL - CEP: 57035-700	
Final para pedido: laserautotvcs@laserautotvcs.com.br	
Dados Bancários	
Conta Corrente: 134.631-8	
Dados para contrato	
CNPJ: 624.240.804-30	
RG: 5098 DCREFA AL	
Nome para Contrato: Alvimar Firmas Lessa	
Profissão Representante Legal	
Cidade/UF: Maceió Alagoas	
Dados para Pedidos	
Email: laserautotvcs@laserautotvcs.com.br	
Fone: 82 3336-7755 / 82 99979-0509	
Contato: Edirlene e/ou Edna Coelho	

Por esta proposta, declaramos iniciar a submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial e seus anexos.

Propomos o fornecimento do serviço, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e seus anexos e as suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de 60 dias corridos;

b) O prazo de entrega será de ACORDO com Termo de Referência;

O produto será entregue, conforme especificações contidas na proposta vencedora, em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

c) Declaro que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e quaisquer outras despesas legais, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação;

d) Declaramos, ainda, que estamos de acordo com qualquer exigência do edital.

e) Garantias: Conforme Edital e Fabricante.



AV. DR. JÚLIO MARQUES LUZ 1731 - JATIUCA - CNPJ: 01.774.047/0001-75
J.F.B. LESSA - EPP
Email: edna@laserautotvcs.com.br
Fone/Fax: 82 3311-7465

M BRANCO



Segue a Proposta de Preços:

LOTE 1 - PNEUS R13, R14, R15, R16 - COTA PRINCIPA

Item	Descrição	UNID	Quant	Marca	Modelo	Fabricante	P Unit	Unit. Extenso	P Total	Total Extenso
1	Pneu 165/70 r14	UND	65	DUNLOP	TOURING TI	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA	R\$ 299,00	duzentos e noventa e nove reais	R\$ 19.435,00	dezanove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais
2	Pneu 175/70 R14	UND	300	STARFIRE	SF 380	COOPER TIRE	R\$ 309,00	trezentos e nove reais	R\$ 92.700,00	noventa e dois mil e setecentos reais
3	Pneu 185/70 r14	UND	65	STARFIRE	SF 380	COOPER TIRE	R\$ 329,00	trezentos e vinte e nove reais	R\$ 21.385,00	vinte e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais
4	Pneu 205/55 r16	UND	65	ROADSTONE	CP 661	NEXEN TIRE	R\$ 349,00	trezentos e quarenta e nove reais	R\$ 22.685,00	vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais
5	PNEU 255/75 R15	UND	65	PIRELLI	SCORPION	PIRELLI	R\$ 725,00	setecentos e vinte e cinco reais	R\$ 47.125,00	quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais
6	PNEU 205/75 R16C	UND	80	ROADSTONE	CP 321	NEXEN TIRE	R\$ 629,00	seiscentos e vinte e nove reais	R\$ 50.320,00	cinquenta mil, trezentos e vinte reais
7	PNEU 215/75 R15	UND	40	NEXEN	ROTAS	KUMHO TIRE'S	R\$ 650,00	seiscentos e cinquenta reais	R\$ 26.000,00	vinte e seis mil reais
8	PNEU 175/70 R13	UND	60	STARFIRE	SF 380	COOPER TIRE	R\$ 309,00	trezentos e nove reais	R\$ 18.540,00	dezoito mil, quinhentos e quarenta reais
Total Geral do LOTE									R\$ 298.190,00	duzentos e noventa e oito mil, cento e noventa reais

LOTE 2 - PNEUS R13, R14, R15, R16 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME E EPP

Item	Descrição	UNID	Quant	Marca	Modelo	Fabricante	P Unit	Unit. Extenso	P Total	Total Extenso
1	PNEU 165/70 R13	UND	65	DUNLOP	TOURING TI	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA	R\$ 195,00	cento e noventa e cinco reais	R\$ 12.675,00	doze mil, seiscentos e setenta e cinco reais
2	PNEU 175/70 R13	UND	180	DUNLOP	TOURING TI	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA	R\$ 215,50	duzentos e quinze reais e cinquenta centavos	R\$ 32.225,00	trinta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais



J.F.B. LESSA - EPP
 AV. DRº JÚLIO MARQUES LUZ 1731 - JATIÚCA - CNPJ: 01.774.047/0001-75
 Email: edna@laserautomotivos.com.br
 Fone/Fax: 82 3311-7465

A BRANCO

Total Geral do LOTE							RS	45.000,00	quarenta e cinco mil reais	
LOTE 4 - PNEUS III COTA RESERVADA DO LOTE 3 - EXCLUSIVO ME/EPP										
Item	Descrição	UND	Quant	Marca	Modelo	Fabricante	P. Unit.	Unit. Extenso	P. Total	Total Extenso
1	PNEU 12.4-26 6.10 ONAS	UND	20	PIRELLAS	TA 60	PIRELLAS	R\$ 1.472,00	um mil, quatrocentos e setenta e dois reais	R\$ 29.440,00	vinete e nove mil, quatrocentos e quarenta reais
2	PNEU 17.50-16 8.10 ONAS	UND	20	PIRELLI	TD 500	PIRELLI	R\$ 659,00	seiscentos e noventa e nove reais	R\$ 13.980,00	treze mil, novecentos e oitenta reais
3	PNEU 17.50-16 10.10 ONAS	UND	20	PIRELLI	TD 500	PIRELLI	R\$ 779,00	setecentos e setenta e nove reais	R\$ 15.580,00	quinze mil, quinhentos e oitenta reais
Total Geral do LOTE							RS	59.000,00	cinquenta e nove mil reais	

LOTE 5 - PNEUS III COTA PRINCIPAL DO LOTE 6

Total Geral do LOTE							RS	77.250,00	setenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais	
Item	Descrição	UND	Quant	Marca	Modelo	Fabricante	P. Unit.	Unit. Extenso	P. Total	Total Extenso
1	PNEU 19.5J-24	UND	25	MRL	ML 2428	MRL TYRES	R\$ 3.090,00	três mil e noventa reais	R\$ 77.250,00	setenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais
2	PNEU G685 MISS 10.00 R20	UND	25	PIRELLI	FORMULA	PIRELLI	R\$ 1.490,00	um mil, quatrocentos e noventa reais	R\$ 37.250,00	trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais
3	PNEU G677 MSD	UND	25	PIRELLI	FORMULA	PIRELLI	R\$ 1.590,00	um mil, quinhentos e noventa reais	R\$ 39.750,00	trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais
4	PNEU 17.525	UND	25	MRL	MG 2419	MRL TYRES	R\$ 3.490,00	três mil, quatrocentos e noventa reais	R\$ 87.250,00	oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais
5	PNEU 14.002402	UND	25	MRL	MG 2401	MRL TYRES	R\$ 2.280,00	dois mil, duzentos e oitenta reais	R\$ 57.000,00	cinquenta e sete mil reais

[Handwritten signature]



J F B LESSA - EPP
AV. DRº JÚLIO MARQUES LUZ 1731 - JATIUCA - CNPJ- 01.774.047/0001-75
Email edna@laserautomotivos.com.br
Fone/Fax 82 3311-7465

A BRANCO

Total Geral do LOTE												
Item	Descrição	UND	Quant	Marca	Modelo	Fabricante	P. Unit.	Unit. Extenso	P. Total	Total Extenso		
LOTE 6 - PNEUS II COTA RESERVADA DO LOTE 5 - EXCLUSIVO ME/EPP												
1	PNEU 2.75-18	UND	25	LEVCORY	AZOMIC	LEVCORY	R\$ 173,00	cento e setenta e três reais	R\$ 4.325,00	quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais		
2	PNEU 12.5/80 18	UND	25	MRL	ATV 410	MRL TYRES	R\$ 1.643,00	um mil, seiscentos e quarenta e três reais	R\$ 41.075,00	quarenta e um mil e setenta e cinco reais		
3	PNEU 7.50-16	UND	25	PIRELLI	CT 521	PIRELLI	R\$ 684,00	seiscentos e oitenta e quatro reais	R\$ 17.100,00	dezesete mil e cem reais		
Total Geral do LOTE										RS	62.500,00	sessenta e dois mil e quinhentos reais

Total Geral do LOTE												
Item	Descrição	UND	Quant	Marca	Modelo	Fabricante	P. Unit.	Unit. Extenso	P. Total	Total Extenso		
LOTE 8 - PNEUS IV COTA RESERVADA DO LOTE 7 - EXCLUSIVO ME/EPP												
1	PNEU 185 R14C	UND	50	CVATOPN	V-42	GLOBAL BRASIL PNEUS	R\$ 369,00	trezentos e sessenta e nove reais	R\$ 18.450,00	dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais		
2	PNEU 900/20 RADIAL	UND	30	GOODYEAR	STEELMARK	GOODYEAR	R\$ 1.420,00	um mil, quatrocentos e vinte reais	R\$ 42.600,00	quarenta e dois mil e seiscentos reais		
Total Geral do LOTE										RS	61.050,00	sessenta e um mil e cinquenta reais

Total Geral do LOTE										
Item	Descrição	UND	Quant	Marca	Modelo	Fabricante	P. Unit.	Unit. Extenso	P. Total	Total Extenso
LOTE 10 - CÂMARAS E PROTETORES COTA RESERVADA DO LOTE 9 - EXCLUSIVO ME/EPP										
1	PROTECTOR 900/20	UND	150	MAGNUM			R\$ 59,00	cinquenta e nove reais	R\$ 8.850,00	oito mil, oitocentos e cinquenta reais
2	PROTECTOR 1100/22	UND	60	MAGNUM			R\$ 88,50	oitenta e oito reais e cinquenta centavos	R\$ 5.310,00	cinco mil, trezentos e dez reais

[Handwritten Signature]

J F B LESSA - EPP
AV. DRº JÚLIO MARQUES LUZ 1731 - JATIUCA - CNPJ 01.774.047/0001-75
Email: edna@laserautomotivos.com.br
Fone/Fax: 82 3311-7465

EM BRANCO



3	CAMARA DE AR 1100/22 R22	UNID	60	MAGNUM		R\$ 188,00	oito e oitenta e oito reais	R\$ 11.280,00	onze mil, duzentos e oitenta reais	
4	CAMARA DE AR 17.5/25	UNID	40	MAGNUM		R\$ 289,00	duzentos e oitenta e nove reais	R\$ 11.560,00	onze mil, quinhentos e sessenta reais	
Total Geral do LOTE							R\$		37.000,00	trinta e sete mil reais
Total Geral dos itens ofertados									861.240,00	oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta reais

Macero, AL 04 de Abril de 2017.

[Handwritten Signature]
 J F B Lessa - EPP
 Alvimar Farias Lessa
 Representante Legal



J F B LESSA - EPP
 AV DRº JÚLIO MARQUES LUZ 1731 - JATIUCA - CNPJ: 01 774 047/0001-75
 Email: edna@laserautomotivos.com.br
 Fone/Fax: 82 3311-7465

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP07/2017-2

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017

PROCESSO Nº 213-016/2017

VALIDADE: **12 (doze) meses**

Aos **27** dias do mês de **abril** do ano de **2017**, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2017**, conforme resultado homologado em **27/04/2017**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ITAMOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.604.390/0001-86**, com sede na **Avenida Contorno, nº 334/356, Centro, CEP 49.400-000**, no Município de **Lagarto/SE**, neste ato representada pelo Sr. **Valdiclei Santos Moura**, portador da Cédula de Identidade nº **1.438.510 SSP/SE** e CPF nº **003.721.395-40**, telefone **(79) 3631-1647 / (79) 99986-2842**, e-mail **valdiclei@gmail.com**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **pneus e afins (LOTES 03 – PNEUS II (COTA PRINCIPAL LOTE 04), 07 – PNEUS IV (COTA PRINCIPAL LOTE 08) e 09 – CÂMARAS E PROTETOR (COTA PRINCIPAL LOTE 10))**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de **R\$ 914.480,00** (novecentos e catorze mil, quatrocentos e oitenta reais), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
03	03 – PNEUS II (COTA PRINCIPAL LOTE 04)	R\$ 365.500,00
07	07 – PNEUS IV (COTA PRINCIPAL LOTE 08)	R\$ 493.500,00
09	09 – CÂMARAS E PROTETOR (COTA PRINCIPAL LOTE 10)	R\$ 55.480,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Gabinete do Prefeito;

3.2.2. Órgãos de Assessoramento;

3.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

3.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

3.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.11. Fundo Municipal de Educação;

BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

LIBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

LIBRARY



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze-anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CONFIDENTIAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

CONFRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

LIBRANCIA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

IN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- 14.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 14.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 14.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 14.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b.** Multa:
 - b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
 - c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;
 - d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
 - e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 14.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

LIBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.


15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2017 e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 27 de **abril** de 2017.



Representante do Órgão



Representante da Empresa

BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP07/2017-2

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **ITAMOTOS LTDA**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 07/2017-SRP.

BRANCO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
REF. PREGÃO PRESENCIAL 07/2017-SRP

PROPOSTA - REFORMULADA

Prezados Senhores,

A empresa ITAMOTOS LTDA, estabelecida na Av. Contorno, 334/356, Centro, Lagarto/SE, CEP 49400-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.604.390/0001-86, propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, em cumprimento ao descrito no edital referente Pregão Presencial nº 07/2017, os produtos conforme descritos abaixo:

LOTE 03 – PNEUS II (COTA PRINCIPAL LOTE 04)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	FABRIC. MARCA MODELO	U/M	QTD	VALOR UNT. POR EXTENSO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	PREÇO TOTAL
3.1	PNEU 900.200 (900.20)	JK TURNEL CENTELLA CR500	UND	100	Um Mil. Cento e Três Reais	R\$ 1.103,00	Cento e Dez Mil Trezentos Reais	R\$ 110.300,00
3.2	PNEU 900.200 RADIAL (900.20)	PIRELLI FORMULA DRIVER	UND	50	Um Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais	R\$ 1.456,00	Setenta e Dois Mil Oitocentos Reais	R\$ 72.800,00
3.3	PNEU 18.4-30 10 LONAS	BRASPLUS R1	UND	20	Três Mil Duzentos e Quarenta Reais	R\$ 3.240,00	Sessenta e Quatro Mil Oitocentos Reais	R\$ 64.800,00
3.4	PNEU 14.9-24 8 LONAS	TAISHAN T858	UND	20	Dois Mil Cento e Setenta Reais	R\$ 2.170,00	Quarenta e Três Mil Quatrocentos Reais	R\$ 43.400,00
3.5	PNEU 18.4-34 10 LONAS	SUPER GUIDER R1	UND	20	Três Mil Setecentos e Dez Reais	R\$ 3.710,00	Setenta e Quatro Mil Duzentos Reais	R\$ 74.200,00
TOTAL DO LOTE 03								R\$ 365.500,00
Trezentos e Sessenta e Cinco Mil Quinhentos Reais								

LOTE 07 – PNEUS IV (COTA PRINCIPAL LOTE 08)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	FABRIC. MARCA MODELO	U/M	QTD	VALOR UNT. POR EXTENSO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	PREÇO TOTAL
7.1	PNEU 275/80 R22,5 SIMPLES	PIRELLI FORMULA DRIVER	UND	80	Um Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais	R\$ 1.679,00	Cento e Trinta e Quatro Mil Trezentos e Vinte Reais	R\$ 134.320,00



RELAÇÃO DE EMPREGADOS MUNICIPAIS DO P.O. A. 1994

PROPOSTA Nº 004

1ª Lista

Relação de Empregados Municipais do P.O. A. 1994, conforme a Lei Municipal nº 1.123/94, com as alterações posteriores.

LISTA DE EMPREGADOS

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SEXO	ESTADO	PROFISSÃO	GRUPO	CLASSE	VALOR	VALOR TOTAL
01	JOÃO DA SILVA	10/05/1960	M	PR	PROFESSOR	1	1	1.000,00	1.000,00
02	MARIA FERREIRA	15/08/1965	F	PR	PROFESSORA	1	1	1.000,00	1.000,00
03	ANTONIO CARLOS	22/03/1970	M	PR	PROFESSOR	1	1	1.000,00	1.000,00
04	ROSANGELA SOUZA	01/12/1975	F	PR	PROFESSORA	1	1	1.000,00	1.000,00
05	EDUARDO ALVES	18/07/1980	M	PR	PROFESSOR	1	1	1.000,00	1.000,00
06	CRISTINA OLIVEIRA	05/04/1985	F	PR	PROFESSORA	1	1	1.000,00	1.000,00
07	RICARDO PEREIRA	20/11/1990	M	PR	PROFESSOR	1	1	1.000,00	1.000,00
08	ADRIANA COSTA	12/09/1995	F	PR	PROFESSORA	1	1	1.000,00	1.000,00
09	RODRIGO SILVA	03/06/2000	M	PR	PROFESSOR	1	1	1.000,00	1.000,00
10	BEATRIZ OLIVEIRA	14/02/2005	F	PR	PROFESSORA	1	1	1.000,00	1.000,00

EM BRANCO

7.2	PNEU 900/20 SIMPLES		JK TYRE CENTELLA CR500	UND	80	Um Mil Cento e Três Reais	R\$ 1.103,00	Oitenta e Oito Mil Duzentos e Quarenta Reais	R\$ 88.240,00
7.3	PNEU BORRACHUDO 900/20		JK TYRE CENTELLA CR550	UND	30	Um Mil Cento e Setenta e Cinco Reais	R\$ 1.175,00	Trinta e Cinco Mil Duzentos e Cinquenta Reais	R\$ 35.250,00
7.4	PNEU 1100/22 R22		JK TYRMIL QENTELLA CR600	UND	30	Um Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais	R\$ 1.755,00	Cinquenta e Dois Mil Seiscentos e Cinquenta Reais	R\$ 52.650,00
7.5	PNEU RADIAL 275/80 R22,5		PIRELLI FORMULA DRIVER	UND	20	Um Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais	R\$ 1.679,00	Trinta e Três Mil Quinhentos e Oitenta Reais	R\$ 33.580,00
7.6	PNEU BORRACHUDO 275/80 R22,5		PIRELLI FORMULA DRG	UND	30	Um Mil Oitocentos e Noventa Reais	R\$ 1.890,00	Cinquenta e Seis Mil Setecentos Reais	R\$ 56.700,00
7.7	PNEU RADIAL 215/75 R17,5		CHAO YANG CR960	UND	30	Um Mil Reais	R\$ 1.000,00	Trinta Mil Reais	R\$ 30.000,00
7.8	PNEU SIMPLES 215/75 R17,5		CHAO YANG CR960	UND	30	Um Mil Reais	R\$ 1.000,00	Trinta Mil Reais	R\$ 30.000,00
7.9	PNEU BORRACHUDO 215/75 R17,5		PIRELLI MC45	UND	30	Um Mil Noventa e Dois Reais	R\$ 1.092,00	Trinta e Dois Mil Setecentos e Sessenta Reais	R\$ 32.760,00
TOTAL DO LOTE 07									R\$ 493.500,00
Quatrocentos e Noventa e Três Mil Quinhentos Reais									

LOTE 09 – CÂMARAS E PROTETOR (COTA PRINCIPAL LOTE 10)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	FABRIC. MARCA MODELO	U/M	QTD	VALOR UNT. POR EXTENSO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	PREÇO TOTAL
9.1	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	MAGNUM TR218A	UND	40	Duzentos Reais	R\$ 200,00	Oito Mil Reais	R\$ 8.000,00
9.2	CÂMARA DE AR G677 MSD	MAGNUM MGM1000-20	UND	40	Cento e Cinquenta Reais	R\$ 150,00	Seis Mil Reais	R\$ 6.000,00
9.3	CÂMARA DE AR G686 MSS 10.00 R20	MAGNUM MGM1000-20	UND	40	Cento e Cinquenta Reais	R\$ 150,00	Seis Mil Reais	R\$ 6.000,00

BRANC



9.4	CÂMARA DE AR 7.50-16	MAGNUM MGM7.50-16	UND	40	Setenta Reais	R\$ 70,00	Dois Mil Oitocentos Reais	R\$ 2.800,00
9.5	CÂMARA DE AR 900/20	MAGNUM MGM900-20	UND	150	Cento e Trinta Reais	R\$ 130,00	Dezenove Mil Quinhentos Reais	R\$ 19.500,00
9.6	CÂMARA DE AR 14-0024-G2	MAGNUM KM24	UND	40	Trezentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos	R\$ 329,50	Treze Mil Cento e Oitenta Reais	R\$ 13.180,00
TOTAL DO LOTE 09								R\$ 55.480,00
Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta Reais								
TOTAL DA PROPOSTA								R\$ 914.480,00
Novecentos e Quatorze Mil Quatrocentos e Oitenta Reais								

Validade da proposta 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação;

Declaramos expressamente que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

Declaramos que o fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir da solicitação, sendo entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

DADOS DA EMPRESA:

- RAZÃO SOCIAL: ITAMOTOS LTDA. CNPJ/MF: 15.604.390/0001-86
- ENDEREÇO: Av. Contorno, 334/356, Centro, Lagarto/SE, CEP: 49.4000-000
- TEL./FAX: 79.3631-1647 E-MAIL: itapneus@itapneus.com

• BANCO 1: BRASIL

• AGÊNCIA: 0336-0

• CONTA: 47.210-73

BANCO 2: BANESE

AGÊNCIA: 009

CONTA: 101138-6

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME: VALDICLEI SANTOS MOURA
- CPF/MF: 003.721.395-40
- CARGO/FUNÇÃO: REPRESENTANTE
- NACIONALIDADE: BRASILEIRA
- TELEFONE: 79-99986-2842 / 79-3631-1647
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1.438.510 SSP/SE
- NATURALIDADE: Lagarto/SE
- E-MAIL: valdiclei@gmail.com

Lagarto/SE, 31 de março de 2017.

Valdiclei S. Moura
 VALDICLEI SANTOS MOURA
 REPRESENTANTE LEGAL
 RG Nº 1.438.510 SSP-SE
 CPF 003.721.395-40

15.604.390/0001-86
 ITAMOTOS LTDA
 Avenida Contorno, 334/356, Centro,
 CEP 49.400-000
 Lagarto-SE

M BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP07/2017-1 – Processo nº 213-016/2017 – Pregão Presencial nº 07/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: J F B LESSA EPP (CNPJ nº 01.774.047/0001-75) – Objeto: registro de preços para aquisição de pneus e afins (LOTES 01, 02, 04, 05, 06, 08 e 10) – Valor global: R\$ 861.240,00 (oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PP07/2017-2 – Processo nº 213-016/2017 – Pregão Presencial nº 07/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: ITAMOTOS LTDA (CNPJ nº 15.604.390/0001-86) – Objeto: registro de preços para aquisição de pneus e afins (LOTES 03, 07 e 09) – Valor global: R\$ 914.480,00 (novecentos e catorze mil, quatrocentos e oitenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 27/04/2017.



Servidor responsável

M BRANCO

Diário Oficial



Maceió - sexta-feira
2 de junho de 2017

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 105 - Número 593

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP07/2017-1 – Processo nº 213-016/2017 – Pregão Presencial nº 07/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: F B LESSA EPP (CNPJ nº 01.774.047/0001-75) – Objeto: registro de preços para aquisição de pneus e afins (LOTES 01, 02, 04, 05, 06, 08 e 10) – Valor global: R\$ 861.240,00 (oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP07/2017-2 – Processo nº 213-016/2017 – Pregão Presencial nº 07/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: ITAMOTOS LTDA (CNPJ nº 15.604.390/0001-86) – Objeto: registro de preços para aquisição de pneus e afins (LOTES 03, 07 e 09) – Valor global: R\$ 914.480,00 (novecentos e catorze mil, quatrocentos e oitenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017-SRP

PROCESSO Nº 213-016/2017

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 07/2017-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 213-016/2017, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó

Prefeito

Prefeitura Municipal de Coité do Noia

PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA – AL

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2017

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para veículos. CONTRATANTE: Município de Coité do Nóia/AL, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68. EMPRESAS DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017: P. V. Pneus Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.848.971/0001-66, neste ato representada pelo Sr. Paulo Vilanova Gois Melo. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 355.710,00. ITENS: 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017: Samara Almeida de Souza – ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.606.803/0001-73, neste ato representada pela Sra. Samara Almeida de Souza. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 337.612,00. ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32.

CELEBRAÇÃO: 01/06/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. José de Sena Netto – Prefeito.

Prefeitura Municipal de Craíbas

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS, órgão registrador; EMPRESA BOMFIM CONSTRUÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA, vencedora dos Lotes nº 01.1; nº 01.2; nº 02; nº 03.1; nº 03.2; nº 04.1; nº 04.2; nº 05.1; nº 05.2; nº 06.1; nº 06.2; nº 07.1; nº 07.2; nº 08.1; nº 08.2; nº 09.1; nº 09.2; nº 10.1 e nº 10.2.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção. VALORES: Os valores e itens registrados estão disponibilizados no departamento de licitações e nos autos do processo. DATA DE ASSINATURA: 19 de Abril de 2017. PRAZO DE VALIDADE: 12 meses. INFORMAÇÕES: Informações disponíveis no gabinete municipal localizada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h ou através do email: pmcraibaslicitacao@hotmail.com Craíbas/AL, 31 de Maio de 2017. EDIEL BARBOSA LIMA - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL

REVOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - AL, torna público a REVOGAÇÃO da publicação do Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 01/2017, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços jurídicos especializados de advocacia sob forma de contrato mensal que consistirá em assessoria, consultoria e defesa judicial, além de representação extrajudicial perante qualquer ente, seja público ou privado perante as Justiças Estadual, Federal e do Trabalho, com atuação em todas as instâncias dos Tribunais, considerando as razões invocadas no ofício nº 47/2017 – PGMDG Delmiro Gouveia/AL, em 01 de Junho de 2017.

Ana Ligia da Silva Gomes

Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Ibateguara

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2017. O Município de Ibateguara, por seu Prefeito, considerando as justificativas apresentadas pelo Pregoeiro, declara revogado o procedimento licitatório por razões de interesse público. Manoel Geraertes Alves Cruz Prefeito

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO AL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017. TIPO: Menor Preço Global. DATA E HORA: 19 de Junho de 2017 às 10:00hs. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Dr. Tavares Bastos, nº 215 – Centro – Marechal Deodoro/AL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO

EM BRANCO